



Prefeitura encaminha Projeto de Lei à Câmara para diminuir taxa de iluminação pública

Redução será para imóveis residenciais, comerciais e industriais

O Poder Executivo encaminhou à Câmara Municipal na última quarta-feira, 23 de novembro, um Projeto de Lei para redução da alíquota da Contribuição de Iluminação Pública – CIP para imóveis residenciais, comerciais e industriais de 25% para todas as faixas de consumo.

Depois de analisado e votado pelos vereadores, o Projeto de Lei nº 098/2022,

deverá ser sancionado e virar Lei com efeitos, a contar de janeiro de 2023.

Esta redução somente foi possível depois de uma série de ações efetivas para boa utilização dos recursos públicos, como a troca das lâmpadas de vapor de sódio e de multi vapor metálico dos postes por lâmpadas de LED, reduzindo significativamente o consumo; além da ampliação da rede de iluminação pública.



CIP – A Contribuição de Iluminação Pública é uma receita específica para custear despesas com iluminação das vias e logradouros públicos e não pode ser destinada a outras áreas. A taxa vem incluída nas contas de luz de todos os imóveis.

A Administração vem trabalhando para o aumento de outras fontes de arrecadação e assim, com muito zelo com os recursos públicos, conseguiu fazer uma revisão nos valores unitários da CIP em todas as classes e faixas de consumo.



PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ
Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE
Chefe de gabinete

ELAINE GERK DA SILVEIRA E ALMEIDA
Procuradora-Geral

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES
Secretário de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretaria de Assistência Social

EVANDRO DA SILVA CARVALHO
Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana

CINTIA MOREIRA DE CASTRO
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia da Informação

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Tel: 2771-1515



PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Presidente

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vice-Presidente

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
1º Secretário

SIDNEI MATTOS FILHO
2º Secretário

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

LEONARDO DE PAULA TAVARES

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

VANDERLAN MORAES DA HORA

*

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares
Tel: 2760-1060

CONVITE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou /prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos para o cadastramento de EMPRESAS

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137 / 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

ATOS DO EXECUTIVO**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2779/2022

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO COSTEIRO DE RIO DAS OSTRAS – PMGC/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com cumprimento a Lei Federal nº 7.661, de 16 de maio de 1988, Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro de Rio das Ostras – PMGC/RO em conformidade ao estabelecido na Lei Federal nº 7.661, de 16 de maio de 1988 – Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro-PNGC, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.300, de 7 de dezembro de 2004, na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 – Sistema Nacional de Unidades de Conservação-SNUC e na Lei Orgânica do município de Rio das Ostras, de 9 de junho de 1994, e como parte integrante da Política Municipal de Meio Ambiente de Rio das Ostras na forma da Lei Complementar nº 005, de 14 de novembro de 2008. Art. 2º O Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro de Rio das Ostras-PMGC/RO, tem por objetivo implementar, disciplinar e orientar a utilização dos recursos naturais da Zona Costeira do Município, por meio de instrumentos próprios, visando a gestão ambiental de forma integrada, descentralizada e participativa, considerando a melhoria do bem-estar da sociedade riostrense, a proteção e conservação dos serviços ecossistêmicos costeiros e marinhos, a beleza cênica e o patrimônio natural, histórico e cultural.

Parágrafo único. Ficam delimitados na Zona Costeira do Município de Rio das Ostras os seguintes setores: Marítimo, Orla Marítima, Urbano, Rural e Unidades de Conservação, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Será criado o Conselho Municipal de Gerenciamento Costeiro - CMGC, consoante o art. 268 da Lei Orgânica Municipal, órgão colegiado paritário, de caráter consultivo e deliberativo, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca (SEMAP) ou sua sucedânea, a ser instituído por legislação específica, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sanção da presente Lei pelo Chefe do Executivo.

Art. 4º Será criado o Fundo Municipal de Gerenciamento Costeiro (FMGC), destinado à implementação de programas e projetos do Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro do município de Rio das Ostras, vedada sua utilização para pagamento de pessoal da administração pública direta e indireta ou de despesas de custeio diversas de sua finalidade, a ser instituído por legislação específica, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sanção da presente Lei pelo Chefe do Executivo.

Art. 5º As praias são bens públicos de uso comum do povo, sendo asseguradas, sempre, livre e franco acesso a elas e ao mar, em qualquer direção e sentido, ressalvados os trechos considerados de interesse da segurança nacional ou incluídos em áreas protegidas por legislação específica.

§ 1º O Poder Público Municipal assegurará, no âmbito do planejamento urbano, o acesso às praias e ao mar, ressalvadas as áreas de segurança nacional ou áreas protegidas por legislação específica, considerando os seguintes critérios:

I- nas áreas a serem loteadas, o projeto do loteamento identificará os locais de acesso à praia, conforme competências dispostas na legislação vigente;

II- nas áreas já ocupadas por loteamentos à beira mar, sem acesso à praia, o Poder Público Municipal definirá as áreas de servidão de passagem, responsabilizando-se por sua implantação, no prazo máximo de dois anos, contados a partir da publicação desta Lei;

III- nos imóveis rurais, condomínios e quaisquer outros empreendimentos à beira mar, aquele que detiver a propriedade, o domínio útil ou a posse a qualquer título será notificado pelo Poder Público Municipal, para prover os acessos à praia na forma do caput, com prazo determinado,

segundo condições estabelecidas.

§ 2º A Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União e o Poder Público Municipal decidirão os casos omissos nesta Lei, com base na legislação vigente.

§ 3º As áreas de domínio da União, abrangidas por servidão de passagem ou vias de acesso às praias e ao mar, serão objeto de cessão de uso em favor do Município.

CAPÍTULO II**DA ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA**

Art. 6º A Zona Costeira, conforme decreto regulamentar da Lei Federal nº 7.661, de 1988, considerada patrimônio nacional, corresponde ao espaço geográfico de interação do ar, do mar e da terra, incluindo seus recursos renováveis ou não, abrangendo no território riostrense para fins de planejamento e gerenciamento costeiro os setores Marítimo, Orla Marítima, Urbano, Rural e Unidades de Conservação.

§ 1º O Setor Marítimo, que inclui o mar territorial brasileiro, está delimitado em dois subsectores:

I- o Subsetor Marítimo Interno, compreende a área a partir da Linha de Preamar Média (LPM) de 1831 até a profundidade de 10 (dez) metros de toda a área defrontante do município de Rio das Ostras, incluindo suas ilhas costeiras, ilhotas e lajes, conforme critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 5.300, de 2004, no qual a ação das ondas passa a sofrer influência da variabilidade topográfica do fundo marinho, promovendo o transporte de sedimentos;

II- o Subsetor Marítimo Externo, que compreende o território marítimo a partir de 10 (dez) metros de profundidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 5.300, de 2004, até o limite das 12 (doze) milhas náuticas, correspondente a 22,2 km.

§ 2º O Setor Orla Marítima compreende a faixa terrestre, ou seja, 50 (cinquenta) metros em áreas urbanizadas ou 200 (duzentos) metros em áreas não urbanizadas, demarcados na direção do continente a partir da LPM de 1831 ou do limite final de ecossistemas, tais como os caracterizados por feições de praias, dunas, promontórios, costões rochosos, restingas, manguezais, apicuns, marismas, lagoas, estuários, canais ou braços de mar, quando existentes, onde estão situados os terrenos de marinha e seus acrescidos.

§ 3º O Setor Urbano compreende a Área Urbana, incluindo a Área de Expansão Urbana, a Zona de Amortecimento e os núcleos urbanos ZEN e Mar do Norte – delimitado pela sua área urbana -, conforme o Macrozoneamento do Plano Diretor do município de Rio das Ostras – excluído o Setor Orla Marítima. Devem ser consideradas as seguintes unidades hidrográficas de gestão: a bacia hidrográfica do rio das Ostras; a bacia hidrográfica do rio São João; a bacia hidrográfica da Lagoa de Imboassica. Estas unidades territoriais foram delimitadas pelo Plano de Recursos Hídricos da Bacia dos Rios Macaé e das Ostras.

§ 4º O Setor Rural compreende a Área Rural definida pelo Macrozoneamento do Plano Diretor, incluídos os núcleos urbanos Rocha Leão e Cantagalo, conforme o Macrozoneamento do Plano Diretor do município de Rio das Ostras. Devem ser consideradas as seguintes unidades hidrográficas de gestão: a bacia hidrográfica do rio das Ostras; a bacia hidrográfica da Lagoa de Imboassica e bacia hidrográfica do rio Macaé. Estas unidades territoriais foram delimitadas pelo Plano de Recursos Hídricos da Bacia dos rios Macaé e das Ostras.

§ 5º O Setor Unidades de Conservação compreende as Unidades de Conservação de Proteção Integral e de Uso Sustentável inseridas nos limites do município de Rio das Ostras: Monumento Natural dos Costões Rochosos, Parque Natural Municipal dos Pássaros, Reserva Biológica União, Área de Proteção Ambiental da Lagoa de Iriry, Área de Relevante Interesse Ecológico de Itapebussus e Área de Proteção Ambiental da Bacia São João/Mico Leão Dourado.

CAPÍTULO III**DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS****Seção I****Dos Princípios**

Art. 7º São princípios do Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro de Rio das Ostras-PMGC/RO:

I- os princípios do Decreto Federal nº 5.300, de 2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.661, de 1988, que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro – PNGC;

II- a integração: princípio que estabelece que as dimensões ambiental, social e econômica devem ser consideradas a partir de uma relação mútua de equilíbrio político, institucional e geográfico, visando o desenvolvimento sustentável;

III-a participação social: dever do Poder Público de dotar o cidadão de instrumentos aptos a garantir o controle social e a capacidade de influenciar nas decisões estatais, trazendo os distintos grupos sociais para o espaço público de debate e de deliberação;

IV-a precaução: princípio que visa a impedir o risco de perigo abstrato, estabelece que, nas situações em que existam ameaças de riscos sérios ou irreversíveis, não deve ser utilizada a falta de certeza científica total como razão para o adiamento de medidas eficazes para evitar a degradação ambiental;

V-a prevenção: princípio que estabelece a obrigação de antecipação de danos potenciais indesejáveis, visando à proteção do meio ambiente, independentemente do local de ocorrência do risco;

VI-poluidor-pagador: a imposição, ao poluidor e ao predador, da obrigação de recuperar ou indenizar os danos causados, sem prejuízo das suas obrigações de controle, mitigação e compensação dos danos ambientais causados por ele ou decorrentes de suas atividades;

VII-protetor-recebedor: a previsão de benefícios e compensações por serviços ambientais em favor daqueles que atuam na defesa do meio ambiente, na medida em que haja viabilidade e nas situações priorizadas nos programas governamentais;

VIII-o reconhecimento de Rio das Ostras como um município costeiro com potencialidades paisagísticas únicas no contexto da zona costeira brasileira, devendo, portanto, ser administrado com responsabilidade e ética;

IX-a garantia dos princípios estabelecidos na Política Nacional de Educação Ambiental - PNEA;

X-a utilização sustentável dos recursos costeiros, de acordo com os Planos de Manejo das Unidades de Conservação municipais, suas zonas de amortecimento e corredores ecológicos;

XI-a priorização, nas tomadas de decisões de planos, programas e projetos, da interdependência entre o meio natural, socioeconômico e cultural, sob o enfoque da sustentabilidade, articulada às questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;

XII-a integração da gestão e governança dos ambientes terrestre, costeiro e marinho do território riostrense por meio das políticas públicas setoriais, ambientais e urbanas de interesse local;

XIII-o reconhecimento da importância dos serviços ecossistêmicos nos processos decisórios de gestão e governança do território riostrense;

XIV-o estabelecimento de mecanismos de informação, comunicação e educação ambiental formal e não-formal com a sociedade, de forma contínua e permanente;

XV-a descentralização do processo de tomada de decisão por meio da cooperação inter e intrainstitucional, e destes com a sociedade, no estabelecimento de políticas, planos e programas federal, estadual e entre os municípios, para assegurar a consecução do Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro do município de Rio das Ostras;

XVI-a ampla, transparente e efetiva disponibilização de dados para a gestão e governança costeira;

XVII-a valorização dos saberes das comunidades tradicionais costeiras e de um real processo participativo e integrado de governança policêntrica sobre seus territórios.

Seção II

Das Diretrizes Gerais

Art. 8º São diretrizes do Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro de Rio das Ostras- PMGC/RO:

I-adotar as diretrizes do Decreto Federal nº 5.300/04, que regulamenta a Lei Federal nº 7.661, de 1988, que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro – PNGC;

II-reconhecer a bacia hidrográfica como unidade fundamental de gestão e governança dos setores delimitados no Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro de Rio das Ostras;

III-estar em consonância com a Lei Orgânica, Plano Diretor e demais instrumentos de gestão do território no município de Rio das Ostras;

IV-promover a cooperação entre organizações em todos os níveis do governo e entre instituições públicas e privadas, visando ao desenvolvimento de estudos, pesquisas científicas, práticas de educação ambiental, atividades de lazer e de turismo ecológico, monitoramento e capacitação técnica;

V-promover o desenvolvimento sustentável nas dimensões econômica, social e ambiental por meio da prática do turismo responsável de maneira a garantir a preservação e conservação do patrimônio costeiro integrado aos objetivos do Código de Meio Ambiente do município de Rio das Ostras e do Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico de Rio das Ostras;

VI-criar e manter o Conselho Municipal de Gerenciamento Costeiro de Rio das Ostras, composto de forma paritária por representantes dos se-

tores governamentais e não governamentais, respeitando que os mandatos de presidente e de vice-presidente sejam alternados entre a Sociedade Civil e o Poder Público;

VII-compatibilizar as políticas públicas municipais ambientais, urbanas e setoriais (Plano Diretor, Lei Orgânica, Lei de Parcelamento do Solo, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Plano de Saneamento, Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico, Código de Obras e Posturas, Código de Meio Ambiente do município de Rio das Ostras, Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica Macaé e das Ostras, Plano das Bacias Hidrográficas da Região dos Lagos e do rio São Joao, entre outros), às ações do PMGC/RO, considerando as relações intermunicipais no que diz respeito ao desenvolvimento urbano e rural sustentáveis da região;

VIII-fomentar parcerias com instituições de ensino e pesquisa, objetivando produzir dados contínuos sobre o estado da biodiversidade e da qualidade ambiental dos ecossistemas existentes nas Unidades de Conservação do município, conforme diretrizes dos seus respectivos Planos de Manejo;

IX-considerar a inclusão dos saberes das comunidades tradicionais de forma integrada na produção de dados para as ações do PMGC/RO;

X-Promover medidas de adaptação para reduzir efeitos adversos da mudança do clima e a vulnerabilidade dos sistemas ambiental, social e econômico, de forma a contribuir para aumentar e sustentar a resiliência do sistema costeiro e marinho frente à acidificação dos ecossistemas marinhos e costeiros e aumento do nível do mar baseado no Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima (PNA);

XI-fomentar ações que promovam o acesso às informações ambientais com vistas à formação da consciência cidadã, no âmbito dos processos educativos do indivíduo e da comunidade costeira, ao promover a melhoria na qualidade de vida e a observância dos objetivos do Código de Meio Ambiente do município de Rio das Ostras;

XII-implantar e operacionalizar o Sistema Municipal de Informações de Gerenciamento Costeiro (SIMIGERCO) e o Sistema Municipal de Monitoramento Ambiental da Zona Costeira (SMMAZC), promovendo a elaboração e atualização da base cartográfica georreferenciada dos setores do PMGC;

XIII-revisar anualmente a eficácia e a eficiência dos instrumentos do PMGC/RO, a fim de fortalecer suas ações nos diversos setores e subsetores da Zona Costeira do Município;

XIV-fomentar programas e projetos de estatística, monitoramento e ordenamento pesqueiro, em consonância com a FIPERJ, e com uma ampla participação e comprometimento das comunidades de pesca artesanal, incluindo a implementação do Sistema Nacional de Rastreamento de Produtos Pesqueiros;

XV-integrar as ações do PMGC/RO às diretrizes e/ou princípios e/ou objetivos e/ou instrumentos do Plano Nacional de Combate ao Lixo do Mar (PNCLM), do Plano Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e do Programa Nacional para Conservação da Linha de Costa- PROCOSTA;

XVI-considerar as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, por meio da criação de Observatório de Gerenciamento Costeiro do município de Rio das Ostras, de modo a monitorar, por meio de indicadores próprios, as ações de proteção, conservação e desenvolvimento econômico e social da Zona Costeira do município de Rio das Ostras;

XVII-considerar as informações existentes no Atlas de Sensibilidade Ambiental ao Óleo da Bacia Marítima de Campos nas ações de planejamento de contingência e nas ações de resposta a incidentes de poluição por óleo;

XVIII-monitorar as ações do Conselho Municipal de Gerenciamento Costeiro - CMGC e articulá-las com os demais conselhos municipais;

XIX-celebrar convênio entre a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras e a Autoridade Marítima, a fim de delegar competências à Guarda Municipal Marítima de Rio das Ostras, para fiscalização de embarcações que ponham em risco a integridade física de quaisquer pessoas nas áreas adjacentes às praias, quer sejam marítimas, fluviais ou lacustres, incluindo a possibilidade de emissão de advertência e auto de constatação pelas infrações cometidas no Setor Marítimo, observando o previsto nas Normas da Autoridade Marítima;

XX-fomentar, sempre que desejável, e tanto quanto possível, o envolvimento do cidadão e sua comunidade na implantação dos projetos do PMGC/RO;

XXI-promover o monitoramento participativo e voluntário da qualidade das águas das bacias hidrográficas, estuários, lagoas, lagunas e praias no âmbito do território municipal;

XXII-estimular a criação de Unidades de Conservação no território municipal a fim de manter a diversidade biológica e serviços ecossistêmicos a fim de promover as vias de fluxo gênico das espécies marinhas

e terrestres e de proteger os meios de vida e a cultura das populações tradicionais;

XXIII-promover a conservação de remanescentes florestais e de ecossistemas costeiros, de forma a incentivar a conectividade na forma de corredores ecológicos.

Seção III

Dos Objetivos

Art. 9º São objetivos do Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro de Rio das Ostras:

I-desenvolver estratégias planejadas e integradas de proteção, conservação e desenvolvimento sustentável das áreas costeiras e marinhas, tendo como referência as metas e os indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, bem como a visão da Década da Ciência Oceânica: desenvolver o conhecimento científico, construir infra-estruturas e promover parcerias para um oceano sustentável e saudável;

II-estabelecer mecanismos de gestão e governança do espaço marinho-costeiro com vistas à cooperação técnica, institucional, legal e administrativa de modo integrado, descentralizado e participativo e em escala adequada à gestão;

III-Promover o desenvolvimento sustentável das atividades socioeconômicas no território riostrense em harmonia com sua resiliência e capacidade de carga física, ambiental e socioeconômica;

IV-promover o ordenamento, recuperação e restauração do espaço marinho-costeiro, de forma participativa e integrada, com vistas ao uso sustentável dos recursos naturais e das atividades socioeconômicas desenvolvidas na região costeira do município de Rio das Ostras;

V-promover ações planejadas e integradas de combate ao lixo do mar entre os setores públicos e privados por meio do Plano Nacional de Combate ao Lixo do Mar;

VI-promover ações de recuperação, regeneração e restauração das praias conforme os objetivos do Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima (Projeto Orla);

VII-fomentar e incentivar ações voltadas à produção e à difusão de conhecimento das potencialidades dos setores definidos no PMGC;

VIII-orientar e promover a integração permanente as ações no território riostrense com conhecimento científico, técnico e tradicional com o objetivo de estabelecer estratégias duradouras frente às alterações climáticas, tendo como base a Política Nacional sobre Mudanças do Clima – PNMC e o Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima (PNA);

IX-incentivar permanentemente a participação individual e coletiva responsável na preservação e conservação da qualidade ambiental e bem-estar como valores inseparáveis do exercício da cidadania;

X-integrar o Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro de Rio das Ostras com o Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica Macaé e das Ostras (PRH Macaé/Ostras);

XI-promover a integração do PMGC/RO com o Plano Municipal de Saneamento Básico e o Plano Diretor, a fim de impedir qualquer tipo de agentes causadores de poluição ou degradação ambiental que ameacem a qualidade ambiental e bem-estar da população riostrense;

XII-garantir o ordenamento do uso e ocupação da Zona Costeira, otimizando a aplicação dos instrumentos de licenciamento, controle, monitoramento e de gestão de forma integrada, descentralizada e participativa em escala adequada à gestão do território riostrense;

XIII-planejar, projetar e implantar um centro de apoio, capacitação e assistência técnica para pescadores artesanais e aquicultores e à outras atividades relacionadas com as diretrizes e objetivos do PMGC/RO;

XIV-promover ações planejadas e integradas de formação de quadros para permitir respostas e medidas qualificadas à acidentes e ao combate à poluição marinha entre os setores públicos e privados tendo como referência o Plano Nacional de Contingência para Incidentes de Poluição por Óleo em Águas sob Jurisdição Nacional.

CAPÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS

Art. 10. Aplicam-se para a gestão da Zona Costeira do município de Rio das Ostras os seguintes instrumentos, de forma articulada e integrada:

I-Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro de Rio das Ostras-PMGC/RO: institui a Política Municipal de Gerenciamento Costeiro de Rio das Ostras, a qual define responsabilidades e procedimentos institucionais para a sua execução, tendo como base o PNGC e o PEGC, devendo observar, ainda, os demais planos de uso e ocupação territorial ou outros instrumentos de planejamento municipal;

II-Planejamento Espacial Marinho-PEM: processo público de análise e alocação da distribuição espacial e temporal das atividades humanas em áreas marinhas e costeiras, considerando o continuum continente-oceano, para alcançar objetivos ecológicos, econômicos e sociais;

III-Plano Diretor Municipal, Código de Obras e Posturas, Lei de Parcelamento e Uso e Ocupação do Solo (Zoneamento), Lei Orgânica, Código Tributário Municipal, Código Municipal de Meio Ambiente;

IV-Sistema Municipal de Informações do Gerenciamento Costeiro-SIM-GERCO: constituído por informações georreferenciadas sobre a Zona Costeira do município de Rio das Ostras, que deverá estar integrado ao Sistema de Informações Ambientais-SIA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca-SEMAP;

V-Sistema Municipal de Monitoramento Ambiental da Zona Costeira-SMMAZC: estrutura operacional de coleta contínua de dados e informações, para o acompanhamento da dinâmica de uso e ocupação da Zona Costeira de Rio das Ostras e avaliação das metas de qualidade socioambiental, o qual deverá estar integrado ao Sistema de Informações Ambientais-SIA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca-SEMAP;

VI-Relatório de Qualidade Ambiental-RQA: consolida, periodicamente, os resultados produzidos pelo monitoramento ambiental e avalia a eficiência e eficácia das ações do Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro de Rio das Ostras;

VII-Fundo Municipal de Gerenciamento Costeiro-FMGC: unidade orçamentária que visa gerir recursos para o financiamento de programas e projetos do Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro de Rio das Ostras - PMGC/RO, de forma a implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais na Zona Costeira do município de Rio das Ostras;

VIII-Plano de Gestão Integrada da Orla-Projeto Orla: conjunto de ações articuladas, elaboradas de forma participativa, a partir da construção de cenários prospectivos de uso e ocupação, podendo ter caráter normativo, gerencial e/ou executivo;

IX-Sistema de Licenciamento Ambiental-SISLAM: estabelecido na Lei Complementar nº 043/2015, tem como finalidade o licenciamento e o controle de empreendimentos e atividades de impacto local, considerados efetiva ou potencialmente poluidores e/ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental;

X-Plano de Manejo das Unidades de Conservação: documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade;

XI-Conselho Municipal de Gerenciamento Costeiro-CMGC: órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, que de forma participativa e integrada é responsável pela manutenção e avaliação do Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro de Rio das Ostras-PMGC/RO;

XII-Código de Meio Ambiente do Município de Rio das Ostras: estabelecido pela Lei Complementar nº005/008, que tem por objetivo a promoção de meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as atuais e futuras gerações;

XIII-Sistema de Fiscalização Ambiental: integrado ao art. 192 da Lei Complementar nº 005/2008, que busca cumprir as disposições Código de Meio Ambiente do Município de Rio das Ostras e das normas dele decorrentes, nos limites da lei;

XIV-Observatório de Gerenciamento Costeiro do município de Rio das Ostras: tem como objetivo integrar todos os instrumentos do PMGC/RO a fim de informar, comunicar e educar a sociedade, bem como difundir dados e pesquisas realizadas no território riostrense;

XV-Sistema de Indicadores Socioambiental e Econômico de Gerenciamento Costeiro: tem como objetivo integrar dados de natureza ambiental, social, econômica e de governança baseados nas metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS. O Sistema de Indicadores será parte integrante do Observatório de Gerenciamento Costeiro do município de Rio das Ostras.

CAPÍTULO V

DOS INCENTIVOS

Art. 11. Consideram-se para a gestão ambiental e governança da Zona Costeira do município de Rio das Ostras os seguintes incentivos:

I-incentivar o desenvolvimento de pesquisas à produção e instalação de equipamentos, processos tecnológicos destinados a reduzir a degradação da qualidade ambiental costeira e marinha;

II-incentivar as parcerias institucionais públicas e privadas em estudos de viabilidade para implantação de atividades de aquicultura e selos sustentáveis de pesca, por meio da capacitação, assistência técnica e transferência de tecnologia para a comunidade pesqueira de Rio das Ostras;

III-fomentar o investimento na cadeia produtiva da pesca artesanal no ter-

ratório municipal visando a sustentabilidade dos recursos naturais e das atividades socioeconômicas;

IV-garantir a transferência de recursos advindos do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS Ecológico para o Fundo Municipal de Gerenciamento Costeiro-FMGC, para o desenvolvimento de planos, programas e projetos que busquem melhorar a gestão costeira do município do município, tendo como base os instrumentos do presente Plano;

V-fomentar a participação dos órgãos públicos das esferas municipal, estadual e federal nas ações integradas de fiscalização na área costeira-marinha;

VI-promover a articulação, junto ao setor público e privado, para captação de apoio técnico e financeiro para execução do Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro de Rio das Ostras - PMGC/RO;

VII-promover e apoiar o intercâmbio estadual, nacional e internacional sobre pesquisas e políticas públicas realizadas na Zona Costeira do município de Rio das Ostras;

VIII-apoiar os programas de Educação Ambiental formal e não-formal em todos os setores delimitados no Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro de Rio das Ostras-PMGC/RO;

**CAPÍTULO VI
 DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS**

Art. 12. O Poder Público Municipal planejará e executará suas atividades de gestão da Zona Costeira do município de Rio das Ostras em articulação com os órgãos estaduais, federais e com a sociedade, cabendo-lhe:
 I-elaborar, implementar, executar e acompanhar o PMGC/RO, observados os princípios e as diretrizes da presente lei;

II-estruturar, implementar, executar e acompanhar os instrumentos previstos no PMGC/RO;

III-estruturar o colegiado municipal, na forma do Conselho Municipal de Gerenciamento Costeiro de Rio das Ostras;

IV-promover a articulação intersetorial e interinstitucional em nível municipal e regional, na sua área de competência;

V-elaborar e promover a ampla divulgação do PMGC/RO por meio de instrumentos de informação, comunicação e educação ambiental formal

e não-formal.

Art. 13. Caberá à Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca a indução do processo de gestão e governança da Zona Costeira de forma compartilhada com outros órgãos da administração municipal e a implementação do Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro de Rio das Ostras.

**CAPÍTULO VI
 PENALIDADES E INFRAÇÕES**

Art. 14. Consideram-se para a gestão ambiental e governança da Zona Costeira do município de Rio das Ostras as seguintes penalidades e infrações:

I- as infrações às disposições de planos e atos normativos que integram o Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro de Rio das Ostras - PMGC/RO serão punidas com as penalidades e sanções administrativas previstas no Código de Meio Ambiente do Município de Rio das Ostras e, no que couber, com as previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e seu regulamento, sem prejuízo da obrigação de reparar, independentemente da existência de culpa, os danos ambientais causados e da aplicação de sanções previstas nas legislações pertinentes;

II- outras penalidades não previstas e relacionadas ao Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro de Rio das Ostras - PMGC/RO serão analisadas pelo órgão municipal responsável pela sua coordenação e baseadas em legislação ambiental pertinente.

**CAPÍTULO VII
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

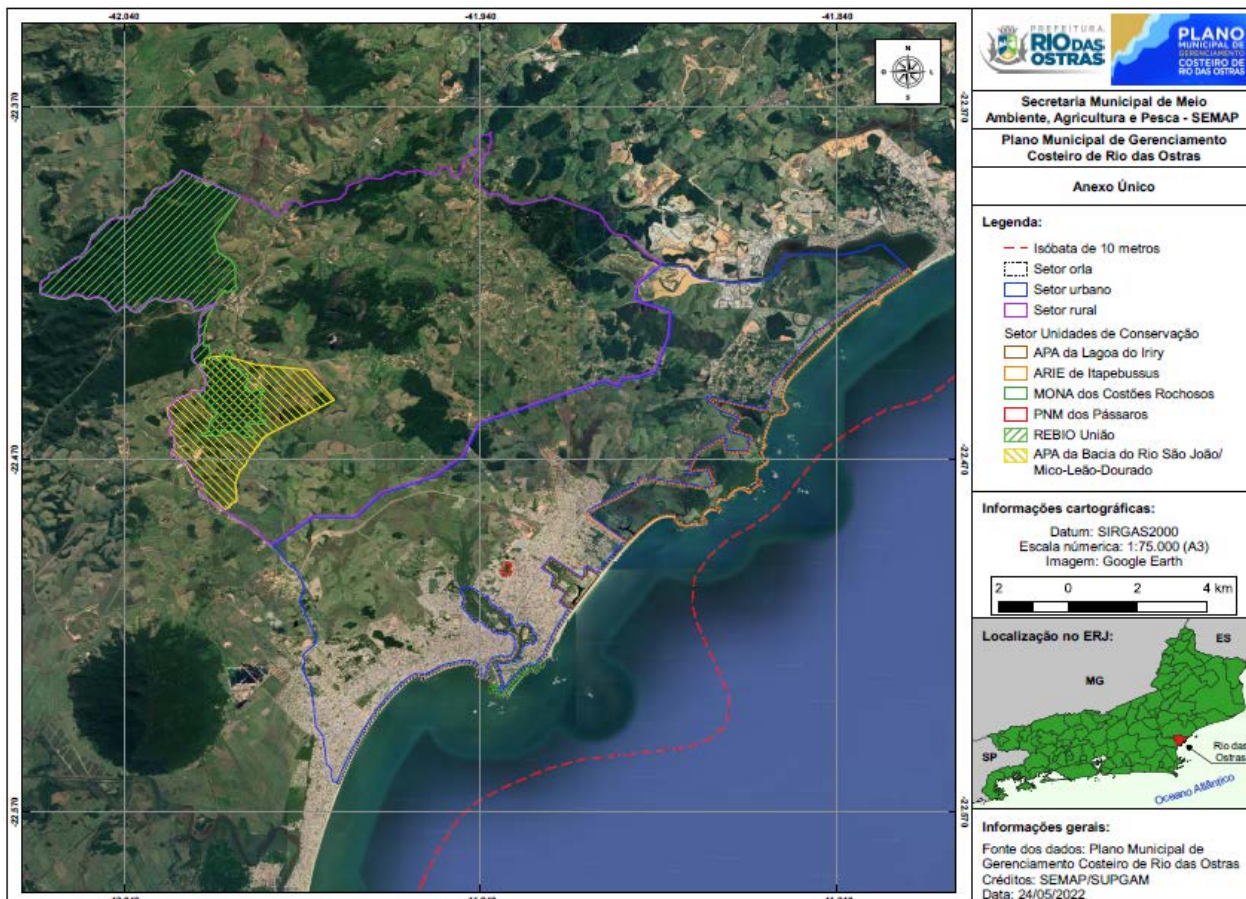
Art. 15. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei mediante Decreto, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2779/2022



LEI Nº 2780/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, NO VALOR DE R\$ 1.631.200,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I desta Lei, na importância de R\$ 1.631.200,00 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil e duzentos reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos II e III da presente Lei.

Art. 3º Ficam alteradas a Lei nº 2.610/2021 (Plano Plurianual) e a Lei nº 2.611/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), conforme Anexos IV e V.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 2780/2022
02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.01 - 04.122.0001.1.110 GAB - Desenvolvimento de Estudos e Projetos	-	3.3.90.39.00 - 1.704.0104	1.631.200,00

TOTAL	1.631.200,00
--------------	---------------------

ANEXO II DA LEI Nº 2780/2022

Código	Especificação	FR	Item	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1.0.0.0.00.0.00.00	Receita Corrente								1.631.200,00
1.7.0.0.00.0.00.00	Transferências Corrente							1.631.200,00	
1.7.1.0.00.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades						1.631.200,00		
1.7.1.2.00.0.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais					1.631.200,00			
1.7.1.2.52.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira Produção de Petróleo				1.631.200,00				
1.7.1.2.52.1.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira Petróleo Lei 7.990/89			1.631.200,00					
1.7.1.2.52.1.1.00.00	Cota-parte Royalties Petróleo Lei 7.990/89 - Principal	1.704.0104	1.631.200,00						

ANEXO III DA LEI Nº 2780/2022

Cota-parte Royalties Petróleo Lei 7.990/89 - Principal						
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Orçado	Arrecadado	Excesso Apurado	Excesso Utilizado
1.7.1.2.52.1.1.00.00	Cota-parte Royalties Petróleo Lei 7.990/89 - Principal	1.704.0104	75.918.650,00	77.774.441,72	1.855.791,72	1.631.200,00

ANEXO IV DA LEI Nº 2780/2022

Desenvolvimento de Estudos e Projetos					
Codificação:	04.122.0001.1.110	Unidade Executora:	GAB		
Fonte de Financiamento:	Fiscal	Tipo de Ação:	Projeto		
Recurso Vinculado:	<input checked="" type="checkbox"/>	Recurso Não Vinculado:	<input type="checkbox"/>		
Finalidade:	Promover a contratação de empresa para a realização de estudos, projetos, consultorias e/ou auditorias que apoiem e orientem os gestores nas tomadas de decisões e nas soluções de problemas complexos em que se necessite de expertise, revertendo os resultados em melhoria e aumento dos serviços prestados a comunidade e ampliação da infraestrutura para o município.				
Cronograma das Metas			Cronograma Financeiro		
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2022	1	Unidade	Estudos / Projetos Realizados	2022	1.631.200,00
2023	1			2023	1.631.200,00
2024	-			2024	-
2025	-			2025	-

ANEXO V DA LEI Nº 2780/2022

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Desenvolvimento de Estudos e Projetos	
Codificação: 04.122.0001.1.110	Unidade Executora: GAB
Produto: Estudos / Projetos Realizados	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Promover a contratação de empresa para a realização de estudos, projetos, consultorias e/ou auditorias que apoiem e orientem os gestores nas tomadas de decisões e nas soluções de problemas complexos em que se necessite de expertise, revertendo os resultados em melhoria e aumento dos serviços prestados a comunidade e ampliação da infraestrutura para o município.	

LEI Nº 2781/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS NO VALOR DE R\$ 60.810.303,68.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I desta Lei, na importância de R\$ 60.810.303,68 (sessenta milhões, oitocentos e dez mil, trezentos e três reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos II e II da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 2781/2022
02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.04 - 04.122.0001.2.003 SEMFAZ - Contribuição para Formação do PASEP	0073	3.3.90.47.00 - 1.704.0150	1.900.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	2382	3.3.90.08.00 - 1.704.0150	7.034.000,00
	2383	3.3.90.46.00 - 1.704.0150	4.628.000,00
	2384	3.3.90.49.00 - 1.704.0150	4.132.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.646 SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	-	3.1.90.11.00 - 1.573.0000	12.000.000,00
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	2185	9.9.99.99.00 - 1.500.0000	10.470.102,19
	0504	9.9.99.99.00 - 1.704.0104	11.044.201,49
	0505	9.9.99.99.00 - 1.704.0150	9.602.000,00

TOTAL
60.810.303,68



ANEXO II DA LEI Nº 2781/2022

Código	Especificação	FR	Item	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes								60.810.303,68
1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria							6.470.102,19	
1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos						6.470.102,19		
1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza					6.470.102,19			
1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				6.470.102,19				
1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			6.470.102,19					
1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.500.0000	6.470.102,19						
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias Correntes							54.340.201,49	
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferencias da União e de suas Entidades						54.340.201,49		
1.7.1.1.00.0.0.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União					4.000.000,00			
1.7.1.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM				4.000.000,00				
1.7.1.1.51.1.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Conta Mensal			4.000.000,00					
1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Principal	1.500.0000	4.000.000,00						
1.7.1.2.00.0.0.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais					50.340.201,49			
1.7.1.2.52.0.0.00.00	Cota-parte Royalties - Compens. Financ. pela Produção de Petróleo				38.340.201,49				
1.7.1.2.52.1.0.00.00	Cota-parte Royalties - Compens. Financ. pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89			11.044.201,49					
1.7.1.2.52.1.1.00.00	Cota-parte Royalties - Compens. Financ. pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	1.704.0104	11.044.201,49						
1.7.1.2.52.2.0.00.00	Cota-parte Royalties pelo Exc. da Prod. do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II			27.296.000,00					
1.7.1.2.52.2.1.00.00	Cota-parte Royalties pelo Exc. da Prod. do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	1.704.0150	27.296.000,00						
1.7.1.2.99.0.0.00.00	Outras Transf. decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais					12.000.000,00			
1.7.1.2.99.0.1.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais -			12.000.000,00					
1.7.1.2.99.1.0.00.00	Outras Transf. dec. de Comp. Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Educação - Lei 12858/2013	1.573.0000	12.000.000,00						

ANEXO III DA LEI Nº 2781/2022

RECEITAS DE IMPOSTOS, TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS										
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Arrecad. Até Outubro/2021	Arrecad. 2021	Arrecad. Até Outubro/2022	Taxa de Incr.	Projetado 2022	Previsto Atualizado 2022	Excesso Apurado c/ Marg. Seg.	Excesso Utilizado
1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho Principal	1.500.0000	18.604.778,48	28.599.520,54	33.115.841,29	78,00%	50.906.125,23	34.745.020,00	8.080.552,61	6.470.102,19
1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Principal	1.500.0000	63.480.466,20	79.171.081,29	84.148.000,35	32,56%	104.947.058,13	94.971.700,00	4.987.679,06	4.000.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00	Cota-parte Royalties - Compens. Financ. pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	1.704.0104	83.017.807,70	102.213.783,08	109.746.781,70	32,20%	135.123.222,95	96.793.362,31	19.164.930,32	11.044.201,49
TOTAL			165.103.052,38	209.984.384,91	227.010.623,34		290.976.406,30	226.510.082,31	32.233.162,00	21.514.303,68

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Arrecad. Até Outubro/2022	Arrecad. Média por mês	Projeção Nov. e Dez.	Taxa de Incr.	Projetado 2022	Previsto Atualizado 2022	Excesso Apurado c/ Marg. Seg.	Excesso Utilizado
1.7.1.2.52.2.1.00.00	Cota-parte Royalties pelo Exc. da Prod. do Petróleo	1.704.0150	71.722.405,63	7.172.240,56	14.344.481,13	0,00%	86.066.886,76	56.411.597,39	29.655.289,37	27.296.000,00
1.7.1.2.99.1.0.00.00	Outras Transf. dec. de Comp. Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Educação - Lei	1.573.0000	23.154.911,63	2.315.491,16	4.630.982,33	0,00%	27.785.893,96	14.687.485,42	13.098.408,54	12.000.000,00
TOTAL			94.877.317,26	9.487.731,73	18.975.463,45		113.852.780,71	71.099.082,81	42.753.697,90	39.296.000,00

TOTAL GERAL										60.810.303,68
--------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----------------------

LEI Nº 2782/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS NO VALOR DE R\$ 53.540.315,33.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, Faça saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo Único desta Lei, na importância de R\$ 53.540.315,33 (cinquenta e três milhões, quinhentos e quarenta mil, trezentos e quinze reais e trinta e três centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO UNICO DA LEI Nº 2782/2022

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01 - 04.122.0001.2.150 GAB - Gestão de Pessoal	0025	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		1.250.000,00
02.02 - 04.092.0001.2.150 PGM - Gestão de Pessoal	0037 0039	3.1.90.04.00 - 1.501.0000 3.1.90.11.00 - 1.500.0000	100.000,00	1.620.000,00
02.03 - 04.121.0001.2.150 SEGFP - Gestão de Pessoal	0052	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		1.150.000,00
02.04 - 04.123.0001.2.150 SEMPAZ - Gestão de Pessoal	0077	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		850.000,00
02.04 - 04.129.0001.2.477 SEMPAZ - Modernização da Administração Tributária	0089	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		70.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	0099 0100 0101 0102 0105 0106 0107 0109 0110	3.1.90.04.00 - 1.500.0000 3.1.90.11.00 - 1.500.0000 3.1.90.13.00 - 1.500.0000 3.1.90.16.00 - 1.500.0000 3.1.91.13.00 - 1.500.0000 3.3.90.08.00 - 1.501.0000 3.3.90.08.00 - 1.500.0000 3.3.90.46.00 - 1.500.0000 3.3.90.49.00 - 1.500.0000	150.000,00 400.000,00 3.731.975,00 4.533.839,65 8.000.000,00 8.000.000,00	480.000,00 580.000,00 50.000,00
02.06 - 04.122.0001.2.150 SEMAGI - Gestão de Pessoal	0121	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		360.000,00
02.10 - 18.541.0001.2.150 SEMAP - Gestão de Pessoal	0126	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		800.000,00
02.11 - 04.122.0001.2.150 SEMOP - Gestão de Pessoal	0153	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		2.100.000,00
02.12 - 23.122.0001.2.150 SEDTUR - Gestão de Pessoal	0199	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		500.000,00
02.15 - 06.181.0087.2.150 SESEF - Gestão de Pessoal	0213 0214	3.1.90.11.00 - 1.501.0000 3.1.90.11.00 - 1.500.0000		3.751.975,00 1.048.025,00
02.16 - 04.122.0001.2.150 SEMEDE - Gestão de Pessoal	0242 0244 0246 0247 0248 0249	3.1.90.11.00 - 1.500.0000 3.1.90.92.00 - 1.500.0000 3.1.91.13.00 - 1.500.0000 3.3.90.08.00 - 1.501.0000 3.3.90.46.00 - 1.501.0000 3.3.90.49.00 - 1.501.0000	2.300.000,00 400.000,00 260.000,00 140.000,00	1.300.000,00 480.000,00
02.16 - 12.122.0004.2.634 SEMEDE - Manutenção da Secretaria	1249 1250 1251 1252	3.3.90.30.00 - 2.501.0000 3.3.90.32.00 - 2.501.0000 3.3.90.39.00 - 2.501.0000 4.4.90.52.00 - 2.501.0000	315.827,68 20.000,00 82.592,09 64.554,52	
02.16 - 12.361.0004.1.594 SEMEDE - Construção de Unidades de Ensino Fundamental	1253	4.4.90.51.00 - 2.501.0000	12.881,00	
02.16 - 12.361.0004.2.625 SEMEDE - Transporte Escolar - Ensino Fundamental	1258 1260	3.3.90.30.00 - 2.501.0000 4.4.90.52.00 - 2.501.0000	199.955,83 328.429,54	
02.16 - 12.361.0004.2.646 SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	0287 0288 0289 0291 - 1718 0293 1719 0295 -	3.1.90.04.00 - 1.540.0000 3.1.90.11.00 - 1.500.0000 3.1.90.11.00 - 1.540.0000 3.1.90.13.00 - 1.540.0000 3.1.90.13.00 - 2.501.0000 3.1.90.92.00 - 2.501.0000 3.1.90.96.00 - 1.540.0000 3.1.90.96.00 - 2.501.0000 3.1.91.13.00 - 1.540.0000 3.1.91.13.00 - 2.501.0000	5.700,00 4.200.000,00 290.572,62 6.597,76 34.700,00 251.301,45 3.825.257,43	10.704.500,68 129.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.647 SEMEDE - Despesas com MDE que Não Rem. do Magistério - Ensino Fundamen	0297 0298 0301 0303 1720 0305 0307 1721 0309 0311 - 0313	3.1.90.04.00 - 1.540.0000 3.1.90.11.00 - 1.500.0000 3.1.90.13.00 - 1.540.0000 3.1.90.92.00 - 1.540.0000 3.1.90.92.00 - 2.501.0000 3.1.90.94.00 - 1.540.0000 3.1.90.96.00 - 1.540.0000 3.1.90.96.00 - 2.501.0000 3.1.91.13.00 - 1.540.0000 3.3.90.08.00 - 1.540.0000 3.3.90.08.00 - 2.501.0000 3.3.90.46.00 - 1.540.0000	6.500,00 100,00 50.500,00 84.536,91 64.700,00 3.618,08 10.665,47 466.006,25 468.643,92 450.856,00	140.000,00 900.000,00



	-	3.3.90.46.00 - 2.501.0000		820.000,00
	0315	3.3.90.49.00 - 1.540.0000	491.320,00	
	-	3.3.90.49.00 - 2.501.0000		750.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.652	1264	3.3.90.30.00 - 2.501.0000	735.839,18	
SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	1265	3.3.90.32.00 - 2.501.0000	4.529,28	
	1267	4.4.90.52.00 - 2.501.0000	5.601.835,68	
02.16 - 12.361.0004.2.661				
SEMEDE - Manutenção Predial das Unidades Escolares - Ensino Fundamental	2225	3.3.90.39.00 - 2.501.0000	56.538,60	
02.16 - 12.365.0004.2.642	0345	3.1.90.04.00 - 1.540.0000	5.700,00	
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Creche	0346	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		1.450.000,00
	0347	3.1.90.11.00 - 1.540.0000	600.000,00	
	1724	3.1.90.92.00 - 2.501.0000	35.713,65	
	1725	3.1.90.96.00 - 2.501.0000	21.878,16	
02.16 - 12.365.0004.2.643	0350	3.1.90.04.00 - 1.540.0000	3.100,00	
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Creche	0352	3.1.90.11.00 - 1.540.0000	100.462,97	
	0353	3.1.90.13.00 - 1.540.0000	1.900,00	
	0354	3.1.90.94.00 - 1.540.0000	1.400,00	
	0356	3.1.91.13.00 - 1.540.0000	86.500,00	
	0358	3.3.90.08.00 - 1.540.0000	130.504,27	
	-	3.3.90.08.00 - 2.501.0000		230.000,00
	0360	3.3.90.46.00 - 1.540.0000	64.408,00	
	-	3.3.90.46.00 - 2.501.0000		250.000,00
	-	3.3.90.49.00 - 2.501.0000		230.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.644	0363	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		6.000,00
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Pré-Escola	0364	3.1.90.11.00 - 1.540.0000		180.000,00
	1726	3.1.90.92.00 - 2.501.0000	1.147,65	
	1727	3.1.90.96.00 - 2.501.0000	90.000,00	
	-	3.1.91.13.00 - 2.501.0000		140.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.645	0367	3.1.90.11.00 - 1.500.0000	150.000,00	
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Pré-Escola	0370	3.1.90.13.00 - 1.540.0000	2.300,00	
	0374	3.3.90.08.00 - 1.540.0000	195,64	
	-	3.3.90.08.00 - 2.501.0000		170.000,00
	0376	3.3.90.46.00 - 1.540.0000	160,00	
	-	3.3.90.46.00 - 2.501.0000		150.000,00
	0378	3.3.90.49.00 - 1.540.0000	50,00	
	-	3.3.90.49.00 - 2.501.0000		130.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.649	1271	3.3.90.30.00 - 2.501.0000	44.028,13	
SEMEDE - Transporte Escolar - Pré-Escola	1272	3.3.90.39.00 - 2.501.0000	37.855,90	
	2223	4.4.90.52.00 - 2.501.0000	300.000,00	
02.16 - 12.365.0004.2.654	1273	3.3.90.30.00 - 2.501.0000	79.106,62	
SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	1274	3.3.90.39.00 - 2.501.0000	92.662,79	
	1275	4.4.90.52.00 - 2.501.0000	153.907,75	
02.16 - 12.365.0004.2.655	1276	3.3.90.32.00 - 2.501.0000	2.172,14	
SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola	1277	3.3.90.39.00 - 2.501.0000	51.579,26	
	1278	4.4.90.52.00 - 2.501.0000	247.726,50	
02.16 - 12.366.0004.2.646	0408	3.1.90.04.00 - 1.540.0000	6.900,00	
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	0409	3.1.90.11.00 - 1.540.0000	150.000,00	
	0410	3.1.91.13.00 - 1.540.0000	156.480,10	
	-	3.1.91.13.00 - 2.501.0000		55.000,00
02.16 - 12.366.0004.2.647	-	3.3.90.08.00 - 2.501.0000		15.000,00
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Ensino F	-	3.3.90.46.00 - 2.501.0000		20.000,00
	-	3.3.90.49.00 - 2.501.0000		15.000,00
02.16 - 12.366.0004.2.656	1279	3.3.90.30.00 - 2.501.0000	38.919,33	
SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos	1280	3.3.90.39.00 - 2.501.0000	119.193,15	
	1281	4.4.90.52.00 - 2.501.0000	104.913,61	
02.16 - 12.367.0004.2.635				
SEMEDE - Desenvolvimento Profissional Continuado	1775	3.3.90.39.00 - 2.501.0000	71.632,51	
02.16 - 12.367.0004.2.643	1992	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		3.000,00
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Creche	0425	3.1.90.11.00 - 1.540.0000	38.566,44	
	0426	3.3.90.08.00 - 1.540.0000	7.355,93	
	-	3.3.90.08.00 - 2.501.0000		5.000,00
	0427	3.3.90.46.00 - 1.540.0000	7.628,00	
	-	3.3.90.46.00 - 2.501.0000		3.000,00
	0428	3.3.90.49.00 - 1.540.0000	7.012,00	
	-	3.3.90.49.00 - 2.501.0000		4.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.644	1996	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		850.000,00
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Pré-Escola	0429	3.1.90.11.00 - 1.540.0000	600.000,00	
02.16 - 12.367.0004.2.645	0431	3.1.90.11.00 - 1.540.0000	55.765,13	
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Pré-Escola	1997	3.3.90.08.00 - 2.501.0000		80.000,00
	1998	3.3.90.46.00 - 2.501.0000		45.000,00
	1999	3.3.90.49.00 - 2.501.0000		40.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.646	2000	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		1.901.000,00
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	0435	3.1.90.11.00 - 1.540.0000	2.083.106,06	
	-	3.1.90.11.00 - 2.501.0000		1.349.000,00
	0436	3.1.91.13.00 - 1.540.0000	606.831,84	
	-	3.1.91.13.00 - 2.501.0000		450.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.647	0437	3.1.90.04.00 - 1.540.0000	9.700,00	
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Ensino F	2001	3.3.90.08.00 - 2.501.0000		160.000,00
	2002	3.3.90.46.00 - 2.501.0000		220.000,00
	2003	3.3.90.49.00 - 2.501.0000		160.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.651	1282	3.3.90.30.00 - 2.501.0000	93.792,00	
SEMEDE - Transporte Escolar - Educação Especial	1283	3.3.90.39.00 - 2.501.0000	127.657,68	
	1284	4.4.90.52.00 - 2.501.0000	100.000,00	
02.16 - 12.367.0004.2.657	1285	3.3.90.30.00 - 2.501.0000	129.107,52	
SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial	1286	3.3.90.39.00 - 2.501.0000	100.000,00	
	2224	4.4.90.52.00 - 2.501.0000	920,66	
02.16 - 27.122.0089.2.150	0457	3.1.90.11.00 - 1.500.0000	400.000,00	
SEMEDE - Gestão de Pessoal	0458	3.1.90.13.00 - 1.500.0000	70.000,00	
02.25 - 26.782.0001.2.150				
SECTRAM - Gestão de Pessoal	0480	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		1.650.000,00
02.99 - 99.999.9999.9.999				
RESCONT - Reserva de Contingência	2185	9.9.99.99.00 - 1.500.0000		10.445.814,65

TOTAL	53.540.315,33	53.540.315,33
--------------	----------------------	----------------------

LEI Nº 2783/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA NO VALOR DE R\$ 930.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura, na dotação orçamentária constante do Anexo Único desta Lei, na importância de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2783/2022**05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	2185	9.9.99.99.00 - 1.500.0000	930.000,00	
05.01 - 13.392.0076.2.150 FROC - Gestão de Pessoal	0544	3.1.90.04.00 - 1.500.0000		92.500,00
	0545	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		680.000,00
	0546	3.1.90.13.00 - 1.500.0000		66.000,00
	0549	3.1.91.13.00 - 1.500.0000		50.000,00
	0552	3.3.90.46.00 - 1.500.0000		20.000,00
	-	3.3.90.47.00 - 1.500.0000		1.500,00
	0554	3.3.90.49.00 - 1.500.0000		20.000,00

TOTAL	930.000,00	930.000,00
--------------	-------------------	-------------------

LEI Nº 2784/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS NO VALOR DE R\$ 38.297.118,33.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras, na dotação orçamentária constante do Anexo Único desta Lei, na importância de R\$ 38.297.118,33 (trinta e oito milhões, duzentos e noventa e sete mil, cento e dezoito reais e trinta e três centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2784/2022
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	2185	9.9.99.99.00 - 1.500.0000	17.650.916,84	
	0504	9.9.99.99.00 - 1.704.0104	11.044.201,49	
	0505	9.9.99.99.00 - 1.704.0150	9.602.000,00	
06.01 - 10.122.0128.2.150 FMS - Gestão de Pessoal	0579	3.1.91.13.00 - 1.500.0000		2.395.118,33
	2385	3.3.90.08.00 - 1.704.0150		553.000,00
	2386	3.3.90.46.00 - 1.704.0150		571.000,00
	2387	3.3.90.49.00 - 1.704.0150		545.000,00
06.01 - 10.122.0128.2.833 FMS - Enfrentamento de Emergência em Saúde Pública	-	3.3.90.30.00 - 1.704.0104		483.059,00
	-	3.3.90.39.00 - 1.704.0104		1.000.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.155 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	0601	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		6.300.000,00
	2388	3.3.90.08.00 - 1.704.0150		1.370.000,00
	2389	3.3.90.46.00 - 1.704.0150		1.186.000,00
	2390	3.3.90.49.00 - 1.704.0150		1.056.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.824 FMS - Manutenção da Atenção Básica	-	3.3.90.39.00 - 1.704.0104		841.551,17
06.01 - 10.302.0045.2.162 FMS - Manutenção das Unidades de Atenção Especializada	-	3.3.90.30.00 - 1.704.0104		914.961,50
	-	3.3.90.39.00 - 1.704.0104		4.670.237,05
	-	4.4.90.52.00 - 1.704.0104		582.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.164 FMS - Gestão de Pessoal das Unidades de Atenção Especializada	0641	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		8.955.798,51
	2391	3.3.90.08.00 - 1.704.0150		3.213.000,00
	2392	3.3.90.49.00 - 1.704.0150		1.108.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.395 FMS - Manutenção da Atenção Complementar	-	3.3.90.39.00 - 1.704.0104		2.132.392,77
06.01 - 10.303.0045.2.837 FMS - Aquisição de Medicamentos	-	3.3.90.32.00 - 1.704.0104		420.000,00

TOTAL	38.297.118,33	38.297.118,33
--------------	----------------------	----------------------

LEI Nº 2785/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS NO VALOR DE R\$ 20.029.483,16.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras, na dotação orçamentária constante do Anexo Único desta Lei, na importância de R\$ 20.029.483,16 (vinte milhões, vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei Municipal nº 2.721, de 1º de julho de 2022.

Rio das Ostras, 25 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2785/2022
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0128.2.150 FMS - Gestão de Pessoal	0573	3.1.90.04.00 - 1.500.0000		450.000,00
	0574	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		2.400.000,00
	0575	3.1.90.13.00 - 1.500.0000		250.000,00
	0577	3.1.90.92.00 - 1.500.0000	200.000,00	
	0579	3.1.91.13.00 - 1.500.0000		704.881,67
	0580	3.3.90.08.00 - 1.500.0000	470.000,00	
	0582	3.3.90.46.00 - 1.500.0000	500.000,00	
	0583	3.3.90.49.00 - 1.500.0000	500.000,00	
06.01 - 10.122.0128.2.833 FMS - Enfrentamento de Emergência em Saúde Pública	0590	3.3.90.30.00 - 1.500.0000	483.059,00	
	0592	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	1.000.000,00	
06.01 - 10.301.0048.2.155 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	0607	3.3.90.08.00 - 1.500.0000	1.120.000,00	
	0608	3.3.90.46.00 - 1.500.0000	996.566,67	
	0609	3.3.90.49.00 - 1.500.0000	850.000,00	
06.01 - 10.301.0048.2.824 FMS - Manutenção da Atenção Básica	0615	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	841.551,17	
06.01 - 10.302.0045.2.162 FMS - Manutenção das Unidades de Atenção Especializada	0629	3.3.90.30.00 - 1.500.0000	914.961,50	
	0633	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	4.670.237,05	
	0637	4.4.90.52.00 - 1.500.0000	582.000,00	
06.01 - 10.302.0045.2.164 FMS - Gestão de Pessoal das Unidades de Atenção Especializada	0639	3.1.90.04.00 - 1.500.0000		2.165.400,00
	0641	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		11.044.201,49
	0643	3.1.90.16.00 - 1.500.0000		1.000.000,00
	0644	3.1.90.92.00 - 1.500.0000	15.400,00	
	0646	3.3.90.08.00 - 1.500.0000	2.963.431,00	
	0648	3.3.90.49.00 - 1.500.0000	1.369.884,00	
06.01 - 10.302.0045.2.395 FMS - Manutenção da Atenção Complementar	0651	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	2.132.392,77	
06.01 - 10.303.0045.2.837 FMS - Aquisição de Medicamentos	0690	3.3.90.32.00 - 1.500.0000	420.000,00	
06.01 - 10.305.0110.2.158 FMS - Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde	0699	3.1.90.04.00 - 1.500.0000		400.000,00
	0700	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		1.300.000,00
	0704	3.3.90.08.00 - 1.500.0000		110.000,00
	0705	3.3.90.46.00 - 1.500.0000		70.000,00
	0706	3.3.90.49.00 - 1.500.0000		135.000,00
TOTAL			20.029.483,16	20.029.483,16

LEI Nº 2786/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS NO VALOR DE R\$ 2.192.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras, na dotação orçamentária constante do Anexo Único desta Lei, na importância de R\$ 2.192.000,00 (dois milhões, cento e noventa e dois mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2786/2022
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	2185	9.9.99.99.00 - 1.500.0000	2.192.000,00	
07.01 - 08.243.0123.2.575 FMAS - Gestão de Pessoal Criança e Adolescente	0731	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		25.000,00
	0734	3.3.90.46.00 - 1.500.0000		5.000,00
	0735	3.3.90.49.00 - 1.500.0000		2.000,00
07.01 - 08.244.0122.2.576 FMAS - Gestão de Pessoal do Órgão Gestor	0757	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		1.600.000,00
	0758	3.1.90.13.00 - 1.500.0000		150.000,00
	0761	3.1.91.13.00 - 1.500.0000		100.000,00
	0762	3.3.90.08.00 - 1.500.0000		35.000,00
	0763	3.3.90.14.00 - 1.500.0000		20.000,00
	0764	3.3.90.46.00 - 1.500.0000		60.000,00
	0765	3.3.90.49.00 - 1.500.0000		50.000,00
07.01 - 08.244.0123.2.581 FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Básica	0778	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		100.000,00
	0779	3.1.91.13.00 - 1.500.0000		45.000,00

TOTAL	2.192.000,00	2.192.000,00
--------------	---------------------	---------------------

LEI Nº 2787/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO VALOR DE R\$ 143.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, na dotação orçamentária constante do Anexo Único desta Lei, na importância de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2787/2022
14 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	2185	9.9.99.99.00 - 1.500.0000	143.000,00	
14.01 - 17.512.0119.2.150 SAAE - Gestão de Pessoal	0846	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		143.000,00

TOTAL	143.000,00	143.000,00
--------------	-------------------	-------------------

LEI Nº 2788/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO VALOR DE R\$ 362.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, na dotação orçamentária constante do Anexo Único desta Lei, na importância de R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2788/2022**14 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
14.01 - 17.512.0119.2.150 SAAE - Gestão de Pessoal	0845	3.1.90.04.00 - 1.500.0000		65.000,00
	0846	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		297.000,00
	0847	3.1.90.13.00 - 1.500.0000	30.000,00	
	0848	3.1.90.94.00 - 1.500.0000	12.000,00	
	0850	3.3.90.08.00 - 1.500.0000	58.000,00	
	0851	3.3.90.46.00 - 1.500.0000	127.000,00	
	0852	3.3.90.49.00 - 1.500.0000	135.000,00	

TOTAL	362.000,00	362.000,00
--------------	-------------------	-------------------

DECRETO Nº 3430/2022

ATUALIZA O FLUXOGRAMA DE CASOS DA COVID-19 NO AMBIENTE ESCOLAR CONSTANTE NO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3169/2022 QUE TORNOU PÚBLICO OS "PROTÓCOLOS DE BIOSSEGURANÇA PARA AS UNIDADES ESCOLARES INTEGRANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DAS OSTRAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Atualiza o FLUXOGRAMA DE CASOS DA COVID-19 NO AMBIENTE ESCOLAR, constante no Anexo Único do Decreto nº 3169/2022 que tornou público os "PROTÓCOLOS DE BIOSSEGURANÇA PARA AS UNIDADES ESCOLARES INTEGRANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DAS OSTRAS".

Art. 2º Ficam mantidas as demais orientações do Anexo Único do Decreto nº 3169/2022.

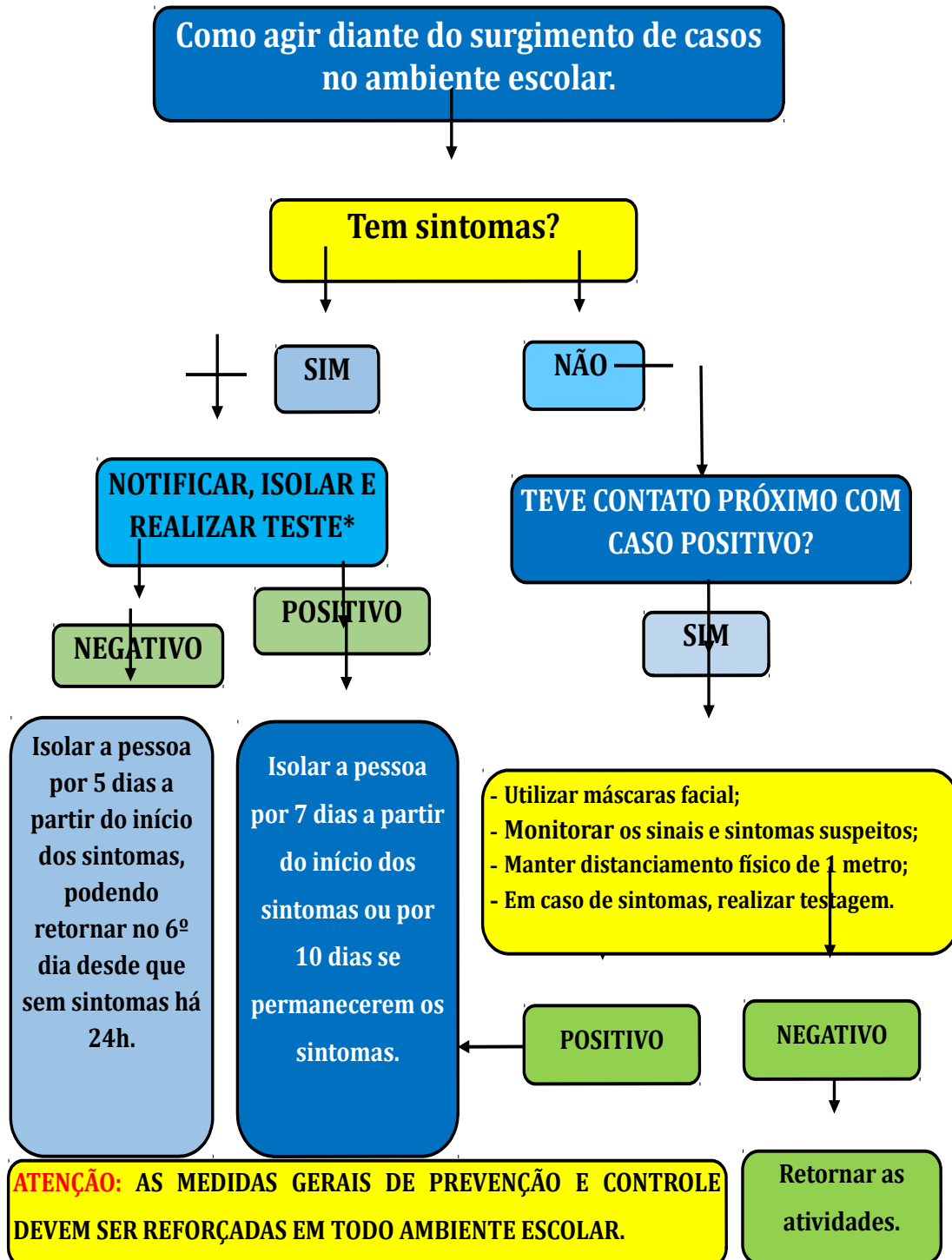
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3430/2022

**FLUXOGRAMA DE CASOS DA COVID-19
 NO AMBIENTE ESCOLAR**



*TESTE INDICADO PARA O RASTREIO: TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO OU RT-PCR.
 FLUXOGRAMA ELABORADO PELA SEMEDE/SEMUSA COM REFERÊNCIA NA NOTA TÉCNICA FIOCRUZ DE 10/11/2022. ATUALIZAÇÃO EM 18/11/2022 - GT RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAS.

DECRETO Nº 3431/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3431/2022
02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.04 - 04.129.0001.2.477	1694	3.3.90.39.00 - 2.704.0150	170.000,00	
SEMPAZ - Modernização da Administração Tributária	1785	4.4.90.52.00 - 2.704.0150		170.000,00

TOTAL	170.000,00	170.000,00
--------------	-------------------	-------------------

DECRETO Nº 3432/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constante do Anexo I deste Decreto na importância de R\$ 1.511.854,00 (um milhão quinhentos e onze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 3432/2022
02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.16 - 12.122.0004.2.634	-	3.3.90.30.00 - 2.550.0000	200.000,00
SEMEDE - Manutenção da Secretaria	-	3.3.90.36.00 - 2.550.0000	13.100,00
	-	3.3.90.92.00 - 2.550.0000	269,00
02.16 - 12.361.0004.2.625	-	4.4.90.52.00 - 2.550.0000	265.000,00
SEMEDE - Transporte Escolar - Ensino Fundamental	-		
02.16 - 12.361.0004.2.652	1786	4.4.90.52.00 - 2.550.0000	200.000,00
SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental			
02.16 - 12.361.0004.2.661	-	3.3.90.39.00 - 2.550.0000	320.000,00
SEMEDE - Manutenção Predial das Unidades Escolares - Ensino Fundamental			
02.16 - 12.365.0004.2.649	-	4.4.90.52.00 - 2.550.0000	265.000,00
SEMEDE - Transporte Escolar - Pré-Escola			
02.16 - 12.365.0004.2.671	-	3.3.90.39.00 - 2.550.0000	60.000,00
SEMEDE - Manutenção Predial das Unidades Escolares - Creche			
02.16 - 12.365.0004.2.674	-	3.3.90.39.00 - 2.550.0000	100.000,00
SEMEDE - Manutenção Predial das Unidades Escolares - Pré-Escola			
02.16 - 12.367.0004.2.651	-	4.4.90.52.00 - 2.550.0000	88.485,00
SEMEDE - Transporte Escolar - Educação Especial			

TOTAL	1.511.854,00
--------------	---------------------

ANEXO II DO DECRETO Nº 3432/2022

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.550.0000	Transferência do Salário-Educação	1.511.854,00
	TOTAL	1.511.854,00

DECRETO Nº 3433/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 112.810,00 (cem e doze mil e oitocentos e dez reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3433/2022
05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
05.01 - 13.392.0078.2.788 FROC - Formação de Plateia	0563	3.3.90.39.00 - 1.704.0104	23.810,00	
05.01 - 13.392.0078.3.069 FROC - Fomento a Produção Literária - EI 001/2020	- - 1677	3.3.90.35.00 - 1.704.0104 3.3.90.35.00 - 2.704.0104 3.3.90.39.00 - 2.704.0104		23.810,00 89.000,00
TOTAL			112.810,00	112.810,00

DECRETO Nº 3434/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3434/2022
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
01.01 - 01.031.0052.2.101 SECCAM - Apoio e Gestão de Pessoal do Legislativo	0005 0006 0008	3.1.90.11.00 - 1.500.0000 3.1.90.13.00 - 1.500.0000 3.1.91.13.00 - 1.500.0000		700.000,00 100.000,00 100.000,00
01.01 - 01.031.0052.2.123 SECCAM - Manutenção do Legislativo	0018 0022	3.3.90.39.00 - 1.500.0000 4.4.90.52.00 - 1.500.0000	500.000,00 400.000,00	
TOTAL			900.000,00	900.000,00

DECRETO Nº 3435/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2781/2022.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I deste Decreto na importância de R\$60.810.303,68 (sessenta milhões, oitocentos e dez mil, trezentos e três reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos II e III do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 3435/2022
02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.04 - 04.122.0001.2.003 SEMFAZ - Contribuição para Formação do PASEP	0073	3.3.90.47.00 - 1.704.0150	1.900.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	2382	3.3.90.08.00 - 1.704.0150	7.034.000,00
	2383	3.3.90.46.00 - 1.704.0150	4.628.000,00
	2384	3.3.90.49.00 - 1.704.0150	4.132.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.646 SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	-	3.1.90.11.00 - 1.573.0000	12.000.000,00
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	2185	9.9.99.99.00 - 1.500.0000	10.470.102,19
	0504	9.9.99.99.00 - 1.704.0104	11.044.201,49
	0505	9.9.99.99.00 - 1.704.0150	9.602.000,00

TOTAL
60.810.303,68
ANEXO II DO DECRETO Nº 3435/2022

Código	Especificação	FR	Item	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Receitas Correntes								60.810.303,68
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria							6.470.102,19	
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.00	Impostos						6.470.102,19		
1.1.1.3.0.0.0.0.0.0.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza					6.470.102,19			
1.1.1.3.03.0.0.0.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				6.470.102,19				
1.1.1.3.03.1.0.0.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			6.470.102,19					
1.1.1.3.03.1.1.0.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.500.0000	6.470.102,19						
1.7.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Transferências Correntes							54.340.201,49	
1.7.1.0.0.0.0.0.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades							54.340.201,49	
1.7.1.1.0.0.0.0.0.0.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União					4.000.000,00			
1.7.1.1.51.0.0.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM				4.000.000,00				
1.7.1.1.51.1.0.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Conta Mensal			4.000.000,00					
1.7.1.1.51.1.1.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Principal	1.500.0000	4.000.000,00						
1.7.1.2.00.0.0.0.0.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais						50.340.201,49		
1.7.1.2.52.0.0.0.0.00	Cota-parte Royalties - Compens. Financ. pela Produção de Petróleo				38.340.201,49				
1.7.1.2.52.1.0.0.0.00	Cota-parte Royalties - Compens. Financ. pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89			11.044.201,49					
1.7.1.2.52.1.1.0.0.00	Cota-parte Royalties - Compens. Financ. pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	1.704.0104	11.044.201,49						
1.7.1.2.52.2.0.0.0.00	Cota-parte Royalties pelo Exc. da Prod. do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II			27.296.000,00					
1.7.1.2.52.2.1.0.0.00	Cota-parte Royalties pelo Exc. da Prod. do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	1.704.0150	27.296.000,00						
1.7.1.2.99.0.0.0.0.00	Outras Transf. decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				12.000.000,00				
1.7.1.2.99.0.1.0.0.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais -				12.000.000,00				
1.7.1.2.99.1.0.0.0.00	Outras Transf. dec. de Comp. Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Educação - Lei 12858/2013	1.573.0000	12.000.000,00						

ANEXO III DO DECRETO Nº 3435/2022

RECEITAS DE IMPOSTOS, TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS										
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Arrecad. Até Outubro/2021	Arrecad. 2021	Arrecad. Até Outubro/2022	Taxa de Increm.	Projetado 2022	Previsto Atualizado 2022	Excesso Apurado c/ Marg. Seg.	Excesso Utilizado
1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho Principal	1.500.0000	18.604.778,48	28.599.520,54	33.115.841,29	78,00%	50.906.125,23	34.745.020,00	8.080.552,61	6.470.102,19
1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Principal	1.500.0000	63.480.466,20	79.171.081,29	84.148.000,35	32,56%	104.947.058,13	94.971.700,00	4.987.679,06	4.000.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00	Cota-parte Royalties - Compens. Financ. pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	1.704.0104	83.017.807,70	102.213.783,08	109.746.781,70	32,20%	135.123.222,95	96.793.362,31	19.164.930,32	11.044.201,49
TOTAL			165.103.052,38	209.984.384,91	227.010.623,34		290.976.406,30	226.510.082,31	32.233.162,00	21.514.303,68

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Arrecad. Até Outubro/2022	Arrecad. Média por mês	Projeção Nov. e Dez.	Taxa de Increm.	Projetado 2022	Previsto Atualizado 2022	Excesso Apurado c/ Marg. Seg.	Excesso Utilizado
1.7.1.2.52.2.1.00.00	Cota-parte Royalties pelo Exc. da Prod. do Petróleo	1.704.0150	71.722.405,63	7.172.240,56	14.344.481,13	0,00%	86.066.886,76	56.411.597,39	29.655.289,37	27.296.000,00
1.7.1.2.99.1.0.00.00	Outras Transf. dec. de Comp. Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Educação - Lei	1.573.0000	23.154.911,63	2.315.491,16	4.630.982,33	0,00%	27.785.893,96	14.687.485,42	13.098.408,54	12.000.000,00
TOTAL			94.877.317,26	9.487.731,73	18.975.463,45		113.852.780,71	71.099.082,81	42.753.697,90	39.296.000,00

TOTAL GERAL									60.810.303,68
--------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	----------------------

NOVEMBRO
Azul
UM TOQUE PARA A VIDA!

MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DO CÂNCER DE PRÓSTATA E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO HOMEM

saiba mais:
www.riodasostrs.rj.gov.br

PREFEITURA RIO DAS OSTRAS

DECRETO Nº 3436/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2782/2022.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto, na importância de R\$53.540.315,33 (cinquenta e três milhões, quinhentos e quarenta mil, trezentos e quinze reais e trinta e três centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO UNICO DO DECRETO Nº 3436/2022
02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01 - 04.122.0001.2.150 GAB - Gestão de Pessoal	0025	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		1.250.000,00
02.02 - 04.092.0001.2.150 PGM - Gestão de Pessoal	0037 0039	3.1.90.04.00 - 1.501.0000 3.1.90.11.00 - 1.500.0000	100.000,00	1.620.000,00
02.03 - 04.121.0001.2.150 SEGEPE - Gestão de Pessoal	0052	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		1.150.000,00
02.04 - 04.123.0001.2.150 SEMFAZ - Gestão de Pessoal	0077	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		850.000,00
02.04 - 04.129.0001.2.477 SEMFAZ - Modernização da Administração Tributária	0089	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		70.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	0099 0100 0101 0102 0105 0106 0107 0109 0110	3.1.90.04.00 - 1.500.0000 3.1.90.11.00 - 1.500.0000 3.1.90.13.00 - 1.500.0000 3.1.90.16.00 - 1.500.0000 3.1.91.13.00 - 1.500.0000 3.3.90.08.00 - 1.501.0000 3.3.90.08.00 - 1.500.0000 3.3.90.46.00 - 1.500.0000 3.3.90.49.00 - 1.500.0000	150.000,00 400.000,00	480.000,00 580.000,00 50.000,00
02.06 - 04.122.0001.2.150 SEMACE - Gestão de Pessoal	0121	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		360.000,00
02.10 - 18.541.0001.2.150 SEMAM - Gestão de Pessoal	0126	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		800.000,00
02.11 - 04.122.0001.2.150 SEMOP - Gestão de Pessoal	0153	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		2.100.000,00
02.12 - 23.122.0001.2.150 SEDTUR - Gestão de Pessoal	0199	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		500.000,00
02.15 - 06.181.0087.2.150 SESEP - Gestão de Pessoal	0213 0214	3.1.90.11.00 - 1.501.0000 3.1.90.11.00 - 1.500.0000		3.751.975,00 1.048.025,00
02.16 - 04.122.0001.2.150 SEMEDE - Gestão de Pessoal	0242 0244 0246 0247 0248 0249	3.1.90.11.00 - 1.500.0000 3.1.90.92.00 - 1.500.0000 3.1.91.13.00 - 1.500.0000 3.3.90.08.00 - 1.501.0000 3.3.90.46.00 - 1.501.0000 3.3.90.49.00 - 1.501.0000	2.300.000,00 400.000,00	1.300.000,00 480.000,00
02.16 - 12.122.0004.2.634 SEMEDE - Manutenção da Secretaria	1249 1250 1251 1252	3.3.90.30.00 - 2.501.0000 3.3.90.32.00 - 2.501.0000 3.3.90.39.00 - 2.501.0000 4.4.90.52.00 - 2.501.0000	315.827,68 20.000,00 82.592,09 64.554,52	
02.16 - 12.361.0004.1.594 SEMEDE - Construção de Unidades de Ensino Fundamental	1253	4.4.90.51.00 - 2.501.0000	12.881,00	
02.16 - 12.361.0004.2.625 SEMEDE - Transporte Escolar - Ensino Fundamental	1258 1260	3.3.90.30.00 - 2.501.0000 4.4.90.52.00 - 2.501.0000	199.955,83 328.429,54	
02.16 - 12.361.0004.2.646 SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	0287 0288 0289 0291 - 1718 0293 1719 0295 -	3.1.90.04.00 - 1.540.0000 3.1.90.11.00 - 1.500.0000 3.1.90.11.00 - 1.540.0000 3.1.90.13.00 - 1.540.0000 3.1.90.13.00 - 2.501.0000 3.1.90.92.00 - 2.501.0000 3.1.90.96.00 - 1.540.0000 3.1.90.96.00 - 2.501.0000 3.1.91.13.00 - 1.540.0000 3.1.91.13.00 - 2.501.0000	5.700,00 4.200.000,00 290.572,62	10.704.500,68 129.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.647 SEMEDE - Despesas com MDE que Não Rem. do Magistério - Ensino Fundamen	0297 0298 0301 0303 1720 0305 0307 1721 0309 0311 - 0313 - 0315 -	3.1.90.04.00 - 1.540.0000 3.1.90.11.00 - 1.500.0000 3.1.90.13.00 - 1.540.0000 3.1.90.92.00 - 1.540.0000 3.1.90.92.00 - 2.501.0000 3.1.90.94.00 - 1.540.0000 3.1.90.96.00 - 1.540.0000 3.1.90.96.00 - 2.501.0000 3.1.91.13.00 - 1.540.0000 3.3.90.08.00 - 1.540.0000 3.3.90.08.00 - 2.501.0000 3.3.90.46.00 - 1.540.0000 3.3.90.46.00 - 2.501.0000 3.3.90.49.00 - 1.540.0000 3.3.90.49.00 - 2.501.0000	6.500,00 100,00 50.500,00 84.536,91 64.700,00 3.618,08 10.665,47 466.006,25 468.643,92 450.856,00 820.000,00 491.320,00	140.000,00 900.000,00 820.000,00 750.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.652 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	1264 1265 1267	3.3.90.30.00 - 2.501.0000 3.3.90.32.00 - 2.501.0000 4.4.90.52.00 - 2.501.0000	735.839,18 4.529,28 5.601.835,68	
02.16 - 12.361.0004.2.661 SEMEDE - Manutenção Predial das Unidades Escolares - Ensino Fundamental	2225	3.3.90.39.00 - 2.501.0000	56.538,60	

Continua



02.16 - 12.365.0004.2.642 SEMEDE - Remuneração do Magistério - Creche	0345 0346 0347 1724 1725	3.1.90.04.00 - 1.540.0000 3.1.90.11.00 - 1.500.0000 3.1.90.11.00 - 1.540.0000 3.1.90.92.00 - 2.501.0000 3.1.90.96.00 - 2.501.0000	5.700,00 600.000,00 35.713,65 21.878,16	1.450.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.643 SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Creche	0350 0352 0353 0354 0356 0358 - 0360 - -	3.1.90.04.00 - 1.540.0000 3.1.90.11.00 - 1.540.0000 3.1.90.13.00 - 1.540.0000 3.1.90.94.00 - 1.540.0000 3.1.91.13.00 - 1.540.0000 3.3.90.08.00 - 1.540.0000 3.3.90.08.00 - 2.501.0000 3.3.90.46.00 - 1.540.0000 3.3.90.46.00 - 2.501.0000 3.3.90.49.00 - 2.501.0000	3.100,00 100.462,97 1.900,00 1.400,00 86.500,00 130.504,27 - 64.408,00 - -	230.000,00 250.000,00 230.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.644 SEMEDE - Remuneração do Magistério - Pré-Escola	0363 0364 1726 1727 -	3.1.90.11.00 - 1.500.0000 3.1.90.11.00 - 1.540.0000 3.1.90.92.00 - 2.501.0000 3.1.90.96.00 - 2.501.0000 3.1.91.13.00 - 2.501.0000	1.147,65 90.000,00 -	6.000,00 180.000,00 140.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.645 SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Pré-Escola	0367 0370 0374 - 0376 - 0378 -	3.1.90.11.00 - 1.500.0000 3.1.90.13.00 - 1.540.0000 3.3.90.08.00 - 1.540.0000 3.3.90.08.00 - 2.501.0000 3.3.90.46.00 - 1.540.0000 3.3.90.46.00 - 2.501.0000 3.3.90.49.00 - 1.540.0000 3.3.90.49.00 - 2.501.0000	150.000,00 2.300,00 195,64 - 160,00 - 50,00 -	170.000,00 150.000,00 130.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.649 SEMEDE - Transporte Escolar - Pré-Escola	1271 1272 2223	3.3.90.30.00 - 2.501.0000 3.3.90.39.00 - 2.501.0000 4.4.90.52.00 - 2.501.0000	44.028,13 37.855,90 300.000,00	
02.16 - 12.365.0004.2.654 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	1273 1274 1275	3.3.90.30.00 - 2.501.0000 3.3.90.39.00 - 2.501.0000 4.4.90.52.00 - 2.501.0000	79.106,62 92.662,79 153.907,75	
02.16 - 12.365.0004.2.655 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola	1276 1277 1278	3.3.90.32.00 - 2.501.0000 3.3.90.39.00 - 2.501.0000 4.4.90.52.00 - 2.501.0000	2.172,14 51.579,26 247.726,50	
02.16 - 12.366.0004.2.646 SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	0408 0409 0410 -	3.1.90.04.00 - 1.540.0000 3.1.90.11.00 - 1.540.0000 3.1.91.13.00 - 1.540.0000 3.1.91.13.00 - 2.501.0000	6.900,00 150.000,00 156.480,10 -	55.000,00
02.16 - 12.366.0004.2.647 SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Ensino F	- - -	3.3.90.08.00 - 2.501.0000 3.3.90.46.00 - 2.501.0000 3.3.90.49.00 - 2.501.0000	- - -	15.000,00 20.000,00 15.000,00
02.16 - 12.366.0004.2.656 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos	1279 1280 1281	3.3.90.30.00 - 2.501.0000 3.3.90.39.00 - 2.501.0000 4.4.90.52.00 - 2.501.0000	38.919,33 119.193,15 104.913,61	
02.16 - 12.367.0004.2.635 SEMEDE - Desenvolvimento Profissional Continuado	1775	3.3.90.39.00 - 2.501.0000	71.632,51	
02.16 - 12.367.0004.2.643 SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Creche	1992 0425 0426 - 0427 - 0428 -	3.1.90.11.00 - 1.500.0000 3.1.90.11.00 - 1.540.0000 3.3.90.08.00 - 1.540.0000 3.3.90.08.00 - 2.501.0000 3.3.90.46.00 - 1.540.0000 3.3.90.46.00 - 2.501.0000 3.3.90.49.00 - 1.540.0000 3.3.90.49.00 - 2.501.0000	38.566,44 7.355,93 - 7.628,00 - 7.012,00 -	3.000,00 5.000,00 3.000,00 4.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.644 SEMEDE - Remuneração do Magistério - Pré-Escola	1996 0429	3.1.90.11.00 - 1.500.0000 3.1.90.11.00 - 1.540.0000	600.000,00	850.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.645 SEMEDE - Despesas com MDE Que Não Remuneração do Magistério - Pré-Escola	0431 1997 1998 1999	3.1.90.11.00 - 1.540.0000 3.3.90.08.00 - 2.501.0000 3.3.90.46.00 - 2.501.0000 3.3.90.49.00 - 2.501.0000	55.765,13 - - -	80.000,00 45.000,00 40.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.646 SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	2000 0435 - 0436 -	3.1.90.11.00 - 1.500.0000 3.1.90.11.00 - 1.540.0000 3.1.90.11.00 - 2.501.0000 3.1.91.13.00 - 1.540.0000 3.1.91.13.00 - 2.501.0000	2.083.106,06 606.831,84 -	1.901.000,00 1.349.000,00 450.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.647 SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Ensino F	0437 2001 2002 2003	3.1.90.04.00 - 1.540.0000 3.3.90.08.00 - 2.501.0000 3.3.90.46.00 - 2.501.0000 3.3.90.49.00 - 2.501.0000	9.700,00 - - -	160.000,00 220.000,00 160.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.651 SEMEDE - Transporte Escolar - Educação Especial	1282 1283 1284	3.3.90.30.00 - 2.501.0000 3.3.90.39.00 - 2.501.0000 4.4.90.52.00 - 2.501.0000	93.792,00 127.657,68 100.000,00	
02.16 - 12.367.0004.2.657 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial	1285 1286 2224	3.3.90.30.00 - 2.501.0000 3.3.90.39.00 - 2.501.0000 4.4.90.52.00 - 2.501.0000	129.107,52 100.000,00 920,66	
02.16 - 27.122.0089.2.150 SEMEDE - Gestão de Pessoal	0457 0458	3.1.90.11.00 - 1.500.0000 3.1.90.13.00 - 1.500.0000	400.000,00 70.000,00	
02.25 - 26.782.0001.2.150 SECTRAN - Gestão de Pessoal	0480	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		1.650.000,00
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	2185	9.9.99.99.00 - 1.500.0000		10.445.814,65

TOTAL	53.540.315,33	53.540.315,33
--------------	----------------------	----------------------

DECRETO Nº 3437/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2783/2022.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto, na importância de R\$930.000,00 (novecentos e trinta mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO UNICO DO DECRETO Nº 3437/2022
05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	2185	9.9.99.99.00 - 1.500.0000	930.000,00	
05.01 - 13.392.0076.2.150 FROC - Gestão de Pessoal	0544	3.1.90.04.00 - 1.500.0000		92.500,00
	0545	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		680.000,00
	0546	3.1.90.13.00 - 1.500.0000		66.000,00
	0549	3.1.91.13.00 - 1.500.0000		50.000,00
	0552	3.3.90.46.00 - 1.500.0000		20.000,00
	-	3.3.90.47.00 - 1.500.0000		1.500,00
	0554	3.3.90.49.00 - 1.500.0000		20.000,00

TOTAL	930.000,00	930.000,00
--------------	-------------------	-------------------

DECRETO Nº 3438/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2784/2022.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto, na importância de R\$ 38.297.118,33 (trinta e oito milhões duzentos e noventa e sete mil cento e dezoito reais e trinta e três centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO UNICO DO DECRETO Nº 3438/2022
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	2185	9.9.99.99.00 - 1.500.0000	17.650.916,84	
	0504	9.9.99.99.00 - 1.704.0104	11.044.201,49	
	0505	9.9.99.99.00 - 1.704.0150	9.602.000,00	
06.01 - 10.122.0128.2.150 FMS - Gestão de Pessoal	0579	3.1.91.13.00 - 1.500.0000		2.395.118,33
	2385	3.3.90.08.00 - 1.704.0150		553.000,00
	2386	3.3.90.46.00 - 1.704.0150		571.000,00
	2387	3.3.90.49.00 - 1.704.0150		545.000,00
06.01 - 10.122.0128.2.833 FMS - Enfrentamento de Emergência em Saúde Pública	-	3.3.90.30.00 - 1.704.0104		483.059,00
	-	3.3.90.39.00 - 1.704.0104		1.000.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.155 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	0601	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		6.300.000,00
	2388	3.3.90.08.00 - 1.704.0150		1.370.000,00
	2389	3.3.90.46.00 - 1.704.0150		1.186.000,00
	2390	3.3.90.49.00 - 1.704.0150		1.056.000,00



06.01 - 10.301.0048.2.824 FMS - Manutenção da Atenção Básica	-	3.3.90.39.00 - 1.704.0104		841.551,17
06.01 - 10.302.0045.2.162 FMS - Manutenção das Unidades de Atenção Especializada	-	3.3.90.30.00 - 1.704.0104 3.3.90.39.00 - 1.704.0104 4.4.90.52.00 - 1.704.0104		914.961,50 4.670.237,05 582.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.164 FMS - Gestão de Pessoal das Unidades de Atenção Especializada	0641 2391 2392	3.1.90.11.00 - 1.500.0000 3.3.90.08.00 - 1.704.0150 3.3.90.49.00 - 1.704.0150		8.955.798,51 3.213.000,00 1.108.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.395 FMS - Manutenção da Atenção Complementar	-	3.3.90.39.00 - 1.704.0104		2.132.392,77
06.01 - 10.303.0045.2.837 FMS - Aquisição de Medicamentos	-	3.3.90.32.00 - 1.704.0104		420.000,00
TOTAL			38.297.118,33	38.297.118,33

DECRETO Nº 3439/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2785/2022.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto, na importância de R\$ 20.029.483,16 (vinte milhões vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 2721/2022.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO UNICO DO DECRETO Nº 3439/2022

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0128.2.150 FMS - Gestão de Pessoal	0573 0574 0575 0577 0579 0580 0582 0583	3.1.90.04.00 - 1.500.0000 3.1.90.11.00 - 1.500.0000 3.1.90.13.00 - 1.500.0000 3.1.90.92.00 - 1.500.0000 3.1.91.13.00 - 1.500.0000 3.3.90.08.00 - 1.500.0000 3.3.90.46.00 - 1.500.0000 3.3.90.49.00 - 1.500.0000	200.000,00 470.000,00 500.000,00 500.000,00	450.000,00 2.400.000,00 250.000,00 704.881,67
06.01 - 10.122.0128.2.833 FMS - Enfrentamento de Emergência em Saúde Pública	0590 0592	3.3.90.30.00 - 1.500.0000 3.3.90.39.00 - 1.500.0000	483.059,00 1.000.000,00	
06.01 - 10.301.0048.2.155 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	0607 0608 0609	3.3.90.08.00 - 1.500.0000 3.3.90.46.00 - 1.500.0000 3.3.90.49.00 - 1.500.0000	1.120.000,00 996.566,67 850.000,00	
06.01 - 10.301.0048.2.824 FMS - Manutenção da Atenção Básica	0615	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	841.551,17	
06.01 - 10.302.0045.2.162 FMS - Manutenção das Unidades de Atenção Especializada	0629 0633 0637	3.3.90.30.00 - 1.500.0000 3.3.90.39.00 - 1.500.0000 4.4.90.52.00 - 1.500.0000	914.961,50 4.670.237,05 582.000,00	
06.01 - 10.302.0045.2.164 FMS - Gestão de Pessoal das Unidades de Atenção Especializada	0639 0641 0643 0644 0646 0648	3.1.90.04.00 - 1.500.0000 3.1.90.11.00 - 1.500.0000 3.1.90.16.00 - 1.500.0000 3.1.90.92.00 - 1.500.0000 3.3.90.08.00 - 1.500.0000 3.3.90.49.00 - 1.500.0000	15.400,00 2.963.431,00 1.369.884,00	2.165.400,00 11.044.201,49 1.000.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.395 FMS - Manutenção da Atenção Complementar	0651	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	2.132.392,77	
06.01 - 10.303.0045.2.837 FMS - Aquisição de Medicamentos	0690	3.3.90.32.00 - 1.500.0000	420.000,00	
06.01 - 10.305.0110.2.158 FMS - Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde	0699 0700 0704 0705 0706	3.1.90.04.00 - 1.500.0000 3.1.90.11.00 - 1.500.0000 3.3.90.08.00 - 1.500.0000 3.3.90.46.00 - 1.500.0000 3.3.90.49.00 - 1.500.0000		400.000,00 1.300.000,00 110.000,00 70.000,00 135.000,00
TOTAL			20.029.483,16	20.029.483,16

DECRETO Nº 3440/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2786/2022.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto, na importância de R\$ 2.192.000,00 (dois milhões cento e noventa e dois mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO UNICO DO DECRETO Nº 3440/2022
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	2185	9.9.99.99.00 - 1.500.0000	2.192.000,00	
07.01 - 08.243.0123.2.575 FMAS - Gestão de Pessoal Criança e Adolescente	0731	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		25.000,00
	0734	3.3.90.46.00 - 1.500.0000		5.000,00
	0735	3.3.90.49.00 - 1.500.0000		2.000,00
07.01 - 08.244.0122.2.576 FMAS - Gestão de Pessoal do Órgão Gestor	0757	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		1.600.000,00
	0758	3.1.90.13.00 - 1.500.0000		150.000,00
	0761	3.1.91.13.00 - 1.500.0000		100.000,00
	0762	3.3.90.08.00 - 1.500.0000		35.000,00
	0763	3.3.90.14.00 - 1.500.0000		20.000,00
	0764	3.3.90.46.00 - 1.500.0000		60.000,00
	0765	3.3.90.49.00 - 1.500.0000		50.000,00
07.01 - 08.244.0123.2.581 FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Básica	0778	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		100.000,00
	0779	3.1.91.13.00 - 1.500.0000		45.000,00

TOTAL	2.192.000,00	2.192.000,00
--------------	---------------------	---------------------

DECRETO Nº 3441/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2787/2022.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto na dotação orçamentária constante do Anexo Único deste Decreto, na importância de R\$143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO UNICO DO DECRETO Nº 3441/2022
14 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	2185	9.9.99.99.00 - 1.500.0000	143.000,00	
14.01 - 17.512.0119.2.150 SAAE - Gestão de Pessoal	0846	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		143.000,00

TOTAL	143.000,00	143.000,00
--------------	-------------------	-------------------

DECRETO Nº 3442/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2788/2022.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto, na importância de R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO UNICO DO DECRETO Nº 3442/2022**14 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
14.01 - 17.512.0119.2.150	0845	3.1.90.04.00 - 1.500.0000		65.000,00
SAAE - Gestão de Pessoal	0846	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		297.000,00
	0847	3.1.90.13.00 - 1.500.0000	30.000,00	
	0848	3.1.90.94.00 - 1.500.0000	12.000,00	
	0850	3.3.90.08.00 - 1.500.0000	58.000,00	
	0851	3.3.90.46.00 - 1.500.0000	127.000,00	
	0852	3.3.90.49.00 - 1.500.0000	135.000,00	

TOTAL	362.000,00	362.000,00
--------------	-------------------	-------------------

DECRETO Nº 3443/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2769/2022.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I deste Decreto na importância de R\$1.240.000,00 (um milhão duzentos e quarenta mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos I do presente Decreto.

Art. 3º Os Anexos II e III, são provenientes da alteração definida no artigo 3º da Lei Municipal nº 2769/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 3443/2022**06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999				
RESCONT - Reserva de Contingência	-	9.9.99.99.00 - 1.635.0000	1.240.000,00	
06.01 - 10.302.0045.1.918				
FMS - Aquisição de Imóvel para Instalação de Centro de Reabilitação	-	4.4.90.61.00 - 1.635.0000		1.240.000,00

TOTAL	1.240.000,00	1.240.000,00
--------------	---------------------	---------------------

ANEXO II DO DECRETO Nº 3443/2022

Aquisição de Imóvel para Instalação de Centro de Reabilitação					
Codificação: 10.302.0045.1.918		Unidade Executora: FMS			
Fonte de Financiamento: Seguridade Social		Tipo de Ação: Projeto			
Recurso Vinculado: <input checked="" type="checkbox"/>		Recurso Não Vinculado: <input type="checkbox"/>			
Finalidade: Adquirir imóvel destinado a instalação do Núcleo de Atenção à Saúde, Reabilitação Física e Intelectual, a fim de prestar serviços ambulatoriais aos municípios, realizando diagnósticos, avaliações, orientações, estimulações precoces e atendimentos especializados em reabilitação e habilitação funcional e psicossocial das pessoas portadoras de necessidades especiais, garantindo assim sua autonomia e independência: promover e desenvolver cuidados à saúde de prevenção dos agravos e de identificação precoce de deficiência na fase pós-natal, infância, adolescência e vida adulta; articular com outros pontos da rede de cuidados às pessoas com deficiência; atenção básica, hospitalar, urgência e emergência, visando a integralidade do cuidado; serviços de proteção social, educação, esporte e cultura; articular com instituições não governamentais a fim de ampliar o alcance do cuidado e a inclusão da pessoa com deficiência.					
Cronograma das Metas			Cronograma Financeiro		
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2022	1	Unidade	Imóvel Adquirido	2022	1.240.000,00
2023	-			2023	-
2024	-			2024	-
2025	-			2025	-
2025	-				

ANEXO III DO DECRETO Nº 3443/2022

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE	302 - ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0045 - GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Aquisição de Imóvel para Instalação de Centro de Reabilitação	
Codificação: 10.302.0045.1.918	Unidade Executora: FMS
Produto: Imóvel Adquirido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Adquirir imóvel destinado a instalação do Núcleo de Atenção à Saúde, Reabilitação Física e Intelectual, a fim de prestar serviços ambulatoriais aos municípios, realizando diagnósticos, avaliações, orientações, estimulações precoces e atendimentos especializados em reabilitação e habilitação funcional e psicossocial das pessoas portadoras de necessidades especiais, garantindo assim sua autonomia e independência: promover e desenvolver cuidados à saúde de prevenção dos agravos e de identificação precoce de deficiência na fase pós-natal, infância, adolescência e vida adulta; articular com outros pontos da rede de cuidados às pessoas com deficiência; atenção básica, hospitalar, urgência e emergência, visando a integralidade do cuidado; serviços de proteção social, educação, esporte e cultura; articular com instituições não governamentais a fim de ampliar o alcance do cuidado e a inclusão da pessoa com deficiência.	

CAMPANHA DE
VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

INFORME SAÚDE

ATUALIZADO EM 21/11/2022

O Município de Rio das Ostras informa que estamos aguardando a entrega pelo Ministério da Saúde de novas remessas da vacina CoronaVac. Hoje esse é o único imunizante que atende crianças de 03 e 04 anos com 1º e 2º dose.

Estaremos informando assim que o abastecimento seja regularizado. Solicitamos que as medidas de prevenção contra o coronavírus sejam mantidas em crianças nessa faixa etária com maior atenção.

Se você ainda tem dúvidas, vá a um polo de vacinação ou entre em contato com a Divisão de Imunização pelo e-mail imunizacao.ro@gmail.com ou pelo telefone (22) 2771-5971.

NÃO HAVERÁ MAIS ATENDIMENTO NO IATE CLUBE



CAMPANHA DE
VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

INFORME SAÚDE

ATUALIZADO EM 25/11/2022

VACINAÇÃO PFIZER BABY

Conforme orientação da Secretaria Estadual de Saúde estaremos iniciando a vacinação das **crianças de 06 meses a 02 anos portadoras de comorbidades** com o imunizante Pfizer aprovado pela Anvisa para essa faixa etária **mediante comprovação**.

Para essa vacinação iremos adotar a vacinação centralizada na ESF Dona Edméia no dia 03/12 (sábado) das 08h30 às 16h30.

Se você ainda tem dúvidas, vá a um polo de vacinação ou entre em contato com a Divisão de Imunização pelo e-mail imunizacao.ro@gmail.com ou pelo telefone (22) 2771-5971.

NÃO HAVERÁ MAIS ATENDIMENTO NO IATE CLUBE





PORTARIA Nº 1150/2022

Concessão de Abono de Permanência

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 40, §19, da CF/88, c/c o art. 20 da Lei Municipal nº 957/2005, Abono de Permanência, a contar de 15/10/2022, à servidora Ana LUCIA LACERDA DA SILVA RIBEIRO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais - CAS, matrícula n.º 197-0, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo n.º 39961/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 1151/2022

Concessão de Abono de Permanência

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 40, §19, da CF/88, c/c o art. 20 da Lei Municipal nº 957/2005, Abono de Permanência, a contar de 01/02/2018, à servidora BEATRIZ RUDNICKI, ocupante do cargo de Médico Infectologista, matrícula n.º 2517-8, lotada na SEMUSA, conforme Processo Administrativo n.º 39352/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 1152/2022

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal, com redação dada anterior a E.C. nº 103/2019, c/c o art. 13 da Lei Municipal nº 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, a contar de 01/12/2022, ao servidor INÁCIO TAVARES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor II - Ciências, matrícula n.º 3210-7, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo n.º 40239/2022.

Art. 2º Os proventos do servidor serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 1153/2022

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra de transição, com redação dada antes da E.C. nº 103/2019, c/c art. 22, I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a contar da data da publicação, ao servidor Paulo Cesar Tobias, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais - CAS, matrícula n.º 157-0, com lotação na SEMAD, conforme Processo Administrativo n.º 38340/2022.

Art. 2º Os proventos do servidor serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 1154/2022

Concessão de Abono de Permanência

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 40, §19, da CF/88, c/c o art. 20 da Lei Municipal nº 957/2005, Abono de Permanência, a contar de 06/08/2022, à servidora GENILDA BASTOS DA SILVA PINHEIRO, ocupante do cargo de Professor I, matrícula n.º 4196-3, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo n.º 38755/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 1155/2022

Designação de servidor para fiscalização de Contrato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado o servidor, SEBASTIÃO PIO DE SOUZA, Encarregado, Matr. nº 3383-9 como responsável pela fiscalização do Contrato 213/2022 – FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS - SEMOP - Processo nº 28900/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.



PORTARIA Nº 1156/2022

Designação de servidor para compor a fiscalização de Contrato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado a servidora, LILIANE SALGADO CALMON, auxiliar administrativo, matrícula 6475-0, para compor a fiscalização do Contrato nº 210/2022 – FORNECIMENTO DE TALÕES PARA APLICAÇÃO DE INFRAÇÕES, REGISTRO DE VISTORIA DE OBRAS, EMBARGOS E NOTIFICAÇÕES – Processo nº 13404/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1157/2022

DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria, para exercer a Função Gratificada ali mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1157/2022

DESIGNAR, a contar da data da publicação:

Matrícula Nº	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
6604-4	Alex da Silva Soares	Assessor Técnico II – FGA2	SESEP

PORTARIA Nº 1158/2022

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 42015/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Marcia de Souza – Agente Administrativo – Matrícula: 3184-4 e Leonardo Teixeira Ramos - Agente Administrativo- Matrícula: 4163-7, como fiscais do Contrato nº 093/2020, aditivo nº 02, da empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços contínuos de gestão de serviços de outsourcing de impressão corporativa, cópias digitação departamental, incluindo a disponibilização de equipamento com os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e suprimentos, fornecimento de insumos (incluindo papel), sistema de gerenciamento, contabilização de impressões/cópias, pela Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura

e Pesca - SEMAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1159/2022

Designação de servidores para comporem Comissão Técnica de Divergência

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados os servidores, MARCOS DA SILVA LOURENÇO, Engenheiro Civil, Matr. nº 7602-3 e CARLOS ROBERTO DA SILVA, Engenheiro Civil, Matr. 6891-8, para comporem, pela Contratante, a Comissão Técnica de Divergência, Contrato nº 001/2007 – AMPLIAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS – Processo nº 17210/2006, com os Membros já informados pela Contratada, passando a contar, então, com os seguintes membros:

- Carlos Roberto da Silva – Membro – Titular – Contratante
- Marcos da Silva Lourenço – Membro – Suplente – Contratante
- Renato Miranda – Membro – Titular – Contratada
- Livia Silveira – Membro – Suplente - Contratada

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1160/2022

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra de transição, com redação dada antes da E.C. nº 103/2019, c/c art. 22, I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora ALCIENE DE SOUZA CAETANO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Merendeira – C.E., matrícula nº 3018-0, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 40164/2022.

Art. 2º Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1161/2022

Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:



Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, por decisão judicial proferida pelo Cartório da 1ª Vara, da Comarca de Rio das Ostras, nos autos do Processo Judicial nº 0005356-92.2022.8.19.0068 e Processo Administrativo nº 41422/2022, a cidadã KAREN BARBOSA FERREIRA DIAS, CPF nº ***.724.***-78, aprovada e classificada em 7º lugar, no VII Concurso Público deste Município, para provimento do cargo de NUTRICIONISTA III.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º A nomeada poderá solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo III.

Art. 4º A nomeada deverá realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo IV.

Art. 5º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, a nomeada deverá encaminhar todos os documentos, em arquivo único, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo II, constando no assunto do envio o nome, cargo e telefone.

Art. 6º Após atendimento das exigências dos Anexos II e IV, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com a nomeada, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 7º Para maiores esclarecimentos, a nomeada deverá entrar em contato por meio do telefone (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO II DA PORTARIA 1161/2022

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).

* Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)

* 1 Foto 3x4 (Atual)

* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

* Carteira de Identidade

* CPF

* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

* Título de Eleitor

* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

* Certidão de Nascimento/Casamento

* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

* Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezesete) anos de idade

* Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.

* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

* Certificado de Reservista (Homem)

* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)

* Comprovante de Escolaridade

* Comprovante de Curso Específico na Área

* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)

* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)

* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)

* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.jfrrj.jus.br/certidao/>))

* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO III DA PORTARIA 1161/2022

PRORROGAÇÃO DE POSSE

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>

* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos

* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse

* Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semad@gmail.com

ANEXO IV DA PORTARIA 1161/2022

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>

* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos

* Formulário: Relação de exames para o concurso

* Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5310/2022 (SEMEDE)

HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico nº 110/2022, a favor das empresas QUALITY ATACADO EIRELI – CNPJ 15.724.019/0001-58, (item 19) no valor de R\$ 200,00; JOABE MARTINSON – CNPJ 18.245.570/0001-07, (itens 01, 05 e 38) no valor de R\$ 16.300,00; DKSA COMERCIAL LTDA – CNPJ 28.360.435/0001-66, (item 08) no valor de R\$ 599,00, CLAUDINEI TONIETTI – CNPJ 28.732.430/0001-17, (itens 02 a 04, 06,07,11 a 15, 17,18, 22 a 24, 27 a 30 e 32 a 37), no valor de R\$ 23.003,12 e COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI – CNPJ 32.850.995/0001-76, (itens 09 e 10) no valor de R\$ 2.820,00, que tem por objeto a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de instrumentos musicais destinados ao projeto de melhoria da aprendizagem na Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 23 de novembro de 2022.

Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24839/2022 (ASCOMTI)

HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico nº 140/2022, a favor da empresa A J MUNIZ EVENTOS – CNPJ 20.022.382/0001-61, no valor de R\$ 53.760,00, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviço de confecção e instalação de placas de inauguração de acordo com as obras a serem oportunamente inauguradas no Município de Rio das Ostras/RJ, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 23 de novembro de 2022.

Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 909/2022 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 3.179 (três mil cento e setenta e nove) dias, correspondendo a 08 (oito) anos, 08 (oito) meses e 19 (dezenove) dias, do servidor RAPHAEL EDMILSON MOREIRA DE GUSMÃO, Agente Administrativo, matrícula nº 3295-6, conforme o Processo Administrativo nº 40005/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 25 de novembro de 2022.

Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº 10094-3
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0910/2022 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - MG, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 1.141 (mil cento e quarenta e um) dias, correspondendo a 03 (três) anos, 01 (um) mês e 16 (dezesesseis) dias, da servidora ELIENAI ARAÚJO EVARISTO CARLOS, Professor II – Português, matrícula nº 9506-0, conforme o Processo Administrativo nº 39766/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 25 de novembro de 2022.

Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº 10094-3
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0911/2022 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 710 (setecentos e dez) dias, cor-

respondendo a 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias, da servidora ADRIANA DOS SANTOS NUNES, Professor I, matrícula nº 3279-4, conforme o Processo Administrativo nº 38646/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 25 de novembro de 2022.

Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº 10094-3
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0912/2022 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 4.703 (quatro mil setecentos e três) dias, correspondendo a 12 (doze) anos, 10 (dez) meses e 23 (vinte e três) dias, da servidora ROSA LUCIA RESNIK, Professor II - Matemática, matrícula nº 6502-1, conforme o Processo Administrativo nº 38918/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 25 de novembro de 2022.

Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº 10094-3
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0913/2022 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 3.255 (três mil duzentos e cinquenta e cinco) dias, correspondendo a 08 (oito) anos, 11 (onze) meses e 05 (cinco) dias, da servidora IRANDIR DO CARMO FERREIRA SILVA, Professor I, matrícula nº 9286-0, conforme o Processo Administrativo nº 38543/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 25 de novembro de 2022.

Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº 10094-3
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0914/2022 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 1.813 (mil oitocentos e treze) dias, correspondendo a 04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 23 (vinte e três) dias, da servidora SUZI DE AZEVEDO FALCÃO, Professor II – Educação Física, matrícula nº 2661-1, conforme o Processo Administrativo nº 10275/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 25 de novembro de 2022.

Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº 10094-3
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0915/2022 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 2.268 (dois mil duzentos e sessenta e oito) dias, correspondendo a 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias, do servidor MARCEU FRANÇA GUIMARÃES, Médico Clínico Geral, matrícula nº 1991-7, conforme o Processo Administrativo nº 34501/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 25 de novembro de 2022.

Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº 10094-3
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0916/2022 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Previdência do Município de Carapebus, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 940 (novecentos e quarenta) dias, correspondendo a 02 (dois) anos e 07 (sete) dias, do servidor Alan da Silva, Professor I – 30h, matrícula nº 16144-6, conforme o Processo Administrativo nº 38097/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 25 de novembro de 2022.

Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº 10094-3
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0917/2022- SEMAD

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 19530/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 19530/2019.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de novembro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIA Nº 0918/2022-SEMAD

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 19107/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 19107/2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de novembro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIA Nº 0919/2022-SEMAD

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 28614/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 28614/2019.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de novembro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIA Nº 0920/2022-SEMAD

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 6584/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 6584/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de novembro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIA Nº 0921/2022 – SEMAD

REVOGA PORTARIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 37694/2022,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 1074/2016-SEMAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de novembro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0922/2022 – SEMAD

LICENÇA MATERNIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade à (s) servidora (s) relacionada (s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de novembro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0922/2022 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. ADM
JULIANA MACHADO FONSECA	19849-8	PSICÓLOGO/SEMAD	27/10/2022 A 24/04/2023	39515/2022

PORTARIA Nº 0923/2022 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Prefeitura Municipal de Petrópolis, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 2.378 (dois mil trezentos e setenta e oito) dias, correspondendo a 06 (seis) anos, 06 (seis) meses e 08 (oito) dias, da servidora KARLA FERNANDA FONTES DA SILVA, Fonoaudiólogo, matrícula nº 3490-8, conforme o Processo Administrativo nº 40944/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 25 de novembro de 2022.

Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº 10094-3
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0924/2022 – SEMAD

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e conforme o Processo Administrativo nº 42022/2022,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER as Férias concedidas ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de novembro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0924/2022 – SEMAD

PORTARIA N.º NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/A CONTAR DE 0804/2022 - Cristina Lucia Santana de Sousa/Assessor Administrativo/14980-2/2021/2022/21/11/2022/30/11/2022/23/11/2022

PORTARIA Nº 0925/2022-SEMAD

Concede Férias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 42017/2022,

RESOLVE:



Art.1.º - Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no ANEXO I desta Portaria.
Art.2.º - Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no ANEXO II desta Portaria.
Art.3.º - Conceder FÉRIAS de 10 (dez) dias aos servidores relacionados no ANEXO III desta Portaria.
Art.4.º - Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO IV desta Portaria.
Art.5.º - Conceder COMPLEMENTO DE FÉRIAS a servidora relacionada no ANEXO V desta Portaria.
Art. 6.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de novembro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA 0925/2022-SEMAD

30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Fabiana Helena Santana/Agente Administrativo/Chefe de Divisão/4841-0/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEGEPI/30
Luiz de Carvalho/Agente Administrativo/Assessor Técnico III/4657-4/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEGEPI/30
Mauricio Vasconcelos Gonçalves/Agente Administrativo/Assessor Técnico II/4842-9/2021/2022/19/01/2023/17/02/2023/SEGEPI/30
Elen Rodrigues da Silva Camara/Agente Administrativo/4856-9/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMAD/30
Elisângela Ribeiro Amaral/Auxiliar Administrativo/10509-0/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMAD/30
Fabricia Neves de Andrade Barros/Agente Administrativo/Assessor Técnico III/4587-0/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMAD/30
Luiz Carlos da Cruz Iorio/Guarda Civil Municipal - GCM/Assessor Jurídico da CPSIA/11020-5/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/ASCOMTI/30
Sergio de Souza Silveira/Técnico Em Informática/10884-7/2019/2020/18/01/2023/16/02/2023/ASCOMTI/30
Edna Borges Silva/Aux. Serviços Gerais/2153-9/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMAD/30
Leila Constantino Barbo/Agente Administrativo/4729-5/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMAD/30
Benizia Soares Pessanha/Assistente Social III/02/01/2023/31/01/2023/CEDIDA/30
Sergio Ferreira Nunes/Auxiliar Administrativo/8735-1/2021/2022/09/01/2023/07/02/2023/SEMAD/30
Helena Costa Magalhaes Richetti/Odontologo/02/01/2023/31/01/2023/PERMUTADA/30
Adriana Rodrigues Henriques/Auxiliar de Saúde Bucal/02/01/2023/31/01/2023/PERMUTADA/30
Suzana Freitas Garcez/01/01/2023/30/01/2023/PERMUTADA/30
Evanir Alves das Chagas Ribeiro/Aux. Serviços Gerais/3230-1/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMAD/30
Alberto da Silva Santos/Operador de Máquinas/6434-3/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SECTRA/30
Arlei Sebastiao de Almeida/Motorista/Assessor Técnico I/3182-8/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SECTRA/30
Jonscleudes Oliveira Silva/Motorista/3155-0/2021/2022/16/01/2023/14/02/2023/SECTRA/30
Joelma Guimaraes Cabral Rios/Telefonista/3980-2/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMEDE/30
Mirian de Freitas Vianna/Assistente IV/17146-8/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMEDE/30
Cristiano Almeida Ribeiro/Agente Administrativo/6628-1/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/GABINETE/30
Sueli Paschoal de Barcelos Ferreira/Professor I/4213-7/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMEDE/30
Monica Eduarda Martins de Oliveira/Auxiliar Creche/8925-7/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMAS/30
Paloma dos Santos Andrade/Assistente Executivo/14533-5/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMAS/30
Neliane Leandro Barcelos Lima/Diretor de Unidade/17269-3/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMAS/30
Sulamita Sinflorio Elias/Assistente Social/11015-9/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMAS/30

Veronica Cristina de Souza Costa Lins/Agente Administrativo/Assessor Técnico III/4025-8/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMAS/30
Nilceia Azeredo Costa/Aux. Serviços Gerais/9221-5/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMAS/30
Joselene Gomes de Oliveira/Assistente Social III/16631-6/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMAS/30
Celia Regina Azevedo de Lima Souza/Assistente Social/4061-4/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMAS/30
Elia Marvila de Oliveira/Agente Administrativo/Chefe de Divisão/4703-1/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMAS/30
Gabriele de Oliveira Dias de Azevedo/Monitor de Abrigo/Coordenador de Segmento/10169-9/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMAS/30
Mirella Barreto Sampaio/Assistente Social/9841-8/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMAS/30
Barbara Delduque de Azevedo/Med. Cardio. Ecografista/9048-4/2020/2021/06/11/2022/05/12/2022/SEMUSA/30
Simoni Fragoso Esteves/Assessor Jurídico/15721-0/2021/2022/12/12/2022/10/01/2023/PGM/30
Ana Claudia de Menezes Ramos/Assistente IV/15575-6/2021/2022/19/01/2023/17/02/2023/SEMEDE/30
Ilma Mendes/Secretario Executivo/17485-8/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMEDE/30
Jaqueline Tavares de Almeida dos Anjos/Biblioteca/12164-9/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMEDE/30
Priscila Elias da Silva Costa/Auxiliar Educacional II/16251-5/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMEDE/30
Vera Lucia Pereira da Silva/Agente Administrativo/4313-3/2018/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMEDE/30
Eliza Fatima dos Santos da Costa/Professor I/4324-9/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMEDE/30
Vera Lucia Rufino da Silva/Merendeira - C.E./Encarregado/3073-2/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMAS/30
Flavia de Oliveira Barbosa/Assistente Social/6426-2/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMUSA/30
Lucidio Rangel Junior/Fiscal Obras Posturas/2186-5/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMOP/30
Rogerio da Silva Rangel/Assistente II/17487-4/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMOP/30
Jaime Martins Pereira/Gerente de Aterro Sanitário/14051-1/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMAP/30
Rodrigo dos Santos Clementino/Guarda Civil Municipal - GCM/7610-4/2021/2022/16/01/2023/14/02/2023/SEMAP/30
Bernardo Aguirre Buexm/Medico do Trabalho/15982-4/2021/2022/20/12/2022/18/01/2023/SEMUSA/30

ANEXO II DA PORTARIA 0925/2022-SEMAD

20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Adriana Aneltes Rodrigues/Auxiliar Administrativo/Encarregado/10585-6/2021/2022/02/01/2023/21/01/2023/SEMAD/20
Priscila Silva Caetano/Gerente Unidade Conservação/14787-7/2020/2021/02/01/2023/21/01/2023/SEMAP/20
Anderson Gomes de Faria/Secretario Executivo/15500-4/2020/2021/22/01/2023/10/02/2023/SEMAP/20
Desiel da Silva Rangel/Aux. Serviços Gerais/Chefe de Divisão/3063-5/2020/2021/02/01/2023/21/01/2023/SEMAP/20
Jolnnye Rodrigues Abrahao/Biologo/Superintendente Gest Ambiental/11441-3/2021/2022/02/01/2023/21/01/2023/SEMAP/20
Karem Santos Rodrigues/Auxiliar Administrativo/Diretor de Departamento/10643-7/2021/2022/12/01/2023/31/01/2023/SEMAP/20
Valdecy Santos de Carvalho/Assistente Executivo/18037-8/2021/2022/11/01/2023/30/01/2023/SEMAP/20
Izaac Ferreira Neto/Assistente III/15597-7/2021/2022/02/01/2023/21/01/2023/SEMAS/20
Vanessa da Conceicao Barreto/Secretario Executivo/18029-7/2021/2022/09/01/2023/28/01/2023/SEMAS/20
Rosimara Valadares de Oliveira/Subsec. de Assistencia Social/15085-1/2020/2021/09/01/2023/28/01/2023/SEMAS/20
Luis da Silva de Velasco/Assistente Executivo/15627-2/2021/2022/02/01/2023/21/01/2023/SEMAS/20
Daniele Bezerra Chaves/Assistente Social III/11562-2/2021/2022/24/01/2023/12/02/2023/SEMAS/20
Bruna Candida da Silva/Auxiliar Creche/10160-5/2021/2022/12/01/2023/31/01/2023/SEMAS/20



Rosângela Bento de Souza/Assistente IV/17268-5/2021/2022/02/01/2023/21/01/2023/SEMAS/20
 Ramona de Lima Rufino Moreno/Agente Administrativo/Dir Centro Integ Convivencia 1/4685-0/2021/2022/11/01/2023/30/01/2023/SEMAS/20
 Rita de Cassia Carvalho Correia/Assistente Executivo/15213-7/2021/2022/16/01/2023/04/02/2023/SEMAS/20
 Adilson Candido da Rocha/Aux. Servicos Gerais/3891-1/2021/2022/02/01/2023/21/01/2023/SEMEDE/20
 Katia Regina de Araujo Cavalcante/Merendeira - C.E./4937-9/2021/2022/02/01/2023/21/01/2023/SEMEDE/20
 Liliani de Souza Lira/17275-8/2021/2022/02/01/2023/21/01/2023/SEMEDE/20

Assessor Tecnico III/3374-0/2021/2022/25/01/2023/03/02/2023/ASCOMTI/10
 Neuci Alves Nogueira/Agente Administrativo/Assessor Tecnico II/11160-0/2019/2020/18/01/2023/27/01/2023/SEDTUR/10
 Daltro Nunes Barreto Filho/Motorista/9648-2/2020/2021/03/01/2023/12/01/2023/SECTRAN/10
 Leonardo Matos Lugon Gomes/Assistente III/16824-6/2020/2021/09/01/2023/18/01/2023/SECTRAN/10
 Ancelmo de Oliveira Silva/Vigilante/8667-3/2020/2021/23/01/2023/01/02/2023/SECTRAN/10
 Claudinei Pereira Franca/Assistente IV/15125-4/2020/2021/09/01/2023/18/01/2023/SEMOP/10
 Lucas Rodrigues de Castro/Assistente IV/16501-8/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/SEMEDE/10
 Andrea Araujo Viana/Enfermeiro(Cedido)/17184-0/2021/2022/30/01/2023/08/02/2023/SEMUSA/10
 Ronaldo Luiz Marinho/Engenheiro Civil/Assessor Tecnico I/10749-2/2021/2022/30/01/2023/08/02/2023/SEMOP/10
 Simone Soares Bourguignon/Assistente Executivo/18006-8/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/SEMAS/10
 Bruno da Silva Doutor/Motorista/6638-9/2020/2021/31/01/2023/09/02/2023/SECTRAN/10
 Claudio Marcelo Pinto Pereira/Motorista/10331-4/2021/2022/01/01/2023/10/01/2023/SECTRAN/10
 Eduardo Porto dos Santos/Motorista/Diretor de Departamento/2263-2/2020/2021/11/01/2023/20/01/2023/SECTRAN/10
 Elias Jose da Silva/Motorista/3088-0/2021/2022/05/01/2023/14/01/2023/SECTRAN/10
 Fabio de Moura Leite/Operador de Maquinas/11436-7/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/SECTRAN/10
 Francisco Antonio Sobral Barreto Junior/Motorista/9856-6/2021/2022/22/01/2023/31/01/2023/SECTRAN/10
 Jorcilei Ferreira/Secretario Executivo/17977-9/2021/2022/05/01/2023/14/01/2023/SECTRAN/10
 Reinaldo da Conceicao Henrique/Motorista/Chefe Div Manut. e Reposicao/6888-8/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/SECTRAN/10
 Angelica Barreto de Araujo Souto/Professor I/Dir Escola - Tipo A/4681-7/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/SEMEDE/10
 Marcia Cardoso da Silva/Auxiliar Administrativo/3976-4/2019/2022/02/01/2023/11/01/2023/SEMEDE/10
 Marcio da Silva de Souza/Agente Administrativo/Assessor Tecnico II/3888-1/2020/2021/03/01/2023/12/01/2023/SEMEDE/10
 Marcio da Silva de Souza/Agente Administrativo/Assessor Tecnico II/3888-1/2021/2022/17/01/2023/26/01/2023/SEMEDE/10
 Rosimar Abreu de Miranda Motta/Professor I/Dir Escola - Tipo C/2859-2/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/SEMEDE/10
 Jessica Schumacker Frez/Assistente II/14535-1/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/GABINETE/10
 Valquiria Sodre Ferreira/Agente Administrativo/Encarregado/4230-7/2020/2021/23/01/2023/01/02/2023/GABINETE/10
 Davi Vila Nova Cruz/Assistente IV/17194-8/2021/2022/16/01/2023/25/01/2023/SEMAP/10
 Givanildo da Silva Gomes/Assistente II/16999-4/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/SEMAP/10
 Jose Guilherme da Silva Rocha/Assistente IV/16471-2/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/SEMAP/10
 Mariana Bello/Assistente I/17081-0/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/SEMAP/10
 Ariza dos Santos Goulart/Assistente Executivo/15867-4/2021/2022/16/01/2023/25/01/2023/SEMAP/10
 Jonathan Bruno Medeiros da Silva/Secretario Executivo/15645-0/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/SEMAP/10
 Jorge Andre da Silva Rocha/Agente Administrativo/Diretor de Departamento/4847-0/2020/2022/02/01/2023/11/01/2023/SEMAP/10
 Leonardo Teixeira Ramos/Agente Administrativo/Diretor de Departamento/4163-7/2021/2022/18/01/2023/27/01/2023/SEMAP/10
 Paulo Sergio da Silva Copolillo/Fiscal de Meio Ambiente/4979-4/2021/2022/18/01/2023/27/01/2023/SEMAP/10
 Renato Alves Ferreira/Engenheiro Agronomo/6478-5/2021/2022/16/01/2023/25/01/2023/SEMAP/10
 Aline Andrade Ferreira Rangel/Agente Administrativo/Chefe de Divisao/10406-0/2020/2021/16/01/2023/25/01/2023/SEMAP/10
 Aline Andrade Ferreira Rangel/Agente Administrativo/Chefe de Divisao/10406-0/2021/2022/26/01/2023/04/02/2023/SEMAP/10
 Adriana da Silva Oliveira Teixeira/Gerente de Projetos Sociais/18001-7/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/SEMAS/10

ANEXO III DA PORTARIA 0925/2022-SEMAD

CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS
 NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/
 PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
 Daniel Pinheiro da Rosa/Assistente I/15060-6/2020/2021/09/01/2023/18/01/2023/PGM/10
 Roberta Lemos Moreira/Auxiliar Administrativo/6538-2/2020/2021/09/01/2023/18/01/2023/SEMUSA/10
 Marcelo Veiga Sales/Tecnico Em Seguranca Trabalho/Assessor Tecnico III/10908-8/2021/2022/16/01/2023/25/01/2023/SEMAD/10
 Francine da Silva Nunes Proenca/Monitor de Transporte Escolar/17456-4/2021/2022/23/01/2023/01/02/2023/SEMEDE/10
 Ricardo Rocha Robaina/Agente Administrativo/4557-8/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/SEMAP/10
 Wagner Proenca Vieira/Monitor de Transporte Escolar/Coordenador de Segmento/16376-7/2021/2022/23/01/2023/01/02/2023/SEMEDE/10
 Ricardo Rocha Robaina/Agente Administrativo/4557-8/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/SEMAP/10
 Wagner Proenca Vieira/Monitor de Transporte Escolar/Coordenador de Segmento/16376-7/2021/2022/23/01/2023/01/02/2023/SEMEDE/10
 Jose Daniel Tome da Rosa/Auxiliar Administrativo/Assessor Tecnico II/11173-2/2020/2021/12/01/2023/21/01/2023/SEMAS/10
 Adriana Oliveira de Freitas da Silva/Estatistico/Assessor Tecnico II/11193-7/2021/2022/23/01/2023/01/02/2023/SEGEP/10
 Julia Lazara Goncalves da Fonseca/Assistente IV/18055-6/2021/2022/16/01/2023/25/01/2023/SEMEDE/10
 Simone da Cruz Jesus/Agente Administrativo/4318-4/2021/2022/18/01/2023/27/01/2023/SEMAS/10
 Eliane Gomes de Oliveira Rosa/Agente Administrativo/Chefe de Divisao/3696-0/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/SEMEDE/10
 Rosimeri Costa/Agente Administrativo/Coordenador de Segmento/273-9/2021/2022/03/01/2023/12/01/2023/SEMEDE/10
 Ruana Soares Ribeiro/Professor Supervisor de Ensino/16716-9/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/SEMEDE/10

ANEXO IV DA PORTARIA 0925/2022-SEMAD

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS
 FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS
 Erick de Jesus Terra/Instrutor de Informatica/11168-6/2021/2022/23/01/2023/01/02/2023/SEGEP/10
 Jociane Custodio Lirio Oliveira/Aux. Servicos Gerais/3907-1/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/SEGEP/10
 Marcos Vinicius Schimidt Dantas/Instrutor de Informatica/11080-9/2018/2021/02/01/2023/11/01/2023/SEGEP/10
 Patricia Marques Cavalcante Menezes/Auxiliar Administrativo/Chefe de Atendimento/3850-4/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/SEGEP/10
 Ariquermes Otílio de Magalhaes/Agente Administrativo/Assessor Tecnico III/2082-6/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/SEMAD/10
 Cleiton Albernaz Ramos/Agente Administrativo/Chefe de Divisao/4627-2/2021/2022/18/01/2023/27/01/2023/SEMAD/10
 Cleiton Albernaz Ramos/Agente Administrativo/Chefe de Divisao/4627-2/2021/2022/30/01/2023/08/02/2023/SEMAD/10
 Gustavo Risperi Goncalves/Secretario Executivo/16571-9/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/SEMAD/10
 Luis Fernando de Souza Vieira/Agente Administrativo/Pres. Com. Lic. e Pregoeiro/2175-0/2020/2021/02/01/2023/11/01/2023/SEMAD/10
 Ticiane de Souza da Silva/Auxiliar Administrativo/Chefe de Divisao/9833-7/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/SEMAD/10
 Cintia Maria Pimentel Hermida dos Santos/Analista de Sistemas/



Alexandre Barroso Figueiredo/Auxiliar Administrativo/Assessor Técnico I/8726-2/2021/2022/09/01/2023/18/01/2023/SEMAS/10
 Marcia Valeria de Azevedo Pessanha Farias Moura/Gerente de Projetos Sociais/16985-4/2021/2022/16/01/2023/25/01/2023/SEMAS/10
 Sandra Maria Santos da Silva/Diretor de Departamento/15832-1/2021/2022/18/01/2023/27/01/2023/SEMOP/10
 Debora de Azeredo Ferreira Fernandes/Diretor de Unidade/17165-4/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/SEMAS/10
 Tiago Teixeira de Paula/Assessor Administrativo/14362-6/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/SEMAS/10
 Monique Senna Barreto Baralini/Psicólogo/10413-2/2021/2022/23/01/2023/01/02/2023/SEMAS/10
 Luane Rubim Machado Pinheiro/Assistente Social III/9951-1/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/SEMAS/10
 Leticia Aparecida Martins/Assistente Social III/9206-1/2021/2022/18/01/2023/27/01/2023/SEMAS/10
 Monica Couto de Souza/Assistente I/18035-1/2021/2022/10/01/2023/19/01/2023/SEMFAZ/10
 Reginaldo da Silva Filho/Aux. Servicos Gerais/8873-0/2021/2022/25/01/2023/03/02/2023/SEMAS/10
 Derivaldo Ribeiro dos Santos/Assistente III/16231-0/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/SEMEDE/10
 Francisco Elias da Silva/Assistente II/17157-3/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/SEMEDE/10
 Geises Bastos da Silva/Aux. Administrativo - CAS/Chefe de Divisao/205-4/2020/2021/09/01/2023/18/01/2023/SEMEDE/10
 Marcelo Negroao Santiago/Agente Administrativo/Gerente de Dpto de Financas/3325-1/2020/2021/11/01/2023/20/01/2023/SEMEDE/10
 Elaine Nascimento Souza Vieira/Assistente Executivo/14851-2/2021/2022/28/12/2022/06/01/2023/SEMAD/10

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

FRACIONAMENTO 19 (DEZENOVE) DIAS DE FÉRIAS

Ana Cristina da Silva Hermano Benites/Bacharel Com.Soc.- Jornalista/7673-2/2021/2022/09/01/2023/27/01/2023/GABINETE/19

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

FRACIONAMENTO 12 (DOZE) DIAS DE FÉRIAS

Deuselir dos Santos Celestino/Professor Supervisor de Ensino/17735-0/2021/2022/02/01/2023/13/01/2023/SEMEDE/12
 Deuselir dos Santos Celestino/Professor I - 30 Horas/17640-0/2021/2022/02/01/2023/13/01/2023/SEMEDE/12

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

FRACIONAMENTO 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS

Dejalma Teixeira Leite Junior/Vigilante/8669-0/2021/2022/04/01/2023/18/01/2023/SECTRAN/15
 Andreia Pereira dos Santos/Enfermeira//03/01/2023/17/01/2023/CE-DIDA/15
 Elisangela Ventura da Costa/Assistente Executivo/13862-2/2021/2022/02/01/2023/16/01/2023/SEMAD/15
 Maria da Guia Soares Moreira/Professor Supervisor de Ensino/10387-0/2021/2022/17/01/2023/31/01/2023/SEMEDE/15

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

FRACIONAMENTO 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DE FÉRIAS

Adriano Luz Correa Pinto/Biólogo/10166-4/2021/2022/04/01/2023/27/01/2023/SEMAP/24

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

FRACIONAMENTO 27 (VINTE E SETE) DIAS DE FÉRIAS

Ivani Fernandes Campos Hausmann/Merendeira - C.E./4971-9/2021/2022/02/01/2023/28/01/2023/SEMEDE/27

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

FRACIONAMENTO 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

Izabela Viana Azevedo/Agente Administrativo/Assessor Técnico I/8683-5/2021/2022/16/01/2023/04/02/2023/SEMAD/20
 Adelaide Martins Camara Bento/Nutricionista//02/01/2023/21/01/2023/PERMUTADA/20
 Danielle da Silva Dias/Assistente Social III/16664-2/2021/2022/16/01/2023/04/02/2023/SEMAS/20
 Felipe Fragoso Aguiaro/Assistente II/17182-4/2021/2022/09/01/2023/28/01/2023/SEMAS/20
 Maria Carolina Costa Melo/Psicólogo/10093-5/2021/2022/02/01/2023/21/01/2023/SEMAS/20

Emerson Francisco dos Santos/Motorista/Assessor Técnico I/6414-9/2021/2022/12/01/2023/31/01/2023/SECTRAN/20
 Adriana Aparecida Antunes Munier/Agente Administrativo/Assessor Técnico I/3131-3/2021/2022/02/01/2023/21/01/2023/SEMEDE/20
 Valquiria Sodre Ferreira/Agente Administrativo/Encarregado/4230-7/2021/2022/02/01/2023/21/01/2023/GABINETE/20
 Ivan Noe Freitas Antunes/Técnico Agrícola/7670-8/2021/2022/03/01/2023/22/01/2023/SEMAP/20
 Monique Gomes Abrantes/Arquiteto/6198-0/2021/2022/16/01/2023/04/02/2023/SEMAP/20
 Rejane dos Santos Cota/Secretario Executivo/17105-0/2021/2022/02/01/2023/21/01/2023/SEMAP/20

Adriana Batista de Melo Guimaraes/Diretor de Departamento/15638-8/2021/2022/09/01/2023/28/01/2023/SEMAS/20
 Giselly Leao de Oliveira/Assessor Administrativo/14522-0/2021/2022/12/01/2023/31/01/2023/SEMAS/20
 Karla Fabiana Eugenio Madruga/Psicólogo III/17005-4/2021/2022/02/01/2023/21/01/2023/SEMAS/20
 Michele Aparecida Hernandes Florido da Silva/Assistente Executivo/14373-1/2021/2022/02/01/2023/21/01/2023/SEMAS/20
 Marilena de Araujo Sardinha Motta/Assistente Social/3875-0/2021/2022/16/01/2023/04/02/2023/SEMAS/20
 Renata Pontes Martins/Assistente Social/6271-5/2021/2022/02/01/2023/21/01/2023/SEMAS/20
 Sergio Luiz Vilela Rodrigues/Técnico em Edificacoes/Diretor de Departamento/11024-8/2021/2022/19/12/2022/07/01/2023/SEMFAZ/20
 Iatara Maria Gouveia Pitanga Bacellar/Assist. de Proj. Especiais/14357-0/2021/2022/19/12/2022/07/01/2023/SEMAS/20
 Meiry Hellen de Souza Barros Afonso/Técnico em Edificacoes/11079-5/2021/2022/09/01/2023/28/01/2023/SEDTUR/20

ANEXO V DA PORTARIA 0925/2022-SEMAD

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Leonam Torres de Souza/Agente Administrativo/18478-0/2022/2023/18/01/2023/27/01/2023/GABINETE/10
 Sidnei Leite Maia/Secretario Executivo/19054-3/2022/2023/02/01/2023/11/01/2023/SEMAD/10
 Viviane Serafim Teixeira/Agente Administrativo/Assessor Técnico II/4488-1/2022/2023/11/01/2023/20/01/2023/SEMAS/10
 Paula Reis da Silva Lemos/Assistente Social III/18856-5/2022/2023/03/01/2023/12/01/2023/SEMAS/10
 Carlos Felipe Pereira Dessauane/Assistente III/18882-4/2022/2023/02/01/2023/11/01/2023/PGM/10
 Andrea Oity Marinho/Assistente Social/18880-8/2022/2023/03/01/2023/12/01/2023/SEMUSA/10
 Lana Santos Chagas da Silva Costa/Coordenador/18901-4/2022/2023/09/01/2023/18/01/2023/SEMAS/10
 Aline da Silva Praxedes Vieira Consoli Lima/Assistente Social/18217-6/2022/2023/19/01/2023/28/01/2023/SEMAS/10
 Luciana Maria Vasques da Cruz/Coord. Cam. Med. e Conciliação/16938-2/2022/2023/26/12/2022/04/01/2023/PGM/10
 Amanda Cristina Peroba e Silva/Assessor Jurídico/15092-4/2022/2023/12/12/2022/21/12/2022/PGM/10
 Janaina Mendes Medeiros/Assistente I/16932-3/2022/2023/06/01/2023/15/01/2023/GABINETE/10
 Larissa de Souza Torregrosa/Nutricionista III/18563-9/2022/2023/16/01/2023/25/01/2023/SEMEDE/10
 Shirley Quintino Amorim/Professor Supervisor de Ensino/18407-1/2022/2023/18/01/2023/27/01/2023/SEMEDE/10
 Sara Lima da Silva/Assistente II/17142-5/2022/2023/09/01/2023/18/01/2023/SEMAD/10
 Bianca Carvalho de Freitas/Fonoaudiólogo (Cedido)/17187-5/2022/2023/11/01/2023/20/01/2023/SEMUSA/10
 Sebastiao Pio de Souza/Aux. Servicos Gerais/Encarregado/3383-9/2022/2023/04/01/2023/13/01/2023/SEMOP/10

PORTARIA Nº 0926/2022 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no

uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER Licença-Prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de novembro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0926/2022 – SEMAD

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO/LOTAÇÃO	USUFRUIR	PERÍODO AQUISITIVO	PROC. ADM
DULCILEA COELHO DA SILVA	3788-5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/SEMOP	24/11/2022 A 08/12/2022	2016/2021	38864/2022
ANA PAULA FREIRE SANTOS VICENTE	9329-7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/SEMAS	05/12/2022 A 19/12/2022	2015/2020	40114/2022

PORTARIA Nº 0927/2022 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de novembro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0927/2022 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. ADM
ELIANA SILVA DE OLIVEIRA	3220-4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/SEMAD	30/09/2022 A 09/10/2022	35587/2022

PORTARIA Nº 0928/2022 – SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência,

RESOLVE :

Art. 1º CANCELAR as férias do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, concedidas através da(s) respectiva(s) Portaria(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de novembro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0928/2022 – SEMAD

PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
0804/2022 - Natasha Loisa Muniz de Goes Pinheiro/Auxiliar Administrativo/6000-3/2021/2022/16/11/2022/25/11/2022/SEMAS/10
0898/2022 - Claudia Alves da Silva/Agente Tributario/Gerente de Adm. Tributaria/6254-5/2021/2022/05/12/2022/14/12/2022/SEMFAZ/10
0804/2022 - Barbara Delduque de Azevedo/Med. Cardio. Ecografista/9048-4/2020/2021/01/11/2022/30/11/2022/SEMUSA/30
0873/2022 - Iatiara Maria Gouveia Pitanga Bacellar/Assist. de Proj. Especiais/14357-0/2021/2022/12/12/2022/31/12/2022/SEMAS/20
0873/2022- Bernardo Aguirre Buxem/Medico do Trabalho/15982-4/2021/2022/19/12/2022/17/01/2023/SEMUSA/30

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 215/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 7036/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 055/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 034/2022

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiros químicos, veículos e tendas, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 39.514/2022.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.

PARTES: Município de Rio das Ostras e S.S. Produtora de Eventos Ltda. ME.

ASSINATURA: 23/11/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 5.419,00

• PROGRAMA DE TRABALHO Nº 23.695.0035.2.505

• ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.12.00.104.1.704.0104

• NOTA DE EMPENHO Nº 3136/2022 Global

• EMITIDA EM 21/11/2022

PARECER JURIDICO: Nº 038/2022-LFS – 14/02/2022 / L.F.S. / E. G.S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

93, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 216/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 3804/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 090/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 044/2021

OBJETO: eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiro químico, veículos e tendas para a estrutura operacional dos eventos que serão realizados neste Município. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 39.517/2022.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.

PARTES: Município de Rio das Ostras e S.S. PRODUTORA DE EVENTOS LTDA ME.

ASSINATURA: 23/11/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 599,34

• PROGRAMA DE TRABALHO Nº 23.695.0035.2.505

• ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.12.00.104.1.704.0104



• NOTA DE EMPENHO Nº 3135/2022 Global
• EMITIDA EM 21/11/2022
PARECER JURIDICO: Nº 072/2021- EAO – 09/06/2021 / E.A.O. / A.H.G.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.
93, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 037/2022-SEMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 25.248/2022-SEMAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 113/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 012/2022-SEMAS
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de kit enxoval, que atenderão as unidades dos CRAS, da Secretaria de Assistência Social – SEMAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 36.886/2022-SEMAS
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
PARTES: Município de Rio das Ostras e FB Comércio de Enxovais e Acessórios Ltda.
ASSINATURA: 24/11/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022
VALOR TOTAL: R\$ 26.775,12

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0102.2.852
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00.00.304.2.704.0104
- NOTA DE EMPENHO Nº 666/2022 Global
- EMITIDA EM 16/11/22
- VALOR R\$ 23.082,00
- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0102.2.852
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00.00.150.1.704.0150
- NOTA DE EMPENHO Nº 667/2022 Global
- EMITIDA EM 16/11/22
- VALOR R\$ 3.693,12

PARECER JURIDICO: Nº 201/2022 - LFS – 15/08/2022 / L.F.S. / E. G.S.A
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

AVISO DE LICITAÇÃO - DESERTA

O Departamento de Licitação e Contratos comunica a quem interessar possa que, a licitação abaixo não apresentou nenhum interessado, ou seja, foi DESERTA, na data da sua realização:

Pregão Eletrônico nº 156/2022 (Processo Administrativo nº 20829/2022-SEMEDE), objetivando a contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de equipamentos: brinquedos infláveis para serem utilizados no Projeto Domingo Alegre em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

SECRETARIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS
ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SECTTRAN Nº 057/22

A Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, vem através deste Edital, convocar os solicitantes abaixo relacionados, a comparecerem na SECTTRAN, situada na rua NITERÓI, 2099, LOTEAMENTO ATLÂNTICA, RIO DAS OSTRAS – RJ, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis improrrogáveis, a contar da data desta publicação, para tratar de assunto referente a solicitação exarada no processo abaixo relacionado. Informa ainda que o não compareci-

mento no prazo determinado, incorrerá no arquivamento definitivo do referido processo.

PROCESSO Nº	SOLICITANTE
41464/2022	CRISTIANO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

PAULO CESAR VIANA
Secretário Municipal de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTTRAN

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

PERDA DE VAGA - REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO

FEIRA JUAMIR MOREIRA JORGE – SHOPPING DE RUA
Considerando que ao se inscrever na Chamada Pública 009/2021 – Feira Shopping de Rua, publicada no Jornal Oficial nº 1356 do dia 13 de agosto de 2021 - páginas 19 e 20, o requerente assume ter pleno conhecimento dos termos informados, dentre os quais destacamos:
• Item V – Do padrão e Custeio – As barracas serão padronizadas, sendo seu custo de aquisição e manutenção, totalmente a cargo do cadastrado contemplado. Devendo respeitar as especificações técnicas exigidas nos termos insertos no item a seguir.
Os cadastrados contemplados que possuírem barracas já utilizadas na Feira, objeto dessa Chamada, poderão ingressar com as mesmas quando do início das atividades desde que as tenha reformadas para o padrão de madeira e telha no modelo novo, e terão o prazo máximo e improrrogável de 6 (seis) meses, contados de então, para a substituição pelo modelo novo, abaixo descrito”.
Considerando que em seguimento a Chamada Pública 009/2021, tal prazo já havia sido divulgado, através da publicação de Comunicado no Jornal Oficial nº 1424 do dia 04 de março de 2022, como segue:
• “Informamos que os contemplados pela mesma e que tiveram seus nomes publicados no Jornal Oficial nº 1368 de 22 de setembro de 2021, às folhas 14, devem instalar seus quiosques/barracas na Feira Livre Juamir Moreira Jorge, até o dia 25/03/2022. O não atendimento ao acima, ensejará a perda da licença, e, conseqüentemente, abertura de vaga no próprio seguimento àqueles já selecionados e em fila de espera”.

Considerando ainda que após o não cumprimento do prazo explícito no comunicado os permissionários que não realizaram sua instalação na feira perderam suas vagas e que aos permissionários que tinham instalado a barraca, ainda que no modelo antigo, como foi caso dos requerentes abaixo, foi dada uma nova oportunidade de adequação, o que mais uma vez não foi cumprido.

Considerando as informações expostas e o não cumprimento dos prazos estabelecidos para a troca das barracas, solicito a publicação em Jornal Oficial dos permissionários da Feira Juamir Moreira Jorge – Shopping de Rua que a partir da desta data perdem suas vagas, tendo suas permissões revogadas.

- Jenifer Rangel Caetano
- Luciana Sanches dos Santos
- Rosane dos Santos Alves
- Valdenira Oliveira de Melo

Informamos que os mesmos tem 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação para retirar a suas barracas da Feira Juamir Moreira Jorge – Shopping de Rua, sob pena de recolhimento ao Depósito Público e retirada mediante pagamento de multa.

Aurora Cristina Siqueira Ferreira Pereira
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

TERMO DE CONVÊNIO VISANDO A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e o MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS.

PROCESSO Nº : 08099/2022.

TERMO DE CONVÊNIO Nº: 134/2022.

VIGÊNCIA: será até 31/12/2024, tendo seu início, a contar De 21/03/2022.

OBJETO: Formalizar a cessão da servidora LÚCIA HELENA PINHEIRO BOIA, brasileira, Identidade Nº 09654264-2 IFP/RJ, e do CPF Nº 887.438.107-72, ocupante do cargo efetivo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Matrícula Nº 11323-5, lotada no Município de Duque de Caxias, para exercer suas atividades laborativas no órgão cessionário, considerando a essencialidade desse profissional para o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas no órgão cessionário.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Resolução nº 014/2022 – CMAS**

Considerando a análise de todos os aspectos que envolvem o Plano de Ação Federal relativo ao exercício de 2022;

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1940/2016, resolve:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação relativo ao exercício de 2022 para execução dos serviços de ação continuada cofinanciados pelo Governo Federal.

Rio das Ostras, 22 de novembro de 2022.

Clécia Nascimento de Andrade
Presidente do CMAS

Resolução nº 015/2022 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.940/16, conforme Reunião Ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2022:

Considerando que a Lei Municipal nº 187/96, que criou o Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras - FMAS, alterada pela Lei Municipal nº 795/03, dispõe em seu artigo 9º que o orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS evidenciará as políticas e os programas aprovados pelo Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, observados o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e os princípios da universalidade e do equilíbrio;

Considerando que a Lei Municipal nº 1.940/16, dispõe em seu art. 1º que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é um órgão de instância municipal do sistema descentralizado, e participativo da Assistência Social, de caráter permanente, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

Considerando ainda que a Lei nº 1.940/16 determina em seu artigo 2º, inciso IX, que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de Assistência Social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocado no respectivo Fundo de Assistência Social; Considerando o processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual

– LOA, que é a planilha orçamentária do Município de Rio das Ostras, contendo as estimativas de receitas e a fixação das despesas a serem executadas em 2023;

Considerando a necessidade de encaminhamento da proposta orçamentária do FMAS, que compõe o Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2023, visando a sua aprovação pela Câmara Municipal de Rio das Ostras;

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, fica ciente e opina pela aprovação da Proposta Orçamentária do FMAS, resolve:

Art. 1º - Aprovar a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para o exercício de 2023;

Art. 2º – Autorizar os remanejamentos de recursos orçamentários, caso sejam necessários, a realizar-se através de Decretos entre dotações do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, bem como superávits financeiros e excessos de arrecadações, para melhor adequação das despesas e realização das ações propostas no exercício de 2023.

Rio das Ostras, 22 de novembro de 2022.

Clécia Nascimento de Andrade
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER CMAS Nº 007/2022**

Considerando o cumprimento do Artigo 2º Inciso V da Lei Municipal nº 1.940/2016;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social que tratou do assunto, em 22 de novembro de 2022;

Considerando a análise dos autos constantes do processo administrativo nº 34.201/2022 – Prestação de Contas relativa ao Termo de Colaboração nº 001/2018 – Vigésima segunda parcela - para repasse financeiro concedido pelo município de Rio das Ostras, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social à Casa dos Velhinhos Luiz Laurentino da Silva através do processo nº 7.087/2017;

É o relatório, passamos a opinar:

Considerando as atribuições legais que é conferida a este CMAS, conforme o disposto na Lei Municipal 1.940/16;

Considerando o Relatório de análise de prestação de Contas de recursos concedidos, elaborado e aprovado, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno – SEMACI às folhas 324/334 do Processo 34.201/2022;

Considerando que a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ opina pela aprovação das contas na folha 323;

Mediante decisão, o Conselho Municipal de Assistência Social no cumprimento do exercício do controle social, APROVA a prestação de contas, conforme analisado e indicado pela SEMACI e SEMFAZ.

Rio das Ostras, 22 de novembro de 2022.

Clécia Nascimento de Andrade
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDEF**

CONVOCAÇÃO 012/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF CONVOCA os conselheiros, titulares e suplentes, com assento no mencionado conselho e a sociedade em geral para a ASSEMBLEIA ORDINÁRIA, a se realizar em formato presencial no dia 29 de novembro de 2022 às 14h, na Sala dos Conselhos, situado na Rua das Casuarinas, 595 – Âncora, Rio das Ostras – RJ.

Pauta:

1. Aprovação da Ata da última Assembleia Ordinária.
2. Andamento do processo para aquisição dos equipamentos para o projeto de praia acessível.



3. Devolutiva sobre a reunião com o Conselho Municipal de Saúde.
4. Apresentação dos relatórios das comissões.
5. Estudo das normativas sobre o acesso às vagas especiais.
6. Alinhamento das últimas ações de 2022.
7. Evento em referência ao Dia Nacional da PcD.
8. Atualização do cronograma anual das assembleias ordinárias para 2023.

Rio das Ostras, 23 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

Jeane Felix da Silva
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DO BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR - SEMAS

Considerando que a Assistência Social é Política de Segurança Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas;

Considerando a Lei Municipal nº 2201/2019 e o Decreto nº 2136/2019, que regulamentou a concessão do Benefício Municipal de transferência de renda denominado Benefício Social Familiar;

Considerando que os beneficiários do 1º e 2º processo seletivo realizados em 2019, tiveram a sua permanência no Benefício Social Familiar prorrogada (estendida) em virtude das complexidades geradas pela Pandemia do Covid-19, conforme Lei Municipal nº 2491/2021 de 20 de agosto de 2021;

Considerando que os beneficiários assistidos através do Benefício Social Familiar, desde 2019, foram desligados em 30 de agosto de 2022, em cumprimento as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 2491/2021 de 20 de agosto de 2021, no Decreto Estadual (RJ) nº 47.870/2021, de 13 de dezembro 2021 e na Portaria Federal GM/MMS nº 913, de 22 de abril de 2022;

Considerando que a Secretaria de Assistência Social possui protocolo específico para a realização de novas inclusões no Benefício Social Familiar, sendo o mesmo de caráter relevante para a população mais vulnerável, pois garante os mínimos sociais para municípios que apresentam perfil em conformidade com a Lei;

Considerando a seleção, convocação e estudos socioeconômicos realizados pelas equipes técnicas do CRAS/Equipes volantes para novas inclusões de famílias selecionadas através do Cadastro Único; Considerando que a gestão e concessão do respectivo Benefício de Transferência de Renda será feito em conformidade com as dotações orçamentárias disponíveis;

Considerando que os municípios classificados para a concessão do respectivo Benefício de Transferência de Renda encontram-se dentro do critério estabelecido na legislação municipal que regulamenta o Benefício Social Familiar - BSF;

Torno públicas a relação das famílias classificadas, bem como a relação das famílias desclassificadas.

Rio das Ostras, 25 de novembro de 2022.

Rosimara Valadares de Oliveira
Secretária interina de Assistência Social
Matrícula 15085-1

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR
CLASSIFICAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2201/2019 - D.O. EDIÇÃO Nº 1026, DE 22 DE MARÇO DE 2019 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2136/2019

OR-DEM	NOME	CPF	PON-TUA-ÇÃO
1	MICHELLE RAMOS DE CARVALHO MONTEIRO DA SILVA	07540991720	34

OR-DEM	NOME	CPF	PON-TUA-ÇÃO
2	LARISSA ROSA MARTINS	20824551737	34
3	SUSANE GUIMARAES DA SILVA RODRIGUES	14694157710	34
4	JANICE GOMES DE AZEVEDO	06857412731	34
5	VANESSA DA CONCEICAO NASCIMENTO SOUZA	10845349759	33
6	CARMEM DA ROCHA	01108559735	33
7	DILMA ALVES PEREIRA	00946261709	33
8	ANA KELLY SILVA DA SILVEIRA MARTINS	05635362761	32
9	CLEUZA DOS SANTOS PEREIRA NETO	04489740611	32
10	ROSELY ALVES PEREIRA	14099939812	32
11	JACIARA PEREIRA BASTOS	07266249775	32
12	ELIZABETH DOS SANTOS FERNANDES	11341760740	31
13	PATRICIA DE SOUZA DAMACENO LEITAO	08430435719	31
14	LEIR SANTOS DA GRACA	07986620773	31
15	ANA SUELI LINO DE SOUSA DA SILVA	97288071715	31
16	TANIA MARIA CRUZ DO ESPIRITO SANTO	74557114768	30
17	LEILA ALVES DA SILVA CARVALHO	10941429725	30
18	GILDA BISPO MONTEIRO	60305711504	29
19	CRISTINA MARINHO	01412122767	29
20	VERA LUCIA QUIETO DE SOUZA	68969791787	28
21	APARECIDA PEREIRA DA SILVA	11207488798	28
22	ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS	00501461736	28
23	ROSA MARIA DA SILVA RANGEL MOURA	01411155726	28
24	LUCIANA RIBEIRO	09142097797	28
25	ANTONIA LEA BARCELO DA SILVA	03655778716	28
26	ANA LIDIA DE SOUZA SANTOS	07944315778	27
27	JORGE LUIZ RIBEIRO DA SILVA	04407155710	27
28	ROSANGELA LIMA NASCIMENTO OLIVEIRA	02710490730	27
29	ADRIANO MOREIRA SILVA	07712648794	27
30	ELIZABETH DA PENHA BARRETO	75260891791	27
31	RENATA DA SILVA	08077017770	26
32	JULIANA DA COSTA DOMICIANO CEZARIO PRATA	11207936707	26
33	MARISE GOMES SILVA	90154959715	26
34	ROSANGELA MARINHO	09143623727	25
35	SANDRA MARIA SILVA SANTANA	13195227770	25
36	KAROLAINA SOUZA SILVA	19139559742	25
37	BENAIDE SANTOS	9472774717	25



OR-DEM	NOME	CPF	PON-TUA-ÇÃO
38	MARIA DO CARMO DAS NEVES CRUZ DOS SANTOS	10609416782	25
39	ELIANE DA COSTA OLIVEIRA	05954057702	25
40	ROBERT JULIUS MELO DE BARROS	15502664708	25
41	DENILDA CAETANO ROSA ALONSO	95871969704	24
42	CINDAIA NE DA SILVA TOLINO	12486300767	24
43	ANTONIO CARLOS PINHEIRO JUNIOR	10616396732	24
44	LIGIA RODRIGUES FERRO	08588199700	23
45	ADRIANA CORREA DOS SANTOS	10730609774	23
46	EDIVALDO GOMES DA SILVA	81707169772	23
47	DILCEA CHAGAS DE BARROS DA COSTA	07092933722	22
48	CRISTIANE VIANA DOS SANTOS	07511905781	22
49	SONIA FERNANDES DUARTE	08536442760	22
50	KHEITY KEVELIM TOLEDO FERREIRA	17962091711	22
51	ABEL PINHEIRO DA COSTA	84039892704	22
52	SANDRA MARIA DE SOUZA	67542689720	21
53	REDILEI NASCIMENTO DA SILVEIRA	82955450782	21
54	ANGELA MARIA DA SILVA	07783387705	21
55	LUZIA MARTA DA SILVA DIAS	01762657759	20
56	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA DE VASCONCELLOS	88482596772	20
57	ROSELI DA PENHA CABRAL	07932409721	20
58	ELIAS BONFIM DE JESUS	63313022553	20
59	ELZA PINHEIRO CONRRADO	09221003736	20
60	SILVANIA PEIXOTO TAVARES MENDES	92046312791	20
61	JAMILA CAETANO DA SILVA	01661331670	20
62	DEBORA DE SOUZA FERNANDES	13127452748	19
63	MARIA CRISTINA CARVALHO DE MENESES	72964464715	19
64	JAQUELINE DE SOUZA BORGES FURTADO	08683720721	19
65	SALATIEL COSTA DOS SANTOS	06587277705	19
66	EFIGENIA MARIA DE JESUS PERDIGAO	07194945754	18
67	IORRANE DA COSTA CARVALHO	15961220729	18
68	HILZA CANDIDO	08037980758	18
69	IZABEL DE LOURDES VIEIRA DA SILVA	04938276682	18

OR-DEM	NOME	CPF	PON-TUA-ÇÃO
70	ALESSANDRA ESPINDOLA BARROS GUIMARAES	05884273738	18
71	ELIENE BENTO DA SILVA	09425066779	18
72	ADENELMA MOREIRA DA CRUZ DE SOUZA	11179548701	18
73	HELIO ANDRE DA SILVA	75185350687	18
74	SIRLEIA PEREIRA DA SILVA MAGALHAES	01477948708	17
75	ALAIR GONCALVES DOS SANTOS	00154124745	17
76	DEBORA CRISTINA DAS CHAGAS PINTO THOMAZ	09530669755	17
77	NILZA PORFIRIO SILVA MESQUITA BARRETO	87522950791	17
78	DENILZA DA CONCEICAO COUTO	07060108769	17
79	ELIANE RODRIGUES MARTINS	03393225782	17
80	NUBIA REGINA SILVA CAMPOS	11199594709	17
81	JOETE MOTA DOS SANTOS	12310004812	17
82	MARIA JOSE GUIMARAES MOTTA	02696488797	16
83	CLAUDIA MARCIA LUDOVINA	03773169701	15
84	GUILHERME DA SILVA RANGEL	11653409762	15
85	ROSA HELENA DA SILVA SANTOS GOMES	05632042731	15
86	MIRLAINY PEREIRA DOS SANTOS	16809581782	15
87	CLAUDIA MARCIA DOS SANTOS AZEVEDO	09031476706	15
88	MAIK LEONARD TEIXEIRA LOPES	06878999669	15
89	LAUDE PEREIRA DA SILVA	90494482753	15
90	CLAUDECI RANGEL NUNES	07172164709	15
91	LEONARDO VINICIUS SANTOS CORREA	08671518701	15
92	MARTA ELIZA DOS SANTOS MARTINS	20540538809	15
93	LUSINETE FERREIRA GOMES	03607990786	14
94	JOAO CARLOS DA SILVA FILHO	04201427706	14
95	MARIA DA CONCEICAO DE JESUS DOS SANTOS	04902660610	14
96	MARINA PAZ RISO	10051085798	13
97	ANTONIO WILLANS GOIS LAURINDO	73053350700	13
98	VALERIA LUCIANO SILVA XAVIER	84424125734	12
99	JOSE ODIVIO VIEIRA	85966355720	12
100	ROSIMERE DE ANDRADE PIO DE MEDEIROS	00262469707	12
101	OLENIR CATARINA DE OLIVEIRA	65534735791	12
102	JULIANA PEREZ DE MACEDO	08996942685	12



OR-DEM	NOME	CPF	PON-TUAÇÃO
103	VAGNER GIL BARJA	13772781748	12
104	ISRAEL APOLINARIO DA SILVA	55124399791	11
105	LEILDA MORAIS DE SOUZA	07578033778	11
106	SONIA REGINA GUIMARAES DOS SANTOS	01406416703	10
107	JAIME DAMIAO DAS CHAGAS	98411632768	10
108	NELCI RICARDO DOS SANTOS	77908082734	10
109	CARLOS ROBERTO DA SILVA DE SOUZA	62423738749	9
110	ROBSON DE MAGALHAES MONTEIRO JUNIOR	37822564846	7
111	MARY EMMILY DA SILVA ALVES	17638842790	7

**BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR
DESCCLASSIFICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2201/2019 - D.O. EDIÇÃO
Nº 1026, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

QTD	BENEFICIARIO	CPF
1	ADELINA MARIA PESSANHA TAVARES	57074917753
2	ADEMIL ALVES DOS SANTOS	80707432715
3	ADILSON RIBEIRO DA SILVA	42432944704
4	AGOSTINHO PEREIRA DE CARVALHO	15785220210
5	ALINE GONCALVES	11108958796
6	ALINY ALEXSANDRA DIAS DOS SANTOS	08044459669
7	ANDRESSA AMARAL TAVARES MARTINS	10765671778
8	ANTONIO JORGE CARDOSO	67381995700
9	BRUNA DO VALE SA SIQUEIRA	16387838703
10	CARLOS ALBERTO MARCILIO CONSTANTINO	07410311754
11	CIRLENE DE SOUZA PEGO	04194709721
12	CLEANE GOMES BONFIM	12770741780
13	CREUSA ALVES FERNANDES	46714278772
14	DAIANI CANDIDO ALVES	11553845714
15	DAYSE LUCIA CARDIM DA SILVA	80248276700
16	DEINISE CRISTINA COSTA DE SOUZA	07395148738
17	DURVAL RAMPINI FILHO	39217892734
18	ELIANE DE SOUZA MENDES DO NASCIMENTO	07287981742
19	ELVIRA NUNES DOS SANTOS	62201743720
20	ERINEIA CARREGOZI DA SILVA	92065376791
21	EZEQUIAS MORAES DA SILVA	67637760200
22	FERNANDA DE SOUZA MOURA FILGUEIRAS	05937154703

QTD	BENEFICIARIO	CPF
23	FRANCISCO CARLOS FAGUNDES DE REZENDE	44555822749
24	FRANCISCO RUFINO DA CRUZ	62317121334
25	GERALDA DE LOURDES PEREIRA	48944823634
26	ISMAEL NUNES CARIUS	58337164700
27	ITHALLO GABRIEL TEIXEIRA SANTOS	18106479757
28	JAQUELINE DA CONCEICAO CASTELO	14136388721
29	JOLETE DALSSASSO DEZORDI	55009026015
30	JONAS RODRIGUES BRANDAO	67810446720
31	JOSE CARLOS ALMEIDA COSTA	07615940788
32	JOSE FERREIRA VALADAO	64068943753
33	JOSE NILO DOS SANTOS ALVES	41917278349
34	JOSE ROCHA NASCIMENTO	56152833787
35	JOSIANE ARAUJO BRANDAO MELO DOS SANTOS	12723980723
36	JOSILENE JARDIM ACACIO	07951907782
37	JOYCE MARIA RODRIGUES LAURINDO	16031455757
38	KARINE LIRIO TAGUARY	07701459731
39	KATIANE RIBEIRO LOURENCO	15446844793
40	LEONICE PIRES DOS SANTOS	01477958770
41	LUANNE LIS CAIO DA SILVA	14530099733
42	LUIZA IVETE BORNHOLDT	47833041904
43	MARCYELLE SOARES CUNHA	19053125710
44	MARIA ANGELINA RIBEIRO PACHU	09896291713
45	MARIA AZEREDO DA SILVA	13720019721
46	MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA LIMA	07827859720
47	MARIA DE LOURDES DA SILVA RIBEIRO	10576341746
48	MARIA ELAINE DA SILVA	15459103754
49	MARIA GOMES DE SOUZA NASCIMENTO	87990075504
50	MARIANA RATTES FERREIRA	15727168783
51	MARIANGELA RHODES	61874540659
52	MARILSA BATISTA JARDIM	11590969707
53	MARLETE HONORATO LEMOS	12136597795
54	MARTA GOMES FONSECA	10642759740
55	MICHELE MOREIRA DE SANTANA	02259652590
56	NILZETE VENTURA DUARTE	77544862704
57	PATRICIA AMBROSIO DIAS	07999337757
58	RISONILDA GOMES PARUD	62566938768
59	ROGACIANO LOPES DA SILVA	20416776434
60	SINARA PACHECO FERREIRA DE MATOS CHAVES	11614543739
61	TATIANA PINHEIRO DE SA	09171740708
62	TEREZA CORDEIRO SANTOS	10429837712
63	THAUANNE DA SILVA CARVALHO	10787189626
64	UBIRATA VIANNA COELHO	09935926788
65	VALERIA MOREIRA DOMINGUES	63809141704

QTD	BENEFICIÁRIO	CPF
66	VANDERSON LOPES BATISTA	09321589783
67	VIVIANE DA COSTA CAS-CARDO DIAS BRAGA	13247088750
68	ZILDA MENDES	01109590784

MOTIVOS DA DESCLASSIFICAÇÃO:

- * RENDA PER CAPTA ACIMA DE MEIO SALÁRIO MÍNIMO
- * VÍNCULO FORMAL DE TRABALHO
- * RESIDÊNCIA HÁ MENOS DE UM ANO NO MUNICÍPIO
- * RECEBE BENEFÍCIOS, TAIS COMO BPC, BMD, BMI, AUXÍLIO BRASIL, ETC.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESPORTE E LAZER****EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 016/ 2022 Gestão 2021- 2022**

Considerando que a reunião do CACS/FUNDEB programada para dia 16/11/2022, não pode ser realizada em virtude de imprevistos que ocasionaram a ausência da presidente e Vice-Presidente do Conselho, sendo reprogramada para o dia 21/11/2022,

Considerando que houve um erro material no Edital de Convocação para Reunião Reprogramada (21/11/22), publicado no Jornal Oficial nº 1509 edição de 18/11/22, a referida Reunião foi novamente reprogramada para realizar-se em 29/11/2022 às 14h.

Assim sendo, a Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB - Gestão 2021/2022 no uso de suas atribuições, conforme a Lei 2440/2021:

CONVOCA

Os membros do Conselho Municipal do FUNDEB Gestão 2021/2022 e sociedade para participarem da 16ª Sessão Ordinária do Conselho, que se realizará no dia 29 de novembro de 2022, às 14h, preferencialmente presencial para os conselheiros, no auditório da SEMEDE e por videoconferência para a sociedade, conforme link abaixo.

<https://meet.google.com/tey-icru-hqw>

A participação com fala, só será permitida mediante controle de tempo e inscrição antecipada pelo e-mail: cacsfundeb.ro20212022@gmail.com, estando o requerente devidamente identificado, bem como o assunto a ser apresentado deve passar pela autorização dos conselheiros.

Pauta:

- Boas Vindas;
- Análise da Prestação de Contas do PNATE – 2021
- Acompanhamento das Contas Exercício 2022 - dos Programas - PNATE, Brasil Carinhoso.
- Acompanhamento da Aplicação de Recursos – FUNDEB 2022.
- Assuntos Gerais

Juliana Louvain de Oliveira

Presidente do CACS FUNDEB/Gestão 2021-2022

**SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE
INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS****EXTRATO DE DECISÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12348/2020
ELEMENTAR ADMINISTRADORA E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 21.615.875/0001-78
PREGÃO SEMOP – Edital nº 023/2018

Considerando a inexecução parcial da empresa pela ausência de resposta às indagações da Caixa Econômica Federal.

Considerando a notificação nº 008/2022, de fl. 165, conforme Jornal Oficial nº 1470, de 13 de julho de 2022.

Considerando que o prazo de defesa transcorreu sem manifestação da empresa notificada.

Considerando a Cláusula Décima Quarta, do Edital nº 023/2018 quanto à possibilidade de aplicação de multa.

Considerando o disposto no art. 4º, inciso I, alínea 'b', e art. 7º, inciso II do Decreto Municipal nº 2092/2019.

Considerando manifestação da PGM em fls. 171-verso, na qual considera como base de cálculo a soma dos valores que deixaram de ser pagos, conforme relatório de fls. 150, e não o valor total do contrato.

Entendo pela aplicação de multa à ELEMENTAR ADMINISTRADORA E SERVIÇOS EIRELI - ME, no valor de R\$ 554,54 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos, conforme folha 172.

Rio das Ostras, 16 de novembro de 2022.

**SECRETARIA DE
SEGURANÇA PÚBLICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022-SESEP, QUE VISA O PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DO QUADRO DE PESSOAL PARA O CARGO DE GUARDA-VIDAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº 001/2022-SESEP, APÓS PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA ETAPA CLASSIFICATÓRIA NO JORNAL OFICIAL Nº 1510, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 E DECORRIDO O PRAZO SEM A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Ficam convocados os candidatos classificados para a segunda etapa, para realização da prova prática (classificatória/ eliminatória), na Praia do Iriry, próximo a lagoa do Iriry, situada na Avenida Atlântica, no Bairro Bela Vista – Rio das Ostras/RJ, no dia 29/11/2022 e impreterivelmente de acordo com horários estipulados para cada grupo convocado, respeitando os critérios de avaliação contidos no Edital nº 001/2022-SESEP.

Turma 1 – 8h30min

CLASSIFICAÇÃO|CANDIDATO|CPF

1º|Rogério Marcelino da Silva de Souza|071.503.377-83

2º|Robson da Silva Rubio|112.381.687-52

3º|Duanny de Jesus Condeixa|129.732.757-84

4º|Vinicius da Silva Ponte|127.678.007-98

5º|Theo Bonnacarrere|151.136.687-70

6º|Lázaro Peixoto Santos|175.244.397-76

7º|Alan Ferreira da Silva|186.835.477-60

Turma 2 – 9h30min

CLASSIFICAÇÃO|CANDIDATO|CPF

8º|André Luiz Mendes de Pré|042.790.677-67

9º|Felipe dos Santos Fernandes|133.413.977-60

10º|Lohran Bragança e Silva|141.897.077-83

11º|Vanderley Pereira dos Santos|018.834.607-43

12º|João Victor Ferreira Maia|117.686.407-69

13º|Adriano Minguta Machado dos Santos|146.340.897-85

14º|Renan Compan Queiroz|141.447.117-30

Turma 3 – 10h30min

CLASSIFICAÇÃO|CANDIDATO|CPF

15º|Lucas do Amaral Damasceno|157.210.557-74

16º|Gabriel Damasceno da Conceição|167.176.927-90

17º|Valter de Abreu Corrêa Cavalcante|085.373.107-19

18º|Yasmin Barbosa Pereira|171.959.797-92

19º|Victor Hugo da Conceição Barreto|121.170.537-42
20º|Jefferson Nascimento do Rosário|114.128.497-99
21º|Bruno Luiz Castello Branco |033.258.121-71
22º|Phedro Tavares Vidal|193.186.247-86

OBSERVAÇÃO: Os candidatos deverão atentar-se ao cumprimento na íntegra das alíneas de “d” à “i” do item 5.1.2 do EDITAL Nº 001/2022-SE-SEP do Processo Seletivo Simplificado.

SESEP, 25 de novembro de 2022

Evandro da Silva Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações

Conforme Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 357 DE 02 DE AGOSTO DE 2010 do CONTRAN, em seu anexo no item 8.3, seguem relacionados abaixo os resultados dos processos julgados pela JARI no período de 05 a 27 de Setembro de 2022.

Anexo nº 006/2022 JARI

PROCESSO	REQUERIMENTO	PETICIONÁRIO	PLACA	Nº DO AUTO	RESULTADO	
PMRO	000837/2022	001006/2022	ROBERTO RANGEL DA SILVA	KNV8548	K30496443	INDEFERIDO
PMRO	000515/2022	001135/2022	JORGE ALBERTO SANTOS DA SILVA	PVM6E04	K30548479	INDEFERIDO
PMRO	000046/2020	001171/2022	VINICIUS FERREIRA SAMPAIO	KOX8D51	K30500172	INDEFERIDO
PMRO	000512/2022	001211/2022	STIVE TAVARES DA SILVA	RJV2I01	K30553217	INDEFERIDO
PMRO	000627/2022	001212/2022	FLAVIO ARAUJO PESSANHA	LRA6212	K30552988	INDEFERIDO
PMRO	000514/2022	001214/2022	MARCIO MOURA FERNANDES	RIS1J94	K30552716	INDEFERIDO
PMRO	000546/2021	001245/2022	ELINI ALVES DOS SANTOS	LMU3G36	K30507802	INDEFERIDO
PMRO	000340/2021	001252/2022	CESAR DE SÁ MENDONÇA	LSM2174	K30510975	INDEFERIDO
PMRO	000615/2022	001274/2022	GABRIEL CAVALCANTI LEONARDO	RJA5A01	K30552242	INDEFERIDO
PMRO	000618/2022	001275/2022	GABRIEL CAVALCANTI LEONARDO	RJA5A01	K30551059	DEFERIDO
PMRO	000858/2022	001286/2022	HOLLAENDER DA SILVA GALVAO	RUC9F47	K30554495	INDEFERIDO
PMRO	000542/2022	001302/2022	FELIPE FERREIRA MUSSII	KNV1510	K30545002	INDEFERIDO
PMRO	000700/2022	001306/2022	EDUARDO MARQUES ARAUJO	RGC6A59	K30552791	INDEFERIDO
PMRO	000625/2022	001315/2022	ROSEMERE ESTRELA DE LIMA	RJQ0J07	K30553523	DEFERIDO
PMRO	000727/2022	001314/2022	BARBARA MARQUES LIRA ALVES	LRB5I35	K30556574	INDEFERIDO
PMRO	000761/2022	001329/2022	ALEXANDRE FONSECA MURY	LME0965	K30510499	INDEFERIDO
PMRO	000724/2022	001337/2022	PAULO ROBERTO DUARTE DE ALMEIDA	ODE3D21	K30553010	INDEFERIDO
PMRO	001096/2022	001340/2022	LUCIMONE APARECIDA RESENDE	ONR8789	K30547633	DEFERIDO
PMRO	000702/2022	001341/2022	ALESSANDRA RIBEIRO DO NASCIMENTO	KYB4J12	K30552665	DEFERIDO
PMRO	000728/2022	001366/2022	ERLON CLAUDIO DA SILVA LIMA	LLV3J25	K30555228	INDEFERIDO
PMRO	001116/2022	001374/2022	MONICA BEATRIZ DE O. B. PESSANHA	LRU5463	K30328483	INDEFERIDO
PMRO	001047/2022	001370/2022	ALEXANDRE COUTO BERTUSSI	LTC5A44	K30539348	INDEFERIDO
PMRO	001431/2022	001371/2022	CARLOS HENRIQUE MELO VALERIOTE	DTB2983	K30500982	INDEFERIDO
PMRO	000556/2022	001382/2022	CLAUDIO BERGAMI DE OLIEVIRA	GIK2F85	K30553637	INDEFERIDO

Rondinele Lopes Guimarães
Membro

Thiago Gomes Porto
Presidente

Carlos Augusto de Almeida Santos
Membro

CAMPANHA DE
**VACINAÇÃO CONTRA A
COVID-19**

INFORME SAÚDE

ATUALIZADO
EM 25/11/2022

VACINAÇÃO PFIZER BABY

Conforme orientação da Secretaria Estadual de Saúde estaremos iniciando a vacinação das **crianças de 06 meses a 02 anos portadoras de comorbidades** com o imunizante Pfizer aprovado pela Anvisa para essa faixa etária **mediante comprovação**.

Para essa vacinação iremos adotar a vacinação centralizada na ESF Dona Edméia no dia 03/12 (sábado) das 08h30 às 16h30.

A Secretaria Municipal de Saúde informa que na segunda-feria, 28/11, a vacinação contra Covid-19 vai até às 11h, e na sexta-feira, 02/12, a vacinação vai até às 12h, devido aos jogos do Brasil na Copa do Mundo do Catar.

Se você ainda tem dúvidas, vá a um polo de vacinação ou entre em contato com a Divisão de Imunização pelo e-mail imunizacao.ro@gmail.com ou pelo telefone (22) 2771-5971.

**NÃO HAVERÁ MAIS
ATENDIMENTO NO IATE CLUBE**





SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo nº 16491/2021

Considerando a INTEMPESTIVIDADE do Recurso interposto pela empresa PHARMTECH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.389/0001-56, mantenha-se a penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no art. 6º do Decreto Municipal nº 2092/2019, em razão do descumprimento no prazo de entrega previsto nas ORFOR'S 157/2021, 158/2021 e 159/2021, da Ata de Registro de Preços nº 032/2021, oriundos do Processo Administrativo nº 23392/2020.

Rio das Ostras, 22 de novembro de 2022.

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 18236-2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 8907/2022 – SEMUSA

Inicialmente, cumpre ressaltar, que a presente decisão está sendo proferida com base nos estritos termos do parecer jurídico da PGM, bem como nos pronunciamentos dos ilustres senhores Secretários Municipais envolvidos na questão submetida à apreciação do Chefe do Executivo, considerando o caráter vinculante conferido pela Portaria Municipal nº 1069/2014.

Trata-se de processo administrativo que tramita visando a contratação direta da empresa TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviço de prestação de serviços de manutenção corretiva dos aparelhos de Raio-X da Unidade de Pronto Atendimento – UPA e do Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva.

Após análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno do Município, que certificou a economicidade, acolho o parecer da Procuradoria Geral do Município, exarado em fls. 379/382, acolhido pela Procuradora-Geral do Município, em fls. 383/387, razão pela qual RATIFICO a contratação direta da empresa TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 32.280.604/0001-25, com fundamento no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8666/1993, no valor de R\$ 47.370,40 (quarenta e sete mil, trezentos e setenta reais e quarenta centavos).

Rio das Ostras, 18 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De acordo com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e pósteras alterações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8907/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa TX Comércio de Produtos Médicos Ltda.

CNPJ: 32.280.604/0001-25

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva dos aparelhos de Raio-X da Unidade de Pronto Atendimento – UPA e do Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva.

VALOR TOTAL: R\$ 47.370,40

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

01; Manutenção corretiva dos aparelhos de raio-x, SAWAE/KONICA,

MODELO ALTUS 543, série KM-0256 ST, com substituição de peças (caso seja necessário) instalado na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), patrimônio 141.517; Serviço; 01; 10.650,40; 10.650,40 02; Manutenção corretiva dos aparelhos de raio-x, SAWAE/KONICA, MODELO ALTUS 543, série KM-0256, com substituição de peças (caso seja necessário) instalado no Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva. patrimônio 136.266; Serviço; 01; 36.720,00; 36.720,00

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 47.370,40

NOTA DE EMPENHO: 1664/2022

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.164

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.170000–1.621.0000

VALOR: R\$ 47.370,40

EMISSÃO: 18/11/2022

DATA DA RATIFICAÇÃO: 18/11/2022

PRAZO CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis.

EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15882/2021

APLICO à empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.676.370/0001-55, a penalidade MULTA no importe de R\$ 401,10 (quatrocentos e um reais e dez centavos), prevista no Inciso I do art. 7º, do Decreto Municipal nº 2092/2019, em razão do descumprimento no prazo de entrega da ORFOR 095/2022 e 0196/2021 da Ata de Registro de Preços nº 083/2022, oriundos do Processo Administrativo nº 07156/2021.

Desta forma, FICA Vossa Senhoria ciente da aplicação da penalidade acima, para que, querendo, apresente recurso, no prazo subsequente de 05 dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

Rio das Ostras, 11 de novembro de 2022.

Denilson Santa Rosa
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26240/2021

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 12.418.191/0001-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 053/2021

Considerando as informações trazidas autos pelo fiscal do contrato à fl. 72, quanto o atraso na entrega dos medicamentos e ainda, a não entrega do medicamento dexametasona, causando prejuízos à Administração Pública;

Considerando que a empresa se manifesta no P.A. nº 33731/2021;

Considerando a retenção cautelar de 10% sobre o valor que a empresa tinha a receber à fl.98;

Considerando a competência para aplicar as penalidades elencadas no §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 2092/2019.

Diante do exposto:

1- Mantenho a aplicação de MULTA* E ADVERTÊNCIA, à empresa, em razão dos prejuízos causados ao Município pelo atraso da NF nº 13304 e não entrega do medicamento dexametasona, referente a ORFOR referente a ARP nº 053/2021. (*) Multa no importe de R\$ 25.793,94 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos)

Rio das Ostras, 16 de novembro de 2022.

Denilson Santa Rosa
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 1639/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10576/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Srª. Helena Bousquet Barreto.

OBJETO: Locação do imóvel, situado na locação do imóvel situado



na Rua Maria Letícia, nº 45 – Centro - Rio das Ostras/RJ.
VALOR: R\$ 15.241,37
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.92.010000– 1.600.0000
EMIÇÃO: 08/11/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1640/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10576/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a Srª. Helena Bousquet Barreto.
OBJETO: Locação do imóvel, situado na locação do imóvel situado na Rua Maria Letícia, nº 45 – Centro - Rio das Ostras/RJ.
VALOR: R\$ 34.080,00
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.36.150000– 1.600.0000
EMIÇÃO: 08/11/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1648/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18704/2022
CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 045/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 3044/2020
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Valmig Comércio e Assessoria Técnica de Equipamentos Ltda
CNPJ: 54.884.440/0001-88
OBJETO: Prestação de serviço de locação de módulo de ar comprimido e módulo de vácuo para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Rio das Ostras, incluindo as manutenções preventivas e corretivas, na forma descrita no termo de referência.
VALOR: R\$ 52.103,33
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162 - 33.90.39.990000 – 1.621.0000
EMIÇÃO: 10/11/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1651/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18083/2022
CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 031/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33515/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda
CNPJ: 67.423.152/0001-78
OBJETO: Prestação de serviços de comodato de tanque e cilindros com fornecimento de gases medicinais, incluindo as manutenções preventivas e corretivas.
VALOR: R\$ 127.252,78
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162 - 33.90.30.350000 – 2.621.0000
EMIÇÃO: 16/11/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1655/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21158/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 9011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 089/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 111/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Tecnymagem Suprimentos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 02.365.705/0001-38
OBJETO: Aquisição de insumos (equipos e insumos, com cessão de uso de bomba de infusão em regime de comodato), para o Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras - PSMRO, Hospital Municipal Naelma Monteiro - HMNM, Hospital de Campanha e Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas.
VALOR: R\$ 914.961,50
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162 - 33.90.30.190000–1.635.0000
EMIÇÃO: 16/11/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1664/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8907/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa TX Comércio de Produtos Médicos Ltda.
CNPJ: 32.280.604/0001-25
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva dos aparelhos de Raio-X da Unidade de Pronto Atendimento – UPA e do Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva
VALOR: R\$ 47.370,40

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162 - 33.90.39.170000–1.621.0000
EMIÇÃO: 18/11/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 - SEMUSA/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 30734/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Eventual e futura aquisição de análogos de insulina para atendimento aos pacientes diabéticos insulinos dependentes.
COMPROMITENTE: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.355.394/0002-32
DATA ASSINATURA: 17/11/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 155/2022-E.A.O-04/10/2022-E.G.S.A.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.
VALOR TOTAL R\$ 100.971,00
DESCRIÇÃO DO REGISTRO:
ITEM; ESPECIFICAÇÃO; MARCA; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$
4; Insulina Glargina 100UI/ML solução injetável carpule 3ml OU carpule 3ml + SIST APLIC PLAS; CANETA DESCARTÁVEL 3ML ou CARPULE VD/REFIL; 3.900; 25,89; 100.971,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022 - SEMUSA/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 35131/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Eventual e futura aquisição de medicamentos especiais para atender as necessidades dos municípios cadastrados no tratamento especial e para o cumprimento de demandas judiciais.
COMPROMITENTE: ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 40.455.000/01-01
DATA ASSINATURA: 18/11/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 228/2022-L.F.S-09/09/2022-E.G.S.A.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.
VALOR TOTAL R\$ 16.337,10
DESCRIÇÃO DO REGISTRO:
ITEM; ESPECIFICAÇÃO; MARCA; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$
8; Bimatoprost 0,3mg/ml solução oftálmica frasco 3ml OBS: Medicamento inserido no Comunicado nº06/2013 - Desconto CAP; GERMED; FR; 190; 24,69; 4.691,10
41; Olmesartana medoxomila 20mg comprimido revestido; ALTHAIA; CPR; 4.800; 0,72; 3.456,00
50; Risedronato sódico 35mg comprimido revestido ; GERMED; CPR; 350; 9,40; 3.290,00
52; Rosuvastatina 20mg comprimido; ALTHAIA; CPR; 5.000; 0,54; 2.700,00
63; Valsartana 80mg comprimido; ALTHAIA; CPR; 2.600; 0,56; 1.456,00113; Zolpidem, hemitartrato 10mg comprimido revestido (Portaria nº344/98 - LISTA B1); BIOLAB; CPR; 3.100; 0,24; 744,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022 - SEMUSA/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 35131/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Eventual e futura aquisição de medicamentos especiais para atender as necessidades dos municípios cadastrados no tratamento especial e para o cumprimento de demandas judiciais.
COMPROMITENTE: AURAMEDI FARMACÊUTICA EIRELI

CNPJ: 19.442.190/0001-25
DATA ASSINATURA: 18/11/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 228/2022-L.F.S-09/09/2022-E.G.S.A.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.
VALOR TOTAL R\$ 9.048,00
DESCRIÇÃO DO REGISTRO:
ITEM; ESPECIFICAÇÃO; MARCA; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$;
VLR. TOTAL R\$
3; Apixabana 5mg comprimido revestido; NATCOFARMA; CPR; 3.900; 2,32; 9.048,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022 - SEMUSA/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 35131/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Eventual e futura aquisição de medicamentos especiais para atender as necessidades dos munícipes cadastrados no tratamento especial e para o cumprimento de demandas judiciais.
COMPROMITENTE: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.586.940/0001-68
DATA ASSINATURA: 18/11/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 228/2022-L.F.S-09/09/2022-E.G.S.A.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.
VALOR TOTAL R\$ 779.350,00
DESCRIÇÃO DO REGISTRO:
ITEM; ESPECIFICAÇÃO; MARCA; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$;
VLR. TOTAL R\$
32; infliximabe 10mg/ml pó liofilizado frasco/ampola 10ml; AVSOLA; AMP; 650; 1.199,00; 779.350,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 - SEMUSA/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 35131/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Eventual e futura aquisição de medicamentos especiais para atender as necessidades dos munícipes cadastrados no tratamento especial e para o cumprimento de demandas judiciais.
COMPROMITENTE: RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 24.602.657/0001-97
DATA ASSINATURA: 18/11/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 228/2022-L.F.S-09/09/2022-E.G.S.A.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.
VALOR TOTAL R\$ 2.559,40
DESCRIÇÃO DO REGISTRO:
ITEM; ESPECIFICAÇÃO; MARCA; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$;
VLR. TOTAL R\$
98; Quetiapina, hemifumarato 25mg comprimido revestido (Portaria nº344/98 - LISTA C1); ZYDUS; CPR; 7.000; 0,20; 1.400,00
109; Trazodona, cloridrato 50mg comprimido revestido (Portaria nº344/98 - LISTA C1); ZYDUS; CPR; 3.100; 0,20; 620,00
112; Zolpidem, hemitartrato 5mg comprimido sublingual (Portaria nº344/98 - LISTA B1); ZYDUS; CPR; 870; 0,62; 539,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022 - SEMUSA/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 35131/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Eventual e futura aquisição de medicamentos especiais para atender as necessidades dos munícipes cadastrados no tratamento especial e para o cumprimento de demandas judiciais.
COMPROMITENTE: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0002-20
DATA ASSINATURA: 18/11/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 228/2022-L.F.S-09/09/2022-E.G.S.A.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.
VALOR TOTAL R\$ 409.400,00
DESCRIÇÃO DO REGISTRO:
ITEM; ESPECIFICAÇÃO; MARCA; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$;
VLR. TOTAL R\$
27; Glicosamina, sulfato 1,5g + Condroitina, sulfato 1,2g pó para solução oral sachê 4-5g; ACHE; SACHÊ; 92.000; 4,45; 409.400,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022 - SEMUSA/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 28598/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Eventual e futura realização de exame de mamografia bilateral, disponibilizando atendimento da demanda existente dos usuários da Rede Municipal de Saúde.
COMPROMITENTE: L & S SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA-ME
CNPJ: 05.614.541/0002-04
DATA ASSINATURA: 22/11/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 234/2022-L.F.S-26/09/2022-E.G.S.A.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.
VALOR TOTAL R\$ 85.310,00
DESCRIÇÃO DO REGISTRO:
ITEM; ESPECIFICAÇÃO; CATSER; UNIDADE; QUANT.; VALOR UNITÁRIO R\$; VALOR TOTAL R\$
1; Mamografia Bilateral; 9679; UNIDADE; 475; 44,90; 21.327,50
2; Mamografia Bilateral; 9679; UNIDADE; 1425; 44,90; 63.982,50

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 033/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32158/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 9011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 089/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 111/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Tecnymagem Suprimentos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 02.365.705/0001-38
OBJETO: Aquisição de insumos (equipos e insumos, com cessão de uso de bomba de infusão em regime de comodato), para o Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras - PSMRO, Hospital Municipal Naelma Monteiro - HMNM, Hospital de Campanha e Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas.
VALOR TOTAL: R\$ 914.961,50
DATA ASSINATURA: 21/11/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022
NOTA DE EMPENHO: 1655/2022
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.162
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.190000-1.500.0000



EMITIDA EM: 16/11/2022
VALOR: R\$ 914.961,50
PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 131/2021-L.C.A.B.–05/10/2021-A.H.G.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal no 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e, de forma suplementar pelos Decretos Municipais nº 1743/2017, 2092/2019 e 2455/2020.

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 034/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8907/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa TX Comércio de Produtos Médicos Ltda.
CNPJ: 32.280.604/0001-25
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva dos aparelhos de Raio-X da Unidade de Pronto Atendimento – UPA e do Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva
VALOR: R\$ 47.370,40
DATA ASSINATURA: 22/11/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
NOTA DE EMPENHO: 1664/2022
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.162
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.170000–1.621.0000
EMITIDA EM: 18/11/2022
VALOR: R\$ 47.370,40
PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 252/2022-L.F.S.–03/11/2022-E.G.S.A.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 18 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10576/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2224/2002
CONTRATO Nº 035/2002
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a Srª. Helena Bousquet Barreto.
OBJETO: Prorrogação por 24 (vinte e quatro) meses (período de 20/07/2021 a 19/07/2023) do prazo do CONTRATO Nº 035/2002 que tem por objeto a Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento do Ambulatório de Saúde Mental.
VALOR TOTAL: R\$ 68.160,00
VALOR EMPENHADO NO PRESENTE EXERCÍCIO: R\$ 49.321,37
DATA ASSINATURA: 22/11/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses (período de 20/07/2021 a 19/07/2023).
NOTA DE EMPENHO: 1639/2022
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.00485.2.824
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.92.010000 – 1.600.0000
EMITIDA EM: 08/11/2022
VALOR: R\$ 15.241,37
NOTA DE EMPENHO: 1640/2022
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0048.2.824
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.150000 – 1.600.0000
EMITIDA EM: 08/11/2021
VALOR: R\$ 34.080,00
PARECER JURIDICO: PARACER PLC Nº 139/2022-L.F.S.–08/07/2022-L.C.A.B.–E.G.S.A.

TERMO ADITIVO Nº 01 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18083/2022
CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 031/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33515/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda
CNPJ: 67.423.152/0001-78
OBJETO: Prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses do CONTRATO

SEMUSA/FMS Nº 031/2021, cujo o objeto é a Prestação de serviços de comodato de tanque e cilindros com fornecimento de gases medicinais, incluindo as manutenções preventivas e corretivas.
VALOR TOTAL: R\$ 1.090.738,08
DATA ASSINATURA: 22/11/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR EMPENHADO NO PRESENTE EXERCÍCIO: R\$ 127.252,78
NOTA DE EMPENHO: 1651/2021
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.162
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.350000 – 2.621.0000
EMITIDA EM: 16/11/2021
VALOR: R\$ 127.252,78
PARECER JURIDICO: PARACER PLC Nº 177/2022-E.A.O.–03/11/2022-E.G.S.A.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Paragrafo Primeiro da Cláusula Terceira do Contrato original c/c o estatuído no Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/1993

TERMO ADITIVO Nº 01 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18704/2022
CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 045/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 3044/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Valmig Comércio e Assessoria Técnica de Equipamentos Ltda
CNPJ: 54.884.440/0001-88
OBJETO: Prorrogação por 12 (doze) meses da prestação de serviço de locação de módulo de ar comprimido e módulo de vácuo para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Rio das Ostras, incluindo as manutenções preventivas e corretivas, na forma descrita no termo de referência.
DATA ASSINATURA: 10/11/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR TOTAL: R\$ 382.800,00
VALOR EMPENHADO NO PRESENTE EXERCÍCIO: R\$ 52.103,33
NOTA DE EMPENHO: 1648/2022
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.162
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.990000–1.621.0000
EMITIDA EM: 10/11/2021
VALOR: R\$ 52.103,33
PARECER JURIDICO: PARACER E.G.S.A.10/11/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira e Cláusula Nona do contrato original c/c o estatuído no Art. 57, Inciso II e Art. 58 inciso I e §§ 1º e 2º todos da Lei Federal nº 8.666/1993.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, realizará, através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da SEMUSA.

- Pregão Eletrônico nº 169/2022 (processo administrativo nº 1220/2022), objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de veículo automotor para uso do serviço de atenção domiciliar (SAD/SEMUSA), através de Emenda Impositiva 004/2021. Data da Sessão: 12/12/2022 às 09:00 horas. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br/ CÓDIGO DA UASG: 982921 Valor estimado: R\$ 126.183,00.

O Edital poderá ser obtido no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – 3º Piso – Sala 304 – Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ, ou no site www.riodasostras.rj.gov.br. Maiores informações: (22) 2771 4034 * 2771 3516/Email: cppl.semusa@gmail.com ou licitacao.fmsro@gmail.com

Márcio Montechiari Pietrani
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

TRANSFORME UMA VIDA ADOTE

MAUS TRATOS
E ABANDONO

ANIMAIS NÃO CONSEGUEM SE VIRAR NAS RUAS SOZINHOS E SOFREM TODO O TIPO DE AGRESSÃO. MUITOS MORREM NOS PRIMEIROS MESES POR DEPRESSÃO E TRISTEZA, ACIDENTES COMO ATROPELAMENTO E ATÉ MESMO POR DOENÇAS.

É CRIME

MAUS TRATOS É CRIME E NO CASO DE INFRAÇÃO, ESTARÁ SUJEITO ÀS PENAS PREVISTAS PELA LEI FEDERAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS. LEI Nº 14.064, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020. QUEM FOR DENUNCIADO, PODERÁ SER PRESO EM FLAGRANTE E RESPONDER A PROCESSO CRIMINAL. A PENALIDADE É DE 2 A 5 ANOS.

A POSSE RESPONSÁVEL
TEM AMOR E
RESPONSABILIDADE ENVOLVIDOS!

O PROGRAMA DE SAÚDE ANIMAL
PSA ESTÁ DISPONÍVEL NO TEL.:
(22) 2771-2351

A FIM DE INSTRUIR A POPULAÇÃO EM
COMO PROCEDER NO TRATO CORRETO
COM SEUS ANIMAIS E COMO
PROCEDER COM A CASTRAÇÃO.

DELEGACIA
DE POLÍCIA CIVIL
22 2771-4003
22 99768-8132

riodasostras128dp@gmail.com

SUA
DENÚNCIA
É SIGILOSA.



**QUER SABER O QUE ESTÁ ROLANDO
NA COPA DO CATAR ?**

ENTÃO FIQUE LIGADO NO

FROC NA COPA !

TODOS OS DIAS, ÀS 9H30, NA SUA



RÁDIO WEB

FROC

BAIXE O APLICATIVO NA GOOGLE PLAY

www.fundacaoriiodasostradecultura.rj.gov.br

www.riodasstras.rj.gov.br

**ATOS DO EXECUTIVO / ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA****RESOLUÇÃO FROC Nº 002/2022***

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA DESTRANCAMENTO E RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA, DOS CURSOS BÁSICOS E TÉCNICOS DA ONDA-CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DE MÚSICA, DANÇA E TEATRO DE RIO DAS OSTRAS, PARA O ANO LETIVO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando:

- a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- a necessidade de planejamento e organização do processo de destrancamento e renovação das matrículas, dos cursos Básicos e Técnicos da Onda-Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro de Rio das Ostras;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para permanência de estudantes dos cursos Básicos e Técnicos da Onda-Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro de Rio das Ostras.

Art. 2º Atribuir à Fundação Rio das Ostras de Cultura, a responsabilidade de divulgar, acompanhar e apoiar todo o processo de destrancamento e renovação de matrículas da Onda- Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro.

Art. 3º Conferir à Direção da Onda-Centro de Formação Artística, a responsabilidade de divulgar, orientar, acompanhar, efetivar e avaliar o processo de destrancamento e renovação de matrículas.

Art. 4º Tornar público que o destrancamento da matrícula ocorrerá no período de **12/12/2022 a 16/12/2022**, em caráter presencial, na Secretaria da Escola, no horário das 9h às 19h.

§ 1º No ato da renovação de matrícula ou destrancamento de matrícula será solicitada a contribuição de R\$50,00 (Cinquenta reais);

I. O pagamento da contribuição poderá ser feito em espécie (no ato da matrícula) ou via PIX para a conta abaixo determinada:

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - PIX:

CNPJ: 02.246.138/0001-09

C/C: 01923-3 (Itaú)

II. Caso o pagamento seja feito por PIX, o nome do estudante deve ser identificado no comprovante e o mesmo deve ser encaminhado para o e-mail: renovacao.matriculaonda@gmail.com;

III. A matrícula somente será efetuada de forma presencial, com a assinatura do responsável ou estudante e apresentação do comprovante de pagamento.

§ 2º Os estudantes matriculados nos Cursos Técnicos só terão suas matrículas destrancadas, mediante a regularização de documentação pendente.

I. Os estudantes que frequentarão os Cursos Técnicos, no ano de 2023, deverão fazer contato com a unidade escolar, pelo telefone: (22) 2764 6376, ou através do e-mail renovacao.matriculaonda@gmail.com, solicitando a verificação de documentação pendente.

§ 3º Os exames médicos atualizados e atestado de aptidão física deverão ser entregues na Secretaria da Escola, no ato da Renovação/Destrancamento de Matrícula, pelo responsável legal, ou pelo próprio estudante, se maior, São estes:

I- Atestado de aptidão física, atualizado, para os estudantes matriculados nas habilitações de Dança e Teatro;

II- Laudo de Videolaríngoscopia, atualizado, para os estudantes matriculados no Componente Curricular de Canto, do Curso Básico de Instrumento Musical e para estudantes do Curso Técnico em Teatro;

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela equipe gestora da Onda-Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro e pela Fundação Rio das Ostras de Cultura.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogados os dispositivos contrários.

Rio das Ostras, 25/11/2022.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N.º 009/2022**4º CONCURSO DE PRESÉPIOS NATALINOS DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA****RESULTADO RECURSOS DA FASE 2 (CLASSIFICAÇÃO) DA CHAMADA PÚBLICA 009/2022.****CATEGORIA I**

PROPONENTE/AV.1 /AV. 2/AV. 3

HURIAH DE OLIVEIRA GOMES/X/X/X

EVA GOMES PINTO/DEFERIDO/DEFERIDO/DEFERIDO

LUCIANA CAMPOS CAVALCANTI/X/X/X

RODRIGO RAMOS TEIXEIRA/INDEFERIDO/INDEFERIDO/INDEFERIDO

MARIA LUCILENE FERREIRA CODEÇO/X/X/X

ALINE DA SILVA DUARTE/X/X/X

LAILA LUCIANO SANTOS/X/X/X

KATIA REGINA FORMIGA SMITH DE CAMARGO/INDEFERIDO/INDEFERIDO/INDEFERIDO

CLACI HEINRICH/S/X/X

CATEGORIA II

PROPONENTE/AV.1 /AV. 2/AV. 3

ALAN AUGUSTO KLEIN/X/X/X

ELIANE BISPO DA SILVA/X/X/X

PRISCILLA BARBARA PEREIRA LIMA/X/X/X

MOISÉS BRUNO HEGUEDUSCH SANTOS/INDEFERIDO/INDEFERIDO/INDEFERIDO

Rio das Ostras, 25 de novembro de 2022.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

CHAMADA PÚBLICA N.º 009/2022**4º CONCURSO DE PRESÉPIOS NATALINOS****DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA****RESULTADO FINAL DA FASE 2 (CLASSIFICAÇÃO) DA CHAMADA PÚBLICA 009/2022.****CATEGORIA I**

PROPONENTE/AV.1 /AV. 2/AV. 3/MÉDIA FINAL

HURIAH DE OLIVEIRA GOMES/10/10/10/10

EVA GOMES PINTO/9,6/9,6/9,6/9,6

LUCIANA CAMPOS CAVALCANTI/8,8/9,5/9,7/9,3

RODRIGO RAMOS TEIXEIRA/9/9/9/9

MARIA LUCILENE FERREIRA CODEÇO/8,5/9/8,3/8,6

ALINE DA SILVA DUARTE/7,6/8,5/7,1/7,73

LAILA LUCIANO SANTOS/7,3/7,8/7,8/7,63

KATIA REGINA FORMIGA SMITH DE CAMARGO/8,5/5,8/7/7,1

CLACI HEINRICH/S/6,5/6/5,86

CATEGORIA II

PROPONENTE/AV.1 /AV. 2/AV. 3/MÉDIA FINAL

ALAN AUGUSTO KLEIN/9/9,8/9,5/9,43

ELIANE BISPO DA SILVA/8,6/9,1/8,1/8,6

PRISCILLA BARBARA PEREIRA LIMA/9,5/7,6/8,6/8,56

MOISÉS BRUNO HEGUEDUSCH SANTOS/8/7,6/5,5/7,03

Rio das Ostras, 25 de novembro de 2022.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DE MÚSICA, DANÇA E TEATRO

CNPJ: 31.358.587/0001- 39

CADASTRO CENSO ESCOLAR: 33166021

ALUNOS CONCLUINTE

A direção da **ONDA-Centro de Formação Artística**, CNPJ: 31.358.587/0001-39, mantida pela Fundação Rio das Ostras de Cultura, sito na Praça José Pereira Câmara, S/N, Centro, Rio das Ostras, CEP:28893-080, Censo Escolar 33166021, torna pública a relação nominal de concluintes dos Cursos Técnicos de Nível Médio, Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design, referente à conclusão do Estágio Supervisionado nos anos de 2017 e 2022.

ARTE DRAMÁTICA - TEATRO

Pareceres Autorizativos CEE: 001.NF.03333017/SEEDUC/DICA/2017 e 001.NF. 03334017/SEEDUC/DICA/2017

Turma CTT II (Conclusão de Estágio Supervisionado em 2017)

· JUHLY STEFANNY DA SILVA MARIANO - RG:21796334-7- DETRAN RJ

· PAULA CARIANE DA SILVA NOGUEIRA - RG: 27517640-2 - DETRAN RJ

· RONALD FERNANDES ABREU FILHO - RG: 27617367-1 - DEREAN RJ

DANÇA - BALLET CLÁSSICO

Pareceres Autorizativos CEE: 001.NF.03331017/SEEDUC/DICA/2017 e 001.NF. 03332017/SEEDUC/DICA/2017

Turma CTD II 2019 (Conclusão Estágio Supervisionado em 2022)

· ALANA JÚLIA RIBEIRO PINTO SANTOS - RG:321435638 - DETRAN RJ

· BIANCA MENDONÇA FONTES MARTINS - RG: 27821956-3 - DETRAN RJ

· GABRIELA QUINCALHA DA ROCHA - RG: 27541854-9 - DETRAN RJ

Diretora Geral: Fabiana Buexm Nagib Mattos - Matrícula: 2569

Supervisora de Ensino: Lilia Cristina Miranda Rodrigues - Matrícula:087

Rio das Ostras, 25 de novembro de 2022.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

CALENDÁRIO SEMANAL ATUALIZADO EM 25/11/2022

NÃO HAVERÁ MAIS
ATENDIMENTO NO IATE CLUBE

REPESCAGEM 1ª, 2ª, 3ª E 4ª DOSE

28/11 SEGUNDA-FEIRA 8h30 às 11h <ul style="list-style-type: none">● CLÍNICA DA FAMÍLIA● ESF OPERÁRIO● ESF MAR DO NORTE● ESF CANTAGALO	29/11 TERÇA-FEIRA 8h30 às 16h30 <ul style="list-style-type: none">● ESF DONA EDMÉIA● ESF CLÁUDIO RIBEIRO	30/11 QUARTA-FEIRA 8h30 às 16h30 <ul style="list-style-type: none">● PS MARILÉA● ESF NOVA CIDADE● ESF ROCHA LEÃO● ESF CANTAGALO
01/12 QUINTA-FEIRA 8h30 às 12h30 <ul style="list-style-type: none">● ESF RECANTO● ESF CIDADE PRAIANA● ESF CANTAGALO	02/12 SEXTA-FEIRA 8h30 às 12h <ul style="list-style-type: none">● ESF ÂNCORA● POLO SECRETARIA DE TURISMO	03/12 SÁBADO 8h às 18h <ul style="list-style-type: none">● POLO SECRETARIA DE TURISMO

3ª dose - população maior de 12 anos
4ª dose - pessoas a partir de 18 anos e maiores de 12 anos imunossuprimidos

Repescagem da dose adicional para imunossuprimidos

CALENDÁRIO SEMANAL VACINAÇÃO PEDIÁTRICA

ATUALIZADO
EM 25/11/2022

NÃO HAVERÁ MAIS
ATENDIMENTO NO IATE CLUBE

1ª OU 2ª DOSE - CRIANÇAS DE 3 A 11 ANOS

*Pfizer/Wyeth *CoronaVac/Butantan

28/11 SEGUNDA-FEIRA 8h30 às 11h <ul style="list-style-type: none">● CLÍNICA DA FAMÍLIA● ESF OPERÁRIO● ESF MAR DO NORTE● ESF CANTAGALO	29/11 TERÇA-FEIRA 8h30 às 16h30 <ul style="list-style-type: none">● ESF DONA EDMÉIA● ESF CLÁUDIO RIBEIRO	30/11 QUARTA-FEIRA 8h30 às 16h30 <ul style="list-style-type: none">● PS MARILÉA● ESF NOVA CIDADE● ESF ROCHA LEÃO● ESF CANTAGALO
01/12 QUINTA-FEIRA 8h30 às 12h30 <ul style="list-style-type: none">● ESF RECANTO● ESF CIDADE PRAIANA● ESF CANTAGALO	02/12 SEXTA-FEIRA 8h30 às 12h <ul style="list-style-type: none">● ESF ÂNCORA● POLO SECRETARIA DE TURISMO	03/12 SÁBADO 8h às 18h <ul style="list-style-type: none">● POLO SECRETARIA DE TURISMO

REPESCAGEM: Todos os dias da campanha

2ª DOSE POR INTERVALO RECOMENDADO
Pfizer Ped. - 8 semanas | Coronavac - 28 dias

ATOS DO LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL
DE RIO DAS OSTRAS****INDICAÇÃO Nº.739/2022**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que promova a capacitação dos Guardas Civis Municipais para o uso e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) com vistas a garantir, de forma contínua, o atendimento adequado às pessoas que possuam deficiências no aparelho auditivo ou fonador.

Justificativa

A Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) é a forma de comunicação e expressão na qual o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, consiste num verdadeiro sistema linguístico de transmissão de ideias, fatos, oriundos e comunidades de pessoas surdas do Brasil.

Evidentemente a capacitação dos Guardas Civis Municipais para conseguirem utilizar, em suas atividades, a LIBRAS perante as pessoas com deficiência auditiva e/ou fonadora garantirá um tratamento mais humanizado e adequado dos agentes públicos, consagrando direitos fundamentais e melhorando ainda mais a atuação dos Guardas Civis Municipais que já é de excelência.

Por fim, nada impede que o ente público municipal concretize a implementação da capacitação dos servidores públicos através de convênios com entidades privadas do primeiro ou do terceiro setor bem como com outros órgãos públicos caso haja essa necessidade, sempre respeitando, em todos os casos, os princípios que regem a atuação da Administração Pública e consagrados expressamente no art. 37, caput, da Constituição da República.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº.740/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que institua, em âmbito municipal, um Programa de Castração Móvel destinado ao controle populacional de cães e gatos na cidade de Rio das Ostras.

Justificativa

A castração de cães e gatos, além de evitar o abandono e sofrimento dos mesmos, é vital para a saúde do animal e da própria saúde humana, uma vez que os animais sem os devidos cuidados são potenciais transmissores de doenças. Em outras palavras, a superpopulação de animais e a falta de cuidados por parte de seus tutores, ocasionando animais domésticos maltratados, abandonados nas ruas, onde sofrem violências e se tornam potenciais vetores de zoonoses.

Justifica-se a presente indicação para atender o interesse de todo o Município de Rio das Ostras, possibilitando assim o efetivo controle populacional de cães e gatos, se buscando a proteção dos animais como pano de fundo.

Nada mais se pretende aqui do que adequar o Município de Rio das Ostras às disposições da Lei Federal nº 13.426/2017, criando uma política de controle de natalidade de cães e gatos no Brasil.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº.741/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que institua, em âmbito municipal, um programa que garanta reservatórios de água individuais (caixas d'água) a famílias de baixa renda, reforma, melhoria, ampliação e fornecimento das caixas d'água comunitárias existentes em alguns pontos da cidade como forma de garantir melhoria nas condições de abastecimento de água.

Justificativa

É notória a crise no fornecimento e abastecimento de água aos cidadãos do Município e com o leilão da CEDAE e entrada da prestadora de serviços públicos Águas do Brasil há uma esperança de que se melhore a questão da água na cidade, mas até o momento os munícipes continuam sofrendo com falta de água constante, muitas vezes tendo de se utilizar de caminhões pipa para suprir esta necessidade básica, algo que muitas famílias infelizmente não possuem condições financeiras de fazer.

Com a implantação do programa para a instalação de reservatórios de água (caixas d'água) em residências de famílias consideradas de baixa renda devidamente cadastradas pela Secretaria Municipal Assistência Social (SEMAS) no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), se traria uma forma de amenizar as constantes situações de desabastecimento no Município de Rio das Ostras bem como facilitar o acesso da população ao armazenamento de água potável como medida de saúde e saneamento básico.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº 742/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que institua, em âmbito municipal, o Programa "Farmácia Solidária" com o objetivo de favorecer complementarmente o provimento das necessidades de medicamentos da população de Rio das Ostras, consistindo na doação de medicamento não utilizados e dentro do prazo de validade pela população e por empresas, principalmente do segmento farmacêutico, para a farmácia municipal e unidades de saúde do Município com a consequente distribuição gratuita sob a supervisão técnica após controle rigoroso de qualidade.

Justificativa

Com a implementação do Programa "Farmácia Solidária" se garantirá a concretização do direito fundamental à saúde no âmbito do Município de Rio das Ostras porque os medicamentos que não seriam utilizados por pessoas físicas ou jurídicas, mas ainda dentro do prazo de validade, seriam então encaminhados às unidades de saúde em geral da cidade e distribuídos aos cidadãos que necessitam especificamente da medicação, mas não possuem condições de arcar com o seu pagamento do ponto de vista financeiro.

Trata-se de uma Programa complementar à Política Nacional de Medicamentos, se realizando uma análise técnica rigorosa antes da distribuição do medicamento ao cidadão de forma que os medicamentos obtidos através desse Programa têm por finalidade completar ou complementar o tratamento dos pacientes atendidos, se evitando o desperdício e atendendo os mais necessitados de uma só vez.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 752/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que institua, em âmbito municipal, o Programa "Estudantes do Meio-Ambiente" nas escolas da rede pública municipal de ensino com a finalidade de formar a consciência ambiental nos estudantes e estimulá-los a participar da vida socio-ambiental do Município de Rio das Ostras.

Justificativa

Com a implementação do Programa em questão se objetiva trazer mais conscientização aos estudantes da rede pública municipal acerca da necessidade de manter um meio-ambiente ecologicamente equilibrado através da adoção de ações que contribuam para isso. A Administração Pública municipal poderá criar medidas tais como incentivo a elaboração de Projetos dos estudantes que proponham medidas de proteção e conservação ecológica, inclusive premiando os mais efetivos, conscientizando desde a mais tenra idade sobre a importância de proteção do meio-ambiente.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 816 /2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.
O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que a administração municipal estude a possibilidade de conceder um adicional de insalubridade de 40 % para todos servidores públicos municipais da secretaria municipal de saúde.

JUSTIFICATIVA**PUBLICIDADE**

O incansável comprometimento e dedicação dos profissionais da saúde, além da pandemia da Covid-19 anunciada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) que vem provocando uma série de desafios para gestores do mundo inteiro. Neste sentido, precisamos fortalecer os setores que trabalham diretamente com a saúde de nossa população. Uma das formas poderá ser concedendo adicional de insalubridade de 40% para todos os servidores públicos municipais envolvidos com Saúde e que desempenham atividade na assistência direta ao paciente. O exercício de trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, assegura aos agentes a percepção de adicional de insalubridade, calculado sobre o seu vencimento ou salário-base. Nada mais justo do que esses profissionais receberem mais, não só porque enfrentam riscos na rotina de trabalho, mas pela dedicação com que eles têm tratado os pacientes e colocado suas vidas e saúde em risco. Para os servidores que exercem funções administrativas nesses órgãos, e que não deixam de correr risco com a doença, à prefeitura poderá pagar adicional de insalubridade em grau médio, de 20%, excetuando-se os funcionários que estão trabalhando em suas próprias residências. Os servidores de outras secretarias que estejam no enfrentamento à covid-19 só terão direito à insalubridade "se devidamente comprovado pela chefia imediata a essencialidade do serviço e após constatação por meio de avaliação técnica a ser realizada pelo departamento competente. Diante disso, aguardo aprovação desta casa e o acatamento e cumprimento desta indicação pela Administração Municipal. Maiores Informações em Plenário.

"A construção deste ponto de apoio para os motoboys é uma grande iniciativa que deve ser copiada em outras regiões do Distrito Federal"-
Fernando Leite, presidente da Novaca

Sala de Sessões, 19 de outubro de 2022

Vanderlan Moraes da Hora
Vereador

INDICAÇÃO Nº835/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, INTERVIR CORRETIVAMENTE AS MARGENS E NO LEITO DO CANAL DE MEDEIROS, principalmente, no que diz respeito a LIMPEZA, DRAGAGEM E DESASSOREAMENTO, no sentido de melhorar o escoamento mas, também, evitar a proliferação de vetores, como ratos e mosquitos, tendo em vista as inúmeras denúncias dos moradores residentes as margens do Canal de Medeiros relatando o despejo irregular de lixos e mato alto mas, também, a proliferação descontrolada das gigogas.

JUSTIFICATIVA

É importante destacar que a limpeza do Canal de Medeiros deve ser programada e contínua, sendo preciso investir em ações preventivas com o objetivo de deixar o canal limpo para que a água possa escoar com maior fluidez, principalmente, em épocas de chuvas. Além da retirada das gigogas, se faz necessário evitar o assoreamento do leito com a atuação da Prefeitura em manter as margens limpas e, por via de consequência, coibir o lixo irregular e esgoto despejados sobre o canal. Peço o apoio de todos vereadores desta Casa Legislativa para que possamos fazer frente à Prefeitura, de modo que esta indicação seja aprovada, como devidamente implementada pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

INDICAÇÃO Nº836/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a INSTALAÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (quebra-molas) nos cruzamentos de toda a extensão da Rua Francisco Adalberto Turri, no Bairro Residencial Maria Turri, como forma imperativa de reduzir a velocidade dos veículos, tendo em vista o índice de acidentes e fluxo de veículos.

JUSTIFICATIVAS

Considerando o fluxo de veículos e o risco de acidentes na Rua Francisco Adalberto Turri, no Bairro Residencial Maria Turri, cujo fator determinante é o excesso de velocidade, conforme relatado pelos moradores da região;
Considerando que a Resolução CONTRAN nº. 600/2016, dispõe que a ondulação transversal pode ser utilizada onde se necessite reduzir a velocidade do veículo de forma imperativa;
Considerando que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;
Nesse sentido, espero contar com sensibilidade do Poder Executivo Municipal a fim de que atenda a presente propositura.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 839/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que tome as medidas necessárias para que sejam intensificadas as rondas periódicas, da Guarda Municipal

e da Polícia Militar nas proximidades do Campus da UFF – Universidade Federal Fluminense, em especial nos horários de entrada e saída dos estudantes/professores, em virtude do aumento do número de furtos e assaltos na região.

Justificativa

Prezados Vereadores, a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo requerer ao Chefe do Poder Executivo, que tome as medidas necessárias para que sejam intensificadas as rondas periódicas, da Guarda Municipal e da Polícia Militar, nas proximidades da UFF – Universidade Federal Fluminense, em especial nos horários de entrada e saída dos estudantes/professores, em virtude do aumento do número de furtos e assaltos na região.

A demanda é um clamor dos estudantes e professores que vivem em situação de extrema tensão todos os dias devido aos reiterados casos de furtos, roubos e tentativas de estupro praticados naquela localidade.

Diante disso, torna-se necessário o aumento do patrulhamento no local em questão, além do aprimoramento das medidas de segurança para conter o avanço da criminalidade no Município.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público, submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 2022.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor

PORTARIA N° 150/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para responder interinamente pela função gratificada de Chefe do Serviço de Atas, símbolo CM10, Sr. ALEXANDER DE MOURA REI, matrícula 040, a partir de 24 de Novembro de 2022, conforme processo administrativo nº 1599/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 25 de Novembro de 2022.

Maurício Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N° 151/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a data de férias do Sr. PEDRO DJURIC LADEIRA, Assessor Auxiliar Legislativo, concedida pela portaria nº 144/2022.

Art. 2º - Período de férias do Assessor elencado no art. 1º, passa a ser de 27/07/2023 a 05/08/2023, referente ao período aquisitivo de 01/11/2021 a 01/11/2022, conforme Processo Administrativo nº 1600/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 25 de Novembro de 2022.

Maurício Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N° 152/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a data de férias do Sr. GIOVANI VIEIRA GUIMARÃES, Assessor Jurídico, concedida pela portaria nº 143/2022.

Art. 2º - Período de férias do Assessor elencado no art. 1º, passa a ser de 16/03/2023 a 25/03/2023, referente ao período aquisitivo de 01/10/2021 a 30/09/2022, conforme Processo Administrativo nº 1601/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 25 de Novembro de 2022.

Maurício Braga Mesquita
Presidente

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS
Nº. 090/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.
A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos a:
Joana D'arc – Tia Joana

JUSTIFICATIVA

A homenageada é fundadora da Quadrilha da Tia Joana, evento tradicional que ocorre em Rio das Ostras há mais de 15 anos, levando lazer, cultura, diversão e conhecimento para as crianças e jovens do nosso Município.

A iniciativa surgiu em 2007, quando a agraciada se reuniu com alguns amigos e decidiu criar a quadrilha junina, trabalho social com o intuito de tirar os jovens margeados socialmente do caminho das drogas, tráfico e demais atividades ilícitas, pois durante os festejos, esses jovens estariam ocupados com ensaios, estudos, competições e rodas de conversas.

Isso tudo sem contar o apoio psicológico e alimentar dispensado aos jovens e fornecido pelos organizadores da tradicional quadrilha.

O sucesso da iniciativa está inclusive documentado pelas divulgações e reportagens realizados pelos canais de mídia ao longo do tempo e que faz parte do histórico de eventos bem-sucedidos que permeiam a identidade da nossa querida cidade.

Em 2022, a Quadrilha Tia Joana também foi reconhecida como importante evento cultural e social do Município pela Fundação Rio das Ostras de Cultura, considerando inclusive que representou o Município, por diversas vezes, em eventos culturais correlatos pelo país. Sendo assim, a Câmara Municipal de Rio das Ostras tem a grata satisfação de aplaudir e reconhecer o comprometimento da agraciada pelos relevantes serviços prestados em prol da nossa comunidade.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2022.

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
VEREADOR

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº098/2022

Autoria: Carlos Augusto Carvalho Blathazar – Vereador, Câmara Municipal.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do inciso XIX, do Art. 70, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, a Srª. SIMONI ANDRADE DO NASCIMENTO SILVA
Pela importância do trabalho missionário realizado na Assembléia de Deus Ministério o Senhor é Nossa Âncora (OSNA), no Bairro Âncora



II, que, prestativamente, vem se dedicando no resgate social e religioso dos moradores da nossa cidade, fortalecendo as relações familiares, valorizando o sentido da vida coletiva e as atitudes de amor ao próximo.

“Então lhes disse: Bem vedes vós a miséria em que estamos, que Jerusalém está assolada, e que as suas portas têm sido queimadas a fogo; vinde comigo e reedifiquemos o muro de Jerusalém, e não sejamos mais um opróbrio. Então lhes declarei como a mão do meu Deus me fora favorável, como também as palavras do rei, que ele me tinha; então disseram: Levantemo-nos e edifiquemos. E esforçaram as suas mãos para o bem”. (Neemias, 2: 17-18).

Em meu nome, e em nome de toda a Casa Legislativa, por ocasião do 2º Aniversário da Igreja Assembleia de Deus Ministério o Senhor é Nossa Âncora (OSNA), com o tema “Eis aí a sunamita”, (II Reis: 4-25), é a justa homenagem para aplaudir a consciência cidadã e reconhecer os relevantes serviços prestados a comunidade evangélica e a população da nossa cidade.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº099/2022

Autoria: Carlos Augusto Carvalho Blathazar – Vereador, Câmara Municipal.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do inciso XIX, do Art. 70, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, ao Sr. NIVALDO DA SILVA SABINO

Pela importância do trabalho missionário realizado na Assembleia de Deus Ministério o Senhor é Nossa Âncora (OSNA), no Bairro Âncora II, que, prestativamente, vem se dedicando no resgate social e religioso dos moradores da nossa cidade, fortalecendo as relações familiares, valorizando o sentido da vida coletiva e as atitudes de amor ao próximo.

“Então lhes disse: Bem vedes vós a miséria em que estamos, que Jerusalém está assolada, e que as suas portas têm sido queimadas a fogo; vinde comigo e reedifiquemos o muro de Jerusalém, e não sejamos mais um opróbrio. Então lhes declarei como a mão do meu Deus me fora favorável, como também as palavras do rei, que ele me tinha; então disseram: Levantemo-nos e edifiquemos. E esforçaram as suas mãos para o bem”. (Neemias, 2: 17-18).

Em meu nome, e em nome de toda a Casa Legislativa, por ocasião do 2º Aniversário da Igreja Assembleia de Deus Ministério o Senhor é Nossa Âncora (OSNA), com o tema “Eis aí a sunamita”, (II Reis: 4-25), é a justa homenagem para aplaudir a consciência cidadã e reconhecer os relevantes serviços prestados a comunidade evangélica e a população da nossa cidade.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº100/2022

Autoria: Carlos Augusto Carvalho Blathazar – Vereador, Câmara Municipal.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do inciso XIX, do Art. 70, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis,

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS
a Srª. NICOLINA MACHADO DA SILVA

Pela importância do trabalho missionário realizado na Assembleia de Deus Ministério o Senhor é Nossa Âncora (OSNA), no Bairro Âncora

II, que, prestativamente, vem se dedicando no resgate social e religioso dos moradores da nossa cidade, fortalecendo as relações familiares, valorizando o sentido da vida coletiva e as atitudes de amor ao próximo.

“Então lhes disse: Bem vedes vós a miséria em que estamos, que Jerusalém está assolada, e que as suas portas têm sido queimadas a fogo; vinde comigo e reedifiquemos o muro de Jerusalém, e não sejamos mais um opróbrio. Então lhes declarei como a mão do meu Deus me fora favorável, como também as palavras do rei, que ele me tinha; então disseram: Levantemo-nos e edifiquemos. E esforçaram as suas mãos para o bem”. (Neemias, 2: 17-18).

Em meu nome, e em nome de toda a Casa Legislativa, por ocasião do 2º Aniversário da Igreja Assembleia de Deus Ministério o Senhor é Nossa Âncora (OSNA), com o tema “Eis aí a sunamita”, (II Reis: 4-25), é a justa homenagem para aplaudir a consciência cidadã e reconhecer os relevantes serviços prestados a comunidade evangélica e a população da nossa cidade.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº101/2022

Autoria: Carlos Augusto Carvalho Blathazar – Vereador, Câmara Municipal.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do inciso XIX, do Art. 70, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis,

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS
a Srª. YORRANA ESTEPHANE SILVA MEDINA

Pela importância do trabalho missionário realizado na Assembleia de Deus Ministério o Senhor é Nossa Âncora (OSNA), no Bairro Âncora II, que, prestativamente, vem se dedicando no resgate social e religioso dos moradores da nossa cidade, fortalecendo as relações familiares, valorizando o sentido da vida coletiva e as atitudes de amor ao próximo.

“Então lhes disse: Bem vedes vós a miséria em que estamos, que Jerusalém está assolada, e que as suas portas têm sido queimadas a fogo; vinde comigo e reedifiquemos o muro de Jerusalém, e não sejamos mais um opróbrio. Então lhes declarei como a mão do meu Deus me fora favorável, como também as palavras do rei, que ele me tinha; então disseram: Levantemo-nos e edifiquemos. E esforçaram as suas mãos para o bem”. (Neemias, 2: 17-18).

Em meu nome, e em nome de toda a Casa Legislativa, por ocasião do 2º Aniversário da Igreja Assembleia de Deus Ministério o Senhor é Nossa Âncora (OSNA), com o tema “Eis aí a sunamita”, (II Reis: 4-25), é a justa homenagem para aplaudir a consciência cidadã e reconhecer os relevantes serviços prestados a comunidade evangélica e a população da nossa cidade.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº102/2022

Autoria: Carlos Augusto Carvalho Blathazar – Vereador, Câmara Municipal.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do inciso XIX, do Art. 70, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis,

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS
ao Sr. WELLINGTON DOS SANTOS EVANGELISTA

Pela importância do trabalho missionário realizado na Assembleia de Deus Ministério o Senhor é Nossa Âncora (OSNA), no Bairro Âncora II, que, prestativamente, vem se dedicando no resgate social e religioso dos moradores da nossa cidade, fortalecendo as relações familiares, valorizando o sentido da vida coletiva e as atitudes de amor ao próximo.

“Então lhes disse: Bem vedes vós a miséria em que estamos, que Jerusalém está assolada, e que as suas portas têm sido queimadas a fogo; vinde comigo e reedifiquemos o muro de Jerusalém, e não sejamos mais um opróbrio. Então lhes declarei como a mão do meu Deus me fora favorável, como também as palavras do rei, que ele me tinha; então disseram: Levantemo-nos e edifiquemos. E esforçaram as suas mãos para o bem”. (Neemias, 2: 17-18).

Em meu nome, e em nome de toda a Casa Legislativa, por ocasião do 2º Aniversário da Igreja Assembleia de Deus Ministério o Senhor é Nossa Âncora (OSNA), com o tema “Eis aí a sunamita”, (II Reis: 4-25), é a justa homenagem para aplaudir a consciência cidadã e reconhecer os relevantes serviços prestados a comunidade evangélica e a população da nossa cidade.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº103/2022

Autoria: Carlos Augusto Carvalho Balthazar – Vereador, Câmara Municipal.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do inciso XIX, do Art. 70, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis,

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS
a Srª. CRISTIANE DO NASCIMENTO

Pela importância do trabalho missionário realizado na Assembleia de Deus Ministério o Senhor é Nossa Âncora (OSNA), no Bairro Âncora II, que, prestativamente, vem se dedicando no resgate social e religioso a sociedade, fortalecendo as relações familiares, valorizando o sentido da vida coletiva e as atitudes de amor ao próximo na nossa cidade.

“Então lhes disse: Bem vedes vós a miséria em que estamos, que Jerusalém está assolada, e que as suas portas têm sido queimadas a fogo; vinde comigo e reedifiquemos o muro de Jerusalém, e não sejamos mais um opróbrio. Então lhes declarei como a mão do meu Deus me fora favorável, como também as palavras do rei, que ele me tinha; então disseram: Levantemo-nos e edifiquemos. E esforçaram as suas mãos para o bem”. (Neemias, 2: 17-18).

Em meu nome, e em nome de toda a Casa Legislativa, por ocasião do 2º Aniversário da Igreja Assembleia de Deus Ministério o Senhor é Nossa Âncora (OSNA), com o tema “Eis aí a sunamita”, (II Reis: 4-25), é a justa homenagem para aplaudir e reconhecer os relevantes serviços prestados a comunidade evangélica e a sociedade riostrense.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº104/2022

Autoria: Carlos Augusto Carvalho Balthazar – Vereador, Câmara Municipal.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do inciso XIX, do Art. 70, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis,

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS

ao Pastor PAULO ROBERTO ANDRADE DO NASCIMENTO

Pelos relevantes serviços prestados de evangelização na Igreja Assembleia de Deus Ministério o Senhor é Nossa Âncora (OSNA), no Bairro Âncora II, com um único propósito de levar a palavra de Deus cada vez mais para um número maior de pessoas, com objetivo de fortalecer a Fé e a esperança em dias melhores para a comunidade riostrense.

A Bíblia apresenta a importância dos pastores e atividades que desempenham, como o Apóstolo Paulo escreveu: “Lembra-vos dos vossos pastores, que vos falaram a palavra de Deus, a fé dos quais imitai, atentando para a sua maneira de viver.” (Hebreus 13:7)

Em meu nome, e em nome de toda a Casa Legislativa, por ocasião do 2º Aniversário da Igreja Assembleia de Deus Ministério o Senhor é Nossa Âncora (OSNA), com o tema “Eis aí a sunamita”, (II Reis: 4-25), é a justa homenagem para aplaudir o ensino genuíno da palavra de Deus a comunidade evangélica da nossa cidade.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº105/2022

Autoria: Carlos Augusto Carvalho Balthazar – Vereador, Câmara Municipal.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do inciso XIX, do Art. 70, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis,

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS
ao Pastor ALISSON PEREIRA SOARES

Pelos relevantes serviços prestados de evangelização na Igreja Assembleia de Deus Ministério o Senhor é Nossa Âncora (OSNA), no Bairro Âncora II e na Igreja Palavra Viva - Rio das Ostras, com um único propósito de orientar e formar obreiros dentro dos padrões morais, espirituais e teológicos, estabelecidos nas Escrituras Sagradas, mas, também, repassar os ensinamentos do sentido da vida coletiva e das atitudes de amor ao próximo.

A Bíblia apresenta a importância dos pastores e atividades que desempenham, como o Apóstolo Paulo escreveu: “Lembra-vos dos vossos pastores, que vos falaram a palavra de Deus, a fé dos quais imitai, atentando para a sua maneira de viver.” (Hebreus 13:7)

Em meu nome, e em nome de toda a Casa Legislativa, por ocasião do 2º Aniversário da Igreja Assembleia de Deus Ministério o Senhor é Nossa Âncora (OSNA), com o tema “Eis aí a sunamita”, (II Reis: 4-25), é a justa homenagem para aplaudir o ensino genuíno da palavra de Deus à comunidade evangélica da nossa cidade.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 108/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos a:

Lázaro Vinícius Marques

JUSTIFICATIVA

Morador de Rio das Ostras desde os 6 (seis) anos de idade e revelado pelo Clube de Regatas do Flamengo, o jovem atleta de futebol profissional se destaca também fora das quatro linhas.

Vencedor desde as categorias de base, o campeão da Copa do Mundo FIFA Sub-17 em 2019 é motivo de orgulho e serve de inspiração para os jovens da nossa cidade.

Nesse contexto, o atleta que atualmente joga no Almería da Espanha, sempre buscou estar em Rio das Ostras conectado com as raízes, e, compartilhar sua história e experiências, tornando um agente motivador para as crianças trilharem o caminho do esporte.

Outrossim, o nosso ilustre cidadão foi além! Juntamente com o pai, o Sr. Wanderson Ferreira (Barão), fundou o PROJETO LÁZARO com o objetivo de criar 10 (dez) competências gerais unindo Educação e o Esporte no desenvolvimento das crianças.

Entre as competências do projeto de esporte educacional estão: conhecimento; repertório cultural; cultura digital; argumentação; empatia e cooperação; pensamento científico, crítico e criativo; comunicação; trabalho e projeto de vida; autoconhecimento e autocuidado; responsabilidade e cidadania.

A seriedade da iniciativa também foi reconhecida pela Prefeitura de Rio das Ostras que cederá o espaço físico para a realização do projeto visando contribuir para o desenvolvimento socioeducativo da comunidade, utilizando práticas educacionais, esportivas e culturais. Sendo assim, a Câmara Municipal de Rio das Ostras, tem a grata satisfação de aplaudir e reconhecer o comprometimento do homenageado pelos relevantes serviços prestados em prol da nossa comuni-

dade, através do esporte.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2022.

Maurício Braga Mesquita
Vereador

Paulo Fernando Carvalho Gomes
Vereador

Sidnei Mattos Silva
Vereador

Rogério Belém da Silva
Vereador

André dos Santos Braga
Vereador

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Vereador

João Francisco de Souza Araújo
Vereador

Leonardo de Paula Tavares
Vereador

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

Rafael Pereira dos Santos
Vereador

Robson de Carlos Oliveira Gomes
Vereador

Uderlan de Andrade Hespagnol
Vereador

Vanderlan Moraes da Hora
Vereador

CAMPANHA DE
**VACINAÇÃO CONTRA A
COVID-19**

INFORME SAÚDE

**ATUALIZADO
EM 28/11/2022**

POLOS DE VACINAÇÃO

Unidades de Saúde - das 8h30 às 16h30

Crianças 03 a 11 anos

População maior de 12 anos

SEGUNDA-FEIRA

Clínica da Família
ESF Operário
ESF Mar do Norte
ESF Cantagalo

TERÇA-FEIRA

ESF Dona Edméia
ESF Cláudio Ribeiro

QUARTA-FEIRA

PS Mariléa
ESF Nova Cidade
ESF Rocha Leão
ESF Cantagalo

QUINTA-FEIRA

ESF Recanto
ESF Cidade Praiana
ESF Cantagalo

SEXTA-FEIRA

ESF Âncora
Polo Secretaria de Turismo

SÁBADO

Polo Secretaria de Turismo
Horário: 8h às 18h

**Se você ainda tem dúvidas, vá a um polo de vacinação ou entre em contato com a
Divisão de Imunização pelo e-mail imunizacao.ro@gmail.com ou pelo telefone (22) 2771-5971.**

**NÃO HAVERÁ MAIS
ATENDIMENTO NO IATE CLUBE**



NOVAS MEDIDAS

TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELA COVID-19



**CONSIDERANDO A
EVOLUÇÃO DO NÚMERO
DE CASOS NO MUNICÍPIO
DE RIO DAS OSTRAS**

FICA OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS NOS SEGUINTE CASOS:

PARA AS PESSOAS QUE SE ENCONTREM INFECTADAS PELA COVID-19, COM SUSPEITA DE INFECÇÃO OU COM SINTOMAS GRIPAIS

NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS E PRIVADAS

NAS UNIDADES HOSPITALARES

NAS CLÍNICAS DE SAÚDE PARTICULARES, CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA, ESTÉTICA, ATENDIMENTOS MÉDICOS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISE CLÍNICAS E ESTABELECIMENTOS CORRELATOS

INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA

FICA RECOMENDADO O USO DE MÁSCARAS NOS SEGUINTE CASOS:

NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS

NO TRANSPORTE PÚBLICO

NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PÚBLICA, NÃO GOVERNAMENTAIS E PRIVADAS

EM LOCAIS FECHADOS, SEM CIRCULAÇÃO DE AR